

Tabelas do eSocial

Sumário

Tabela 1 – Categorias de Trabalhadores	2
Tabela 2 – Grau de Exposição a Agentes Nocivos	3
Tabela 4 – Códigos e Alíquotas de Fpas/Terceiros	
Tabela 5 – Tipos de Inscrição	
Tabela 6 – Países	
Tabela 7 – Resultado da Monitoração Biológica	30
Tabela 8 – Classificação Tributária	31
Tabela 9 – Tipos de Árquivo do eSocial	32
Tabela 10 – Tipos de Lotação Tributária	33
Tabela 11 - Compatibilidade entre Categoria de Trabalhadores, Classificação Tributária e Tipos de L	Lotação
	34
Tabela 12 – Compatibilidade entre Tipos de Lotação e Classificação Tributária	35
Tabela 13 – Parte do corpo atingida	36
Tabela 14 – Agente causador do Acidente de Trabalho	38
Tabela 15 – Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional	44
Tabela 16 – Situação Geradora do Acidente de Trabalho	46
Tabela 17 – Descrição da Natureza da Lesão	48
Tabela 18 – Motivos de Afastamento	49
Tabela 19 – Motivos de Desligamento	50
Tabela 20 – Tipos de Logradouros	51
Tabela 21 – Fatores de Riscos Ambientais	53
Tabela 22 – Fator de Risco para Insalubridade/Periculosidade/Penosidade - MTE	187
Tabela 23 – Aposentadoria Especial INSS	202
Tabela 24 – Compatibilidade entre FPAS e Classificação Tributária	

|--|

Tabela 1 – Categorias de Trabalhadores				
Grupo	Cód.	Descrição		
Empregado	101	Empregado – Geral		
1 0	102	Empregado – Trabalhador Rural por Pequeno Prazo da Lei 11.718/2008		
	103	Empregado – Aprendiz		
	104	Empregado – Doméstico		
	105	Empregado – contrato a termo firmado nos termos da Lei 9601/98		
	106	Empregado – contrato por prazo determinado nos termos da Lei 6019/74		
Avulso	201	Trabalhador Avulso Portuário		
	202	Trabalhador Avulso Não Portuário		
Servidor	301	Servidor Público – Titular de Cargo Efetivo		
Público	302	Servidor Público – Ocupante de Cargo exclusivo em comissão		
	303	Servidor Público – Exercente de Mandato Eletivo		
	304	Servidor Público – Agente Público		
	305	Servidor Público vinculado a RPPS indicado para conselho ou órgão representativo, na		
	206	condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública.		
~ ~	306	Servidor Público – Contrato Temporário		
Cessão	401	Dirigente Sindical – informação prestada pelo Sindicato		
~	410	Trabalhador cedido – informação prestada pelo Cessionário		
Contribuinte	701	Contribuinte individual – Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das		
Individual	711	demais categorias de contribuinte individual		
	711	Contribuinte individual – Transportador autônomo		
	721	Contribuinte individual – Diretor não empregado, com FGTS		
722 Contribuinte individual – Diretor não empregado, sem FGTS				
	723	1		
		ou fiscal		
	731 Contribuinte individual – Cooperado que presta serviços por intermé			
		Cooperativa de Trabalho		
	734	Contribuinte individual – Transportador Cooperado que presta serviços por intermédio		
de cooperativa de trabalho		<u> </u>		
	738	Contribuinte individual – Cooperado filiado a Cooperativa de Produção		
741 Contribuinte individual – Micro Empreendedor Individual, quando co				
	751	Contribuinte individual – aposentado de qualquer regime previdenciário, nomeado		
		magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou nomeado da Justiça		
Eleitoral. 761 Contribuinte individual – Associado eleito para direção de Cooperativa, as entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde qualquer remuneração. 771 Contribuinte individual – Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei no de julho de 1990				
	13 de julho de 1990.			
	781	Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de		
		ordem religiosa		
Estudantes	901	Estagiário		
	902	Médico Residente		

Tabela 2 – Grau de Exposição a Agentes Nocivos		
Código	Descrição	
1	Não exposto a agente nocivo na atividade atual	
2	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho	
3	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho	
4	Exposição a agente nocivo – aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho	

	Tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento			
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica		
1000	Salário, vencimento, soldo ou subsídio.	Corresponde ao salário básico contratual do empregado contratado de acordo com a CLT e a remuneração mensal do servidor público, civil ou militar. Deve ser classificada nesse código também, a remuneração paga ao trabalhador afastado por motivo de doença ou acidente de trabalho, por período de até 15 dias.		
1002	Descanso semanal remunerado - DSR	Valor correspondente a um dia de trabalho do empregado, incidente sobre as verbas de natureza variável, tais como: horas extras, adicional noturno, produção, comissão, etc.		
1003	Horas extraordinárias	Valor correspondente a hora de trabalho do empregado, acrescido de percentual de no mínimo, 50%.		
1004	Horas extraordinárias – Indenização de banco de horas	Valor correspondente a pagamento das horas extraordinárias, inicialmente destinadas para o banco de horas e que não foram compensadas.		
1005	Direito de arena	Valores pagos ao atleta a título direito de arena decorrente do espetáculo.		
1007	Luvas e premiações	Valores pagos ao atleta a título de prêmios e luvas.		
1009	Salário-família – complemento	Valor pago ao trabalhador, excedente ao valor do salário-família fixado pela previdência social.		
1010	Salário in natura - pagos em bens ou serviços	Salário in natura, também conhecido por salário utilidade, que correspondente ao valor pago ao trabalhador em bens ou serviços.		
1011	Sobreaviso	Valor correspondente a um percentual da hora normal de trabalho do empregado, estipulado em acordo ou convenção coletiva.		
1020	Férias – gozadas	Valor correspondente a remuneração a que faz jus na época da concessão das férias e o adicional constitucional a que o empregado adquiriu direito, inclusive o adiantamento de férias, quando pagas antecipadamente.		
1021	Férias - abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário (art. 144 da CLT) e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo.		
1022	Férias - abono ou gratificação de férias não excedente a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que não excedente a 20 (vinte) dias do salário (art. 144 da CLT) e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo.		
1023	Férias - abono pecuniário	Valor correspondente a conversão em dinheiro de 1/3 dos dias de férias a que o empregado adquiriu direito, inclusive o adicional constitucional.		
1024	Férias - o dobro na vigência do contrato	Valor correspondente a remuneração a que faz jus na época da concessão das férias, concedidas após o prazo de concessão, inclusive o adicional constitucional.		
1040	Licença-prêmio	Valor da remuneração mensal do trabalhador, pago a título de licença-prêmio, em decorrência de afastamento do trabalho.		

	Tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento		
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica	
1041	Licença-prêmio indenizada	Valor correspondente à conversão em dinheiro da licença-prêmio.	
1099	Outras verbas salariais	Outras verbas salariais não previstas nos itens anteriores.	
1201	Adicional de função / cargo confiança	Adicional ou gratificação concedida em virtude de cargo ou função de confiança.	
1202	Adicional de insalubridade	Adicional por serviços em condições de insalubridade.	
1203	Adicional de periculosidade	Adicional por serviços em condições perigosas.	
1204	Adicional de transferência	Adicional pago em razão de transferência de empregado, pago regularmente.	
1205	Adicional noturno	Valor correspondente a, no mínimo, 20% do valor da hora normal, trabalho realizado em horário noturno (de 22:00 hs. a 05:00 hs. na atividade urbana e de 20:00 hs. a 04:00 hs. na atividade rural) — conforme art. 7°, inciso IX.	
1206	Adicional por tempo de serviço	Verba paga ao trabalhador em virtude do tempo de serviço para o mesmo empregador - convenção coletiva / estatuto da empresa (anuênio, quinquênio, etc.).	
1207	Comissões, porcentagens, produção	Valor pago ao trabalhador pela contraprestação de serviço, normalmente baseada em um percentual sobre as vendas totais desse trabalhador.	
1208	Gueltas	Gratificações pagas por fornecedores diretamente ao empregado, ou repassadas pelo empregador.	
1209	Gorjetas	Gorjetas pagas por clientes diretamente ao empregado, ou repassadas pelo empregador.	
1210	Gratificação por acordo ou convenção coletiva	Verba estabelecida em contrato ou convenção coletiva de trabalho.	
1211	Gratificações	Gratificações pagas por liberalidade do empregador ou ajustadas, expressas ou tácitas não pactuadas em acordos ou convenções coletivas, tais como produtividade, etc.	
1213	Quebra de caixa	Valor pago para cobrir os riscos assumidos pelo empregado que trabalha com manuseio de valores, para compensar eventuais descontos ou diferenças de numerários.	
1215	Adicional de Unidocência	Adicional de Unidocência para Professores de 1 ^a a 4 ^a série	
1230	Remuneração do dirigente sindical	Remuneração paga ao trabalhador afastado, durante o exercício da atividade sindical.	
1299	Outros Adicionais	Valores pagos a trabalhadores relativos a outros adicionais não previstos nos itens anteriores.	
1300	PLR – Participação em Lucros ou Resultados	Valor pago ao empregado a título de participação em lucros ou resultados da empresa, de acordo com lei específica.	
1350	Bolsa de estudo - estagiário	Valor pago ao estagiário em atividades práticas de complementação do currículo escolar, inclusive os valores pagos a título de recesso	

	Tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento		
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica	
		remunerado. Lei nº 11.788 de 25/09/2008.	
1351	Bolsa de estudo – médico residente	Valor pago ao médico residente a título de bolsa de estudo.	
1352	Bolsa de estudo ou pesquisa	Valor pago a professores, pesquisadores e demais profissionais com a finalidade de estudos ou pesquisa, exceto pagamentos a estagiário e médico-residente.	
1401	Abono	Qualquer abono concedido de forma espontânea pelo empregador ou em virtude de acordo ou convenção coletiva, norma, etc.	
1402	Abono PIS / PASEP	Abono e/ou rendimento do PIS / PASEP repassado pela empresa	
1403	Abono legal	As importâncias recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário, por força da lei.	
1404	Auxílio babá	O reembolso babá, limitado ao menor salário de contribuição mensal e condicionado à comprovação do registro na carteira de trabalho e previdência social da empregada, do pagamento da remuneração e do recolhimento da contribuição previdenciária, pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança.	
1405	Assistência médica	O valor pago diretamente ao trabalhador a título de assistência médica ou odontológica, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico hospitalares e outras similares.	
1406	Auxílio-creche	O reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas.	
1407	Auxílio-educação	Valor relativo a plano educacional, ou bolsa de estudo, que vise à educação básica de empregados e seus dependentes e, desde que vinculada às atividades desenvolvidas pela empresa, à educação profissional e tecnológica de empregados, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e: 1) não seja utilizado em substituição de parcela salarial; 2) o valor mensal do plano educacional ou bolsa de estuado, considerado individualmente, não ultrapasse 5% (cinco por cento) da remuneração do segurado a que se destina ou o valor correspondente a uma vez e meia o valor do limite mínimo mensal do salário de contribuição, o que for maior.	
1409	Salário-família	Valor do salário-família, pago no valor limite legal, em virtude do número de filhos menores de 14 anos, ou inválidos de qualquer idade.	
1410	Auxílio – Locais de difícil acesso	Valor correspondente a transporte, habitação e alimentação fornecido pelo empregador ao empregado contratado para trabalhar em localidade distante da sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada.	
1601	Ajuda de custo - aeronauta	E o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973.	

	Tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento			
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica		
1602	Ajuda de custo de transferência	Valor pago ao trabalhador em parcela única, em razão de transferência de seu local trabalho (art. 470 CLT).		
1620	Ressarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado	Ressarcimento de despesas ao trabalhador, pela utilização de veículo de sua propriedade.		
1621	Ressarcimento de despesas de viagem, exceto despesas com veículos	Ressarcimento de despesas pagas com recursos do trabalhador em viagens a trabalho.		
1629	Ressarcimento de outras despesas	Ressarcimento de outras despesas pagas pelo trabalhador, não previstas nos itens anteriores.		
1651	Diárias de viagem – até 50% do salário	Valor pago ao empregado a título de diária de viagem, desde que não exceda a 50% do seu salário-base mensal.		
1652	Diárias de viagem – acima de 50% do salário	Valor pago ao empregado a título de diária de viagem, superior a 50% do salário-base mensal.		
1801	Alimentação	Valor pago a título de auxílio alimentação.		
1802	Etapas (marítimos)	Valor pago ao trabalhador marítimo, a título de alimentação.		
1805	Moradia	Valor pago ao trabalhador a título de auxílio moradia		
1810	Transporte	Valor pago ao trabalhador ou estagiário a título de auxílio transporte.		
2501	Prêmios	Prêmios diversos pagos ao trabalhador.		
2901	Empréstimos	Valor pago pelo empregador ao trabalhador a título de empréstimo para posterior desconto		
2902	Vestuário e equipamentos	Valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho para prestação dos respectivos serviços		
2920	Reembolsos diversos	Valor relativo a reembolsos diversos referentes a descontos indevidos efetuados em competências anteriores		
2930	Insuficiência de saldo	Valor lançado em folha de pagamento para cobertura de excesso de descontos em relação a vencimentos. Classificar nessa opção, tanto o valor do vencimento no mês em que houver a insuficiência de saldo, como o respectivo desconto no(s) mês(es) posteriores.		
3501	Prestação de serviços – Transportador Autônomo	Valor pago a contribuintes individuais em trabalhos de natureza eventual e sem vínculo trabalhista, na prestação de serviços de fretes e carretos.		
3502	Prestação de serviços, exceto transportador autônomo	Valores pagos a contribuintes individuais em trabalhos de natureza eventual e sem vínculo trabalhista, na prestação de serviços, exceto fretes e carretos.		
3505	Retiradas (pró-labore) de diretores empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) paga a diretores empregados (CLT).		
3506	Retiradas (pró-labore) de	Pró-labore ou retirada (remuneração) paga a diretores não		

	Tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento		
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica	
	diretores não empregados	empregados.	
3508	Retiradas (pró-labore) de proprietários ou sócios	Pró-labore ou retirada (remuneração) paga a proprietários ou sócios da empresa.	
3509	Honorários a conselheiros	Valor correspondente a honorários pagos a membros de conselho	
3520	Remuneração de cooperado	Pagamento de remuneração a cooperado vinculado a cooperativa de trabalho	
4010	Complementação salarial de auxílio-doença	Valor pago pela empresa relativo a complementação salarial de auxílio-doença, extensiva à totalidade dos empregados.	
4050	Salário maternidade	Valor correspondente a remuneração mensal da trabalhadora empregada durante a licença maternidade, quando paga pelo empregador.	
4051	Salário maternidade – 13° salário	Valor correspondente ao 13° salário pago pelo empregador, no período de licença maternidade.	
5001	13° salário	Valor relativo ao 13° salário pago ao empregado, exceto se relativo à primeira parcela ou se pago em rescisão contratual. Nessa opção devem ser classificadas também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso, a título de 13° salário.	
5005	13° salário complementar	Valor do 13° salário complementar relativo a diferenças apuradas após o dia 20 de dezembro.	
5501	Adiantamento de salário	Valor relativo a pagamento efetuado a título de adiantamento, antecipação ou pagamento parcial de folha de salários.	
5504	13º salário - 1ª parcela	Valor relativo a pagamento da primeira parcela (adiantamento) do 13° salário.	
5510	Adiantamento de benefícios previdenciários	Valor relativo a adiantamento de benefícios a serem pagos pela Previdência Social Oficial.	
6000	Saldo de salários na rescisão contratual	Valor correspondente aos dias trabalhados no mês da rescisão contratual.	
6001	13º salário relativo ao aviso-prévio indenizado	Valor correspondente ao 13° salário incidente sobre o aviso-prévio indenizado.	
6002	13° salário proporcional na rescisão	Valor correspondente ao 13° salário proporcional pago na rescisão do contrato de trabalho, exceto o pago sobre o aviso-prévio indenizado.	
6003	Indenização compensatória do aviso-prévio	Valor da maior remuneração do trabalhador, correspondente ao número de dias relativo ao aviso prévio, calculado de acordo com o tempo de serviço do empregado.	
6004	Férias - o dobro na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias não concedidas no prazo legal, inclusive o adicional constitucional.	
6006	Férias proporcionais	Valor correspondente a 1/12 avos da remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, fração superior a 14 dias por mês de trabalho, inclusive a projeção do aviso-prévio indenizado.	

Tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento		
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica
6007	Férias vencidas na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias vencidas, mas dentro do prazo concessivo, inclusive o adicional constitucional.
6101	Indenização compensatória - multa rescisória 20 ou 40% (CF/88)	Valor pago ao empregado a título de indenização por demissão sem justa causa ou culpa recíproca (essa reconhecida pela justiça do trabalho), por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.
6102	Indenização do art. 9º lei nº 7.238/84	Valor pago ao empregado a título de indenização quando a dispensa ocorrer sem justa causa dentro dos trinta dias que antecedem a data base.
6103	Indenização do art. 14 da lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973	Valor pago ao safrista, a título de indenização do tempo de serviço, importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.
6104	Indenização do art. 479 da CLT	Valor correspondente a metade da remuneração devida ate o termino do contrato a prazo determinado em caso de rescisão antecipada.
6105	Indenização recebida a título de incentivo a demissão.	Valor pago a título de incentivo a demissão em Programas de Demissão Voluntária – PDV.
6106	Multa do art. 477 da CLT.	Valor pago ao trabalhador por atraso no pagamento de rescisão do contrato de trabalho (art. 477 da CLT, § 8°)
6107	Indenização por quebra de estabilidade	Valor pago ao empregado a título de indenização por desligamento durante período de estabilidade legal, ou estabilidade derivada de acordo ou convenção coletiva de trabalho.
6129	Outras Indenizações	Valor pago ao empregado a título de outras indenizações previstas em leis ou em Instrumentos Coletivos de Trabalho, exceto as previstas nos itens anteriores.
6901	Desconto do aviso-prévio	Valor correspondente a 30 dias de salário descontado do trabalhador que tenha pedido demissão e não cumpriu aviso-prévio.
6904	Multa prevista no art. 480 da CLT	Valor descontado do empregado pela rescisão antecipada, por iniciativa do empregado, do contrato de trabalho a termo.
7001	Proventos	Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensão Pagos por Previdência Pública
9200	Desconto de Adiantamentos	Valor relativo a descontos a título de adiantamentos em geral, como de salários e outros, exceto a 1a. parcela do 13° salário.
9201	Contribuição Previdenciária	Valor descontado a título de contribuição previdenciária.
9203	Imposto de renda retido na fonte	Valor descontado a título de imposto de renda retido na fonte – IRRF.
9207	Imposto de renda sobre rendimentos recebidos acumuladamente	Imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos recebidos acumuladamente.
9208	Atrasos	Valor descontado, correspondente a atrasos no início da jornada de

	Tabela 3 – Tabela de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento		
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica	
		trabalho ou à saída antecipada do empregado.	
9209	Faltas	Valor descontado, correspondente a faltas do empregado ao trabalho.	
9210	DSR s/faltas e atrasos	Valor descontado correspondente ao Descanso Semanal Remunerado – DSR, calculado sobre faltas e atrasos do empregado.	
9211	Faltas e atrasos - estagiários	Valor descontado correspondente a faltas, atrasos no início da jornada ou à saída antecipada do estagiário.	
9213	Pensão alimentícia	Valor descontado correspondente a pensão alimentícia sobre o salário mensal, 13° salário, PLR e férias.	
9214	13° salário – desconto da primeira parcela	Valor correspondente ao desconto da antecipação (primeira parcela) do 13° salário.	
9216	Desconto de vale- transporte	Valor do desconto do vale-transporte referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior.	
9217	Contribuição a Outras Entidades e Fundos	Valor descontado de trabalhadores, relativo a contribuições destinadas a outras entidades e fundos (Terceiros), como por exemplo, Sest, Senat, etc., devidas por algumas categorias de contribuintes individuais.	
9218	Retenções judiciais	Valor descontado relativo a retenções de verbas devidas a trabalhadores por ordem judicial, exceto pensão alimentícia	
9219	Desconto de assistência médica ou odontológica	Valor descontado referente a participação do trabalhador no custo de assistência médica ou odontológica, ou em virtude de concessão do benefício em valor maior.	
9220	Alimentação – desconto	Valor descontado referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior.	
9221	Desconto de férias	Valor correspondente a remuneração (dias) de férias do mês corrente pago no mês anterior ou adiantamento de férias.	
9222	Desconto de outros impostos e contribuições	Desconto de outros impostos, taxas e contribuições, exceto Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuição previdenciária e contribuições destinadas a outras entidades e fundos (Terceiros).	
9223	Previdência complementar – parte do empregado	Valor descontado referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior.	
9224	FAPI – parte do empregado	Valor descontado referente a participação do trabalhador no custo de Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, ou em virtude de concessão do benefício em valor maior.	
9225	Funpresp – parte do servidor	Valor descontado referente a participação do trabalhador no custeio de Plano de Previdência Complementar do Servidor Público Federal.	
9230	Contribuição Sindical – Compulsória	Valor correspondente ao desconto da contribuição do empregado correspondente a um dia de trabalho, efetuado no mês de março de cada ano a título de contribuição sindical obrigatória.	

	Tabela 3 – Tabela	de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica
9231	Contribuição Sindical – Associativa	Valor correspondente ao desconto referente à mensalidade sindical do empregado associado ao sindicato.
9232	Contribuição Sindical – Assistencial	Valor correspondente ao desconto da contribuição destinada ao custeio das atividades assistenciais do sindicato.
9233	Contribuição sindical – Confederativa	Valor correspondente ao desconto da contribuição destinada ao custeio do sistema confederativo.
9250	Seguro de vida – desconto	Valor descontado referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior.
9254	Empréstimos consignados – desconto	Valor descontado de trabalhadores a título de empréstimos consignados, para repasse a instituição financeira consignatária.
9255	Empréstimos do empregador – desconto	Valor descontado de trabalhadores a título de empréstimos efetuados pelo empregador ao trabalhador.
9258	Convênios	Valor descontado relativos a convênios diversos com empresas para fornecimento de produtos ou serviços ao empregado, sem pagamento imediato, mas com posterior desconto em folha de pagamento como farmácias, supermercados, etc.
9270	Danos e prejuízos causados pelo trabalhador	Valor descontado do trabalhador para reparar danos e prejuízos causados pelo mesmo ao empregador.
9290	Desconto de pagamento indevido em meses anteriores	Valor correspondente a desconto de verbas pagas indevidamente ao trabalhador em meses anteriores e que estão sendo descontadas no mês de referência, exceto valores relativos a assistência médica, alimentação, previdência complementar e seguro de vida.
9299	Outros descontos	Outros descontos não previstos nos itens anteriores
9901	Base de cálculo da contribuição previdenciária	Valor total da base de cálculo da contribuição previdenciária.
9902	Total da base de cálculo do FGTS	Valor total da base de cálculo do FGTS.
9903	Total da base de cálculo do IRRF	Valor total da base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte.
9904	Total da base de cálculo do FGTS rescisório	Valor total da base de cálculo do FGTS rescisório.
9905	Serviço militar	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo à remuneração a que teria direito, se em atividade, o trabalhador afastado do trabalho para prestação do serviço militar obrigatório.
9910	Seguros	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo a prêmio de seguro de vida em grupo pago pelo empregador a empresa de seguros como benefício do trabalhador.
9911	Assistência Médica	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo à assistência

	Tabela 3 – Tabela	de Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento
Código	Nome da Natureza da Rubrica	Descrição da Natureza da Rubrica
		prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, como benefício ao trabalhador.
9930	Salário maternidade pago pela Previdência Social	Valor não relativo a vencimento ou desconto, correspondente a remuneração mensal da trabalhadora empregada durante a licença maternidade, quando paga pela Previdência Social, para informação das bases de cálculo do FGTS, e da contribuição previdenciária.
9931	13° salário maternidade pago pela Previdência Social	Valor não relativo a vencimento ou desconto, correspondente ao 13° salário da trabalhadora empregada durante a licença maternidade, quando paga pela Previdência Social, para informação das bases de cálculo do FGTS, e da contribuição previdenciária.
9932	Auxílio-acidente do trabalho	Valor do benefício previdenciário pago por Previdência Social Oficial em função de afastamento por motivo de acidente de trabalho, para fins de apuração da base de cálculo do FGTS.
9938	Isenção IRRF – 65 anos	Valor da parcela isenta dos rendimentos de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, correspondente ao 13º salário, pagos por órgão público de previdência oficial ou por entidade de previdência complementar, no caso de contribuinte com idade igual ou superior a 65 anos.
9939	Outros valores tributáveis	Valor não relativo a vencimento ou desconto mas considerado como base de cálculo do FGTS, e/ou da contribuição previdenciária e/ou do Imposto de Renda Retido na Fonte.
9950	Horas extraordinárias – Banco de horas	Quantidade (em número decimal com dois dígitos) de horas extraordinárias incorporadas ao banco de horas.
9951	Horas compensadas – Banco de horas	Quantidade (em número decimal com dois dígitos) de horas compensadas no banco de horas.
9989	Outros valores informativos	Outros valores informativos, que não sejam vencimentos nem descontos.

Tabela 4 – Códigos e Alíquotas de Fpas/	Terceiros
---	-----------

	labeia 4 – Codigos e Anquotas de Fpas/Terceiros							
Cód. FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	3	CÓDIGO DE TERCEIROS		ALÍQUOT	`A
				EMPRE	SAS			
	INDÚSTRIA – TRANSPORTE FERROVIÁRIO e de CARRIS URBANOS (inclusive Cabos Aéreos)		SALÁRIO EDUCA	ĄÇÃO	0001		2,5%	
	EMPRESA METROVIÁRIA – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES – OFICINA GRÁFICA DE		+ INCRA		0002		0,2%	
			+ SENAI*		0004		1,0%	
	EMPRESA JORNALÍSTICA – Oficinas Mecânicas de		+ SESI*		0008		1,5%	
	Manutenção e Reparação de Veículos e Máquinas, inclusive de concessionárias – ESCRITÓRIO E		+ SEBRAE		0064		0,6%	
507	DEPÓSITO DE EMPRESA INDUSTRIAL -		TOTAL		0079		5,8%	
	INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL – ARMAZÉNS GERAIS – SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código) – TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO – contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado à indústria. INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS (frigorífico) de animal de qualquer espécie, inclusive o setor industrial das agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura (exceto quanto aos empregados envolvidos diretamente com o abate – FPAS 531) SETOR INDUSTRIAL DA AGROINDÚSTRIA de florestamento e reflorestamento quando não aplicável a substituição, na forma do art. 22 A da Lei 8.212/91 ESTALEIRO – setor de fabricação e desmontagem de embarcações navais	Remuneração dos Segurados	*Havendo recolhiment código da entidade p deduzido do código a s demonstrado no quadr	ara a qual er informac	l é efetuado o	recolhimen	to direto	deve ser
		Remuneração dos Segurados	Situação do Contribuinte		ção dos Códigos de Terceiros	Código de Terceiros	Alíquota	
			Com convênio SESI + SENAI Com convênio SESI Com convênio SENAI Sem convênio	0001+000	02+0064 02+0004+0064 02+0008+0064 02+0004+0008+	0067 0071 0075 0079	3,3% 4,3% 4,8% 5,8%	
			SALÁRIO EDUCA + INCRA + SEBRAE	,	0001 0002 0064		2,5% 0,2% 0,6%	
			+ SESCOOP		4096		2,5%	
			TOTAL		4163		5,8%	
515	COMÉRCIO ATACADISTA – COMÉRCIO			EMPRE	SAS			
	VAREJISTA – AGENTE AUTÖNOMO DO COMÉRCIO - COMÉRCIO ARMAZENADOR –		SALÁRIO EDUCA	ĄÇÃO	0001		2,5%	
	TURISMO E HOSPITALIDADE (inclusive salão de barbeiro, instituto de beleza, empresa de compra,		+ INCRA		0002		0,2%	
	venda, locação e administração de imóvel, engraxate,	Remuneração	+ SENAC		0016		1,0%	
	empresa de asseio e conservação, sociedade beneficente e religiosa etc.) – ESTABELECIMENTO	dos	+ SESC		0032		1,5%	
	DE SERVIÇO DE SAÚDE (hospital, clínica, casa de	Segurados	+ SEBRAE		0064		0,6%	
	saúde, laboratório de pesquisas e análises clínicas, cooperativa de serviço médico, banco de sangue, estabelecimento de ducha, massagem e fisioterapia e empresa de prótese) – COMÉRCIO		TOTAL		0115		5,8%	
			C	OOPERA	TIVAS			

COOPERATIVAS

Tabela 4 – Códigos e Alíquotas de Fpas/Terceiros

	Tabela 4 — Códigos e Alíquotas de Fpas/Terceiros					
Cód. FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA	
	TRANSPORTADOR, RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE (exceto quanto aos empregados envolvidos diretamente na atividade de transporte - Dec. 1.092/94 - FPAS 612) - EMPRESA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO OU LABORATÓRIO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (pessoa jurídica) - CONSÓRCIO - AUTO-ESCOLA - CURSO LIVRE - LOCAÇÕES DIVERSAS - PARTIDO POLÍTICO - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO (contribuição sobre a folha de salário de seus empregados) - SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código) - TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO - contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado ao comércio - EMPRESAS DE FACTORING	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + SEBRAE + SESCOOP TOTAL	0001 0002 0064 4096 4163	2,5% 0,2% 0,6% 2,5% 5,8%	
523	SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREGADO, TRABALHADOR AVULSO OU EMPREGADOR, PERTENCENTE A ATIVIDADE OUTRORA NÃO VINCULADA AO ex-IAPC - EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO (exclusivamente em relação aos tripulantes de embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro – REB, Lei nº 9.432, de 1997 e Decreto nº 2.256, de 1997), PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA TOTAL	0001 0002 0003	2,5% 0,2% 2,7%	
531	INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR - DE LATICÍNIO - DE BENEFICIAMENTO DE CHÁ E MATE - DA UVA - DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS E DE DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO - DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ E DE CEREAIS - DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA PARA SERRARIA, DE RESINA, LENHA E CARVÃO VEGETAL - MATADOURO OU ABATEDOURO E O SETOR DE ABATE DE ANIMAL DE QUALQUER ESPÉCIE, inclusive das agroindústrias de PISCICULTURA, CARCINICULTURA, SUINOCULTURA E AVICULTURA, E CHARQUEADA.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA TOTAL	0001 0002 0003	2,5% 2,7% 5,2%	

Tabela 4 – Códigos e Alíquotas de Fpas/Terceiros

	Tabela 4 – Coulgos e Aliquotas de Passi Terceiros					
Cód. FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA	
540	EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL OU LACUSTRE (exceto em relação aos tripulantes de embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro – REB – FPAS 523) – AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO – SERVIÇO PORTUÁRIO – EMPRESA DE DRAGAGEM [Serviços de dragagem em portos, terminais, marinas, área marítima (canais / mares) fluvial e lacustre, ou seja, dragagem no meio aquaviário] – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PORTOS – SERVIÇOS PORTUÁRIOS (inclusive empresas de Praticagem) – ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA (em relação aos empregados permanentes) – EMPRESA DE CAPTURA DE PESCADO (inclusive armador de pesca em relação aos empregados envolvidos na atividade de captura de pescado e do escritório). ESTALEIRO – setor de reparos e consertos sem desmontagem de embarcações navais	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + DPC TOTAL	0001 0002 0128 0131	2,5% 0,2% 2,5% 5,2%	
558	EMPRESA AEROVIÁRIA, INCLUSIVE TÁXI- AÉREO – EMPRESA DE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS – IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E DE SERVIÇOS AUXILIARES – EMPRESA DE FABRICAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE AERONAVE, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS – EMPRESA DE EQUIPAMENTO AERONÁUTICO - TRANSPORTE ESPACIAL.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + FUNDO AEROVIÁRIO TOTAL	0001 0002 0256 0259	2,5% 0,2% 2,5% 5,2%	

			EMPRE	SAS		
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO – EMPRESA DE PUBLICIDADE - EMPRESA JORNALÍSTICA - EMPRESA DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA – ESTABELECIMENTO DE CULTURA FÍSICA – ESTABELECIMENTO HÍPICO – ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO DE PROFISSIONAL LIBERAL (pessoa física) – SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAL, EMPREGADO OU EMPREGADOR, PERTENCENTE A	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + SESC + SEBRAE TOTAL	0001 0002 0032 0064 0099	2,5% 0,2% 1,5% 0,3% 4,5%	
566	ATIVIDADE OUTRORA VINCULADA AO ex-IAPC - CONDOMÍNIO - CRECHE - ASSOCIAÇÕES		COOPERA	TIVAS		
	DESPORTIVAS (exceto clubes de futebol profissional – FPAS 647 e 779) - ENTIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código)	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + SEBRAE + SESCOOP TOTAL	0001 0002 0064 4096 4163	2,5% 0,2% 0,3% 2,5% 5,5%	
	EGTADELEGIMENTO DE ENGRIO COCIETADO		EMPRE	SAS		
574	ESTABELECIMENTO DE ENSINO – SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código)	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + SESC + SEBRAE TOTAL	0001 0002 0032 0064 0099	2,5% 0,2% 1,5% 0,3% 4,5%	
571		COOPERATIVAS				
		Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + SEBRAE + SESCOOP TOTAL	0001 0002 0064 4096 4163	2,5% 0,2% 0,3% 2,5% 5,5%	
582	ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO (União, Estado, Distrito Federal e Município, inclusive suas respectivas Autarquias e as Fundações com personalidade jurídica de direito público.) — ORGANISMO OFICIAL BRASILEIRO E INTERNACIONAL do qual o Brasil seja membro efetivo e mantenha, no exterior, brasileiro civil que trabalhe para a união ainda que lá domiciliado e contratado — REPARTIÇÃO DIPLOMÁTICA BRASILEIRA sediada no exterior que contrata auxiliares locais - MISSÃO DIPLOMÁTICA OU REPARTIÇÃO CONSULAR de carreira estrangeira e órgão a ela subordinado no Brasil, ou a membro dessa missão ou repartição, observadas as exclusões legais (Decreto-Lei nº 2.253/85), ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DE PROFISSÃO REGULAMENTADA. Nota: não se incluem no FPAS 582 as MISSÕES DIPLOMÁTICAS E OUTROS ORGANISMOS A ELAS EQUIPARADOS, INCLUSIVE SEUS MEMBROS, que sejam partícipes de acordo internacional de isenção reconhecido pelo Brasil, os quais deverão se enquadrar no FPAS 876.			0000	0%	
590	CARTÓRIO, TABELIONATO, oficializados ou não.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%	

	Brasileiros contratados no Brasil e transferido para prestar serviços no exterior, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 7.064, de 1982.	-	-		0000		0%	
0604	PRODUTOR RURAL Segurado Especial, nos termos da Lei 11.718/2008; PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA, inclusive na atividade de criação de pescado em cativeiro, em relação a todos os seus empregados; CONSORCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS; AGROINDÚSTRIA não relacionada no caput do Decreto Lei nº 1.146/1970, relativamente aos segurados e envolvidos no processo de produção própria, setor rural, exceto as agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura, avicultura e florestamento e reflorestamento nos termos da Lei nº 10.684/2003; SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL, relativamente em relação aos segurados contratados para a colheita da produção de seus cooperados. Exclui-se deste código a prestação de serviços a terceiros, nos termos da Lei 10.256/2001.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUC + INCRA TOTAL	,	0001 0002 0003		2,5% 0,2% 2,7%	
			I	EMPR	ESAS			
612	EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO – EMPRESA DE TRANSPORTE DE VALORES - EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO – EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO (exclusivamente em relação à folha de pagamento dos empregados envolvidos diretamente na atividade de transporte) – SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código)	Remuneração dos Segurados Remuneração dos Segurados	deduzido do código conforme demonstración Situação do Contribuinte Com convênio SEST + SENAT Com convênio SEST Com convênio SENAT Sem convênio SENAT Sem convênio	to direto ac para o qua a ser info do no quadi Comba Có Te 0001+000 0001+000 0001+000 2048 COOPER	0001 0002 0064 1024 2048 3139 • SEST e/ou ao al é efetuado o rmado no can ro abaixo: inação dos digos de digos de digos de virceiros 2+0064 2+0064+2048 2+0064+1024+	recolhim	ento direto	convênio, deve ser erceiros,
620	TOMADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO AUTÔNOMO (contribuição previdenciária a cargo da empresa tomadora e contribuição descontada do transportador autônomo para o SEST e o SENAT).	Salário de Contribuição Previdenciári a (20% do valor bruto do frete ou carreto)	SEST + SENAT TOTAL		1024 2048 3072		1,5% 1,0% 2,5%	
639	ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com isenção requerida e concedida pela Previdência Social, inclusive aquela transformada em entidade de fins econômicos na forma do artigo 7° da				0000		0%	

	Lei 9131/95, no período de pagamento parcial das contribuições patronais, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.				
647	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL, em qualquer modalidade desportiva e CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL – contribuição descontada dos empregados, atletas ou não, e as destinadas a outras entidades ou fundos.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA +SESC + SEBRAE TOTAL	0001 0002 0032 0064 0099	2,5% 0,2% 1,5% 0,6% 4,5%
655	EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO (Lei n.º 6.019/74) — contribuição sobre a remuneração do trabalhador temporário.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
680	ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA com relação a contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado à Diretoria de Portos e Costas.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + DPC TOTAL	0001 0002 0128 0131	2,5% 0,2% 2,5% 5,2%
736	BANCO COMERCIAL - BANCO DE INVESTIMENTO - BANCO DE DESENVOLVIMENTO - CAIXA ECONÔMICA - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - SOCIEDADE CORRETORA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - EMPRESA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - EMPRESA DE SEGURO PRIVADO E DE CAPITALIZAÇÃO (inclusive seguro saúde) - AGENTE AUTÔNOMO DE SEGURO PRIVADO E DE CRÉDITO - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (aberta e fechada).	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA TOTAL	0001 0002 0003	2,5% 0,2% 2,7%
			Pessoa F	ísiaa	
	EMPRESA ADQUIRENTE, CONSUMIDORA, CONSIGNATÁRIA OU COOPERATIVA de produção rural de produtor pessoa física; PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA (Contribuinte Individual e Segurado Especial), quando venderem seus produtos a outro produtor rural pessoa física, consumidor pessoa física, destinatário incerto ou não comprovar formalmente o destino da produção ou a	Receita bruta da produção	PREVIDÊNCIA SOCIAL + GILRAT + SENAR TOTAL	0512	2,0% 0,1% 0,2% 2,3%
	adquirente domiciliado no exterior;	Pessoa Jurídica e Agroindústria			
744	PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA E AGROINDÚSTRIA (exceto as agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura, avicultura, florestamento e reflorestamento nos termos da Lei nº 10.684/2003).	Receita bruta da produção	PREVIDÊNCIA SOCIAL + GILRAT + SENAR TOTAL	0512	2,5% 0,1% 0,25% 2,85%

779	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - contribuição de 5% da receita bruta, decorrente de espetáculo desportivo de que participe em todo território nacional em qualquer modalidade, inclusive jogos internacionais, a ser recolhida pela ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO (federação ou confederação), e de QUALQUER FORMA DE PATROCÍNIO, LICENCIAMENTO DE USO DE MARCAS E SÍMBOLOS, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TRANSMISSÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS, a ser recolhida pela empresa ou entidade patrocinadora.			0000	0%
	_		TODAS AS ATIVIDADES, EXCE	ETO COOPERATIV	VISTA
	SINDICATO, FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO PATRONAL RURAL;		SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
	ATIVIDADE COOPERATIVISTA RURAL (Cooperativa Rural) não relacionada no Decreto-Lei nº 1.146/1970 (com ou sem produção própria),	Remuneração	+ INCRA	0002	0,2%
		dos	+ SENAR	0512	2,5%
787	somente em relação aos empregados que atuem	Segurados	TOTAL	0515	5,2%
	diretamente na produção primária de origem animal ou vegetal; AGROINDUSTRIAS de piscicultura, carcinicultura, suinocultura, avicultura, florestamento e reflorestamento nos termos da Lei nº 10.684/2003, somente em relação aos empregados que atuem diretamente na produção primária de origem animal ou vegetal;		COOPERATI		3,2 /0
	PRESTADOR DE MÃO-DE-OBRA RURAL legalmente constituído como pessoa jurídica;				
	PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA na prestação de serviços rurais (atividade não autônoma),				
	AGROINDÚSTRIA na prestação de serviços rurais ou agroindustriais a terceiros,	Remuneração	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
	PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA que exerce outra atividade econômica autônoma, somente	dos	+ INCRA	0002	0,2%
		Segurados	+ SESCOOP	4096	2,5%
	em relação aos empregados que atuem diretamente na produção primária de origem animal ou vegetal;		TOTAL	4099	5,2%
	PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, contribuinte Individual (empregador), recolhimento sobre a folha de salários por decisão judicial.				
	SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO conforme Art. 10 da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.				
	ESTABELECIMENTOS RURAL E INDUSTRIAL		SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
795	DA SOCIEDADE COOPERATIVA relacionada no	Remuneração	+ INCRA	0002	2,7%
173	art. 2°, caput, do Decreto-Lei n.º 1.146/70	dos Segurados	+ SESCOOP	4096	2,5%
		2-0-14400	TOTAL	4099	7,7%
825	A CD OD ID (ICTD) A L	Remuneração	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
	AGROINDÚSTRIA relacionada no <i>caput</i> do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70, a partir da competência	dos Segurados	+ INCRA	0002	2,7%
	novembro/2001 - TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO – contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado à agroindústria relacionada no <i>caput</i> do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70	-	TOTAL	0003	5,2%

Decreto-Lei nº 1.146/70 (Exclui-se deste código a prestação de serviços a Terceiros – Lei nº 10.256, de 09/07/2001)

SETOR INDUSTRIAL DA AGROINDÚSTRIA não relacionada no caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70, a partir da competência novembro/2001, exceto as agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura, inclusive sob a forma de cooperativa - SETOR INDUSTRIAL DA

AGROINDÚSTRIA de florestamento reflorestamento quando aplicável a substituição, na forma do art. 22 A da Lei 8.212/91. TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado à agroindústria não relacionada no caput do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70 - Exclui-se deste código a prestação de serviços a Terceiros.

EMPREGADOR DOMÉSTICO - instituído para possibilitar o depósito do FGTS do empregado doméstico por meio da GFIP.

MISSÕES DIPLOMÁTICAS **OUTROS** ORGANISMOS A ELAS EOUIPARADOS. INCLUSIVE SEUS MEMBROS, que sejam partícipes de acordo internacional de isenção reconhecido pelo Brasil

EMPRESAS

SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
+ INCRA	0002	0,2%
+ SENAI**	0004	1,0% 1,5%
+ SESI**	8000	0,6%
+ SEBRAE	0064	5,8%
TOTAL	0079	3,0 /0

Remuneração dos Segurados

*Havendo recolhimento direto ao SESI e/ou ao SENAI por meio de convênio, o código da entidade para o qual é efetuado o recolhimento direto deve ser deduzido do código a ser informado no campo do Código de Terceiros, conforme demonstrado no quadro abaixo:

0000

0%

Situação do Contribuinte	Combinação dos Códigos de Terceiros	Código de Terceiros	Alíquota
Com convênio SESI + SENAI Com convênio SESI Com convênio SENAI Sem convênio	0001+0002+0064 0001+0002+0004+0064 0001+0002+0008+0064 0001+0002+0004+0008+ 0064	0067 0071 0075 0079	3,3% 4,3% 4,8% 5,8%

COOPERATIVAS

Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + SEBRAE + SESCOOP TOTAL	0001 0002 0064 4096 4163	2,5% 0,2% 0,6% 2,5% 5,8%
		0000	0%

833

868

876

- 1 Cabe à pessoa jurídica, para fins de recolhimento da contribuição devida a terceiros, classificar a atividade por ela desenvolvida e atribuir-lhe o código FPAS correspondente. A classificação deverá ser de acordo com o Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (CLT);
- 2 Na hipótese de a pessoa jurídica desenvolver mais de uma atividade, prevalecerá, para fins de classificação, a atividade preponderante, assim considerada a que representa objeto social da empresa, ou a unidade de produto, para qual convergem as demais em regime de conexão funcional (CLT, art. 581, §2°). Se nenhuma das atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica se caracterizar como preponderante, classificar-se-á cada uma delas no seu respectivo código FPAS;
- 3 Para fins de recolhimento da contribuição devida a terceiros, a associação desportiva e a sociedade empresária que mantém equipe de futebol profissional, observarão as seguintes regras:
- 3.1 A contribuição incide sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a empregados (atletas e não atletas) e trabalhadores avulsos;
- 3.2 O cálculo da contribuição é feito mediante aplicação das alíquotas definidas para os códigos de FPAS 647 e Terceiros 0099.
- 4 Sobre a remuneração dos trabalhadores temporários, contribuirá mediante aplicação das alíquotas previstas na combinação entre os códigos FPAS 655 com código de Terceiros 0001. Sobre a remuneração dos trabalhadores permanentes, contribuirá mediante aplicação das alíquotas previstas na combinação entre os códigos FPAS 515 com código de Terceiros 0115.

Tabela 5 – Tipos de Inscrição			
Código	Descrição		
1	CNPJ		
2	CPF		
3	CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física)		
4	CNO (Cadastro Nacional de Obra)		

Tabela 6 – Países				
Código do país	Nome do País	Data de criação *	Data de extinção **	
800	Abu Dhabi	-	13/12/1996	
009	Dirce	-	13/12/1996	
013	Afeganistao	-		
017	Albania, Republica Da	-		
020	Alboran-Perejil,Ilhas	-	13/12/1996	
023	Alemanha	-		
025	Alemanha, Republica Democratica	-	13/12/1996	
031	Burkina Faso	-		
037	Andorra	-		
040	Angola	-		
041	Anguilla	-		
043	Antigua E Barbuda	-		
047	Antilhas Holandesas	-		
053	Arabia Saudita	-		
059	Argelia	-		
063	Argentina Argentina	_		
064	Armenia, Republica Da	-		
065	Aruba	-		
069	Australia	-		
072	Austria	-		
073	Azerbaijao, Republica Do	_		
077	Bahamas, Ilhas	_		
080	Bahrein, Ilhas	_		
081	Bangladesh	_		
083	Barbados	_		
085	Belarus, Republica Da	_		
087	Belgica	_		
088	Belize	_		
090	Bermudas	-		
	Mianmar (BIRMANIA)			
093	Bolivia, Estado Plurinacional Da			
098	Bosnia-Herzegovina (REPUBLICA Da)			
100	Int.Z.F.Manaus	01/12/1991	13/12/1996	
101	Botsuana	-	13/12/1990	
105	Brasil			
	Fretado P/Brasil	01/12/1991	14/11/1996	
108	Brunei		17/11/1790	
111	Bulgaria, Republica Da	-		
	<u> </u>	-		
115	Burundi	-		
119	Butao Cabo Verde, Republica De	-		

131	Cachemira	-	13/12/1996
137	Cayman, Ilhas	-	
141	Camboja	-	
145	Camaroes	-	
149	Canada	-	
150	Jersey, Ilha Do Canal	-	
151	Canarias, Ilhas	-	
152	Canal,Ilhas	-	13/12/1996
153	Cazaquistao, Republica Do	-	
154	Catar	-	
158	Chile	-	
160	China, Republica Popular	-	
161	Formosa (TAIWAN)	-	
163	Chipre	-	
165	Cocos(Keeling),Ilhas	-	
169	Colombia	-	
173	Comores, Ilhas	-	
177	Congo	-	
183	Cook, Ilhas	-	
187	Coreia (DO Norte), Rep.Pop.Democratica	-	
190	Coreia (DO Sul), Republica Da	-	
193	Costa Do Marfim	_	
195	Croacia (REPUBLICA Da)	-	
196	Costa Rica	-	
198	Coveite	-	
199	Cuba	_	
229	Benin	_	
232	Dinamarca	_	
235	Dominica, Ilha	_	
237	Dubai	_	13/12/1996
239	Equador	_	13/12/1990
240	Egito	_	
243	Eritreia	17/07/2006	
244	Emirados Arabes Unidos	-	
245	Espanha		
245	Eslovenia, Republica Da	-	
247	Eslovaca, Republica	-	
247	Estados Unidos	-	
251	Estados Unidos Estonia, Republica Da		
253	Etiopia Etiopia	-	
	•	-	
255	Falkland (ILHAS Malvinas)	-	
259	Ferroe, Ilhas	-	12/12/1007
263	Fezzan	-	13/12/1996
267	Filipinas	-	

271	Finlandia	_	
275	Franca	_	
281	Gabao	_	
285	Gambia	_	
289	Gana	_	
291	Georgia, Republica Da	-	
293	Gibraltar		
297	Granada	-	
301	Granada	-	
305	Greena	-	
		-	
309	Guadalupe	-	
313	Guam	-	
317	Guatemala	-	
325	Guiana Francesa	-	
329	Guine	-	
331	Guine-Equatorial	-	
334	Guine-Bissau	-	
337	Guiana	-	
341	Haiti	-	
345	Honduras	-	
351	Hong Kong	-	
355	Hungria, Republica Da	-	
357	Iemen	-	
358	Iemem Do Sul	-	13/12/1996
359	Man, Ilha De	-	
361	India	-	
365	Indonesia	-	
367	Inglaterra	-	18/03/1997
369	Iraque	-	
372	Ira, Republica Islamica Do	-	
375	Irlanda	-	
379	Islandia	-	
383	Israel	-	
386	Italia	-	
388	Servia E Montenegro	-	
391	Jamaica	-	
395	Jammu	-	13/12/1996
396	Johnston, Ilhas	-	
399	Јарао	-	
403	Jordania	_	
411	Kiribati	_	
420	Laos, Rep.Pop.Democr.Do	-	
	Lebuan,Ilhas		
423	Il ehijan Ilhas	_	

40.7	T		
427	Letonia, Republica Da	-	
431	Libano	-	
434	Liberia	-	
438	Libia	-	
440	Liechtenstein	-	
442	Lituania, Republica Da	-	
445	Luxemburgo	-	
447	Macau	-	
449	Macedonia, Ant.Rep.Iugoslava	-	
450	Madagascar	-	
452	Ilha Da Madeira	-	
455	Malasia	-	
458	Malavi	-	
461	Maldivas	-	
464	Mali	-	
467	Malta	_	
472	Marianas Do Norte	-	
474	Marrocos	-	
476	Marshall,Ilhas	-	
477	Martinica	-	
485	Mauricio	-	
488	Mauritania	-	
490	Midway, Ilhas	-	
493	Mexico	-	
494	Moldavia, Republica Da	-	
495	Monaco	-	
497	Mongolia	-	
499	Micronesia	-	
501	Montserrat,Ilhas	-	
505	Mocambique	-	
507	Namibia	_	
508	Nauru	-	
511	Christmas,Ilha (NAVIDAD)	-	
517	Nepal	-	
521	Nicaragua Nicaragua	-	
525	Niger	-	
528	Nigeria	-	
531	Niue,Ilha	-	
535	Norfolk,Ilha	-	
538	Noruega	-	
542	Nova Caledonia	_	
545	Papua Nova Guine	_	
548	Nova Zelandia	_	
551	Vanuatu	_	
	T WIIWWW]

556	Oma	-	
563	Pacifico,Ilhas Do (ADMINISTRACAO Dos Eua)	-	13/12/1996
566	Pacifico,Ilhas Do (POSSESSAO Dos Eua)	=	
569	Pacifico,Ilhas Do (TERRITORIO Em Fideicomisso Dos	-	13/12/1996
573	Paises Baixos (HOLANDA)	-	
575	Palau	=	
576	Paquistao	-	
578	Palestina	25/01/2011	
580	Panama	-	
583	Papua Nova Guiné	01/12/1991	13/12/1996
586	Paraguai	-	
589	Peru	-	
593	Pitcairn,Ilha	-	
599	Polinesia Francesa	-	
603	Polonia, Republica Da	-	
607	Portugal	-	
611	Porto Rico	_	
623	Quenia	_	
625	Quirguiz, Republica	_	
628	Reino Unido	_	
640	Republica Centro-Africana		
647	Republica Dominicana	<u>-</u>	
660	Reuniao, Ilha	<u>-</u>	
665	Zimbabue	_	
670	Romenia	<u>-</u>	
675	Ruanda	-	
676	Russia, Federacao Da	-	
	Salomao, Ilhas	-	
677		-	
678	Saint Kitts E Nevis	-	
685	Saara Ocidental	-	
687	El Salvador	-	
690	Samoa	-	
691	Samoa Americana	-	
695	Sao Cristovao E Neves,Ilhas	-	
697	San Marino	-	
700	Sao Pedro E Miquelon	=	
705	Sao Vicente E Granadinas	-	
710	Santa Helena	-	
715	Santa Lucia	-	
720	Sao Tome E Principe, Ilhas	-	
728	Senegal	=	
731	Seychelles	-	

735	Serra Leoa	_	
738	Sikkim	_	13/12/1996
741	Cingapura	_	30,32,333
744	Siria, Republica Arabe Da	_	
748	Somalia	_	
750	Sri Lanka	_	
754	Suazilandia	_	
756	Africa Do Sul	_	
759	Sudao	_	
764	Suecia		
767	Suica	_	
770	Suriname	_	
772	Tadjiquistao, Republica Do	_	
776	Tailandia	-	
780	1	-	
782	Tanzania, Rep.Unida Da Territorio Brit.Oc.Indico	-	
		-	
783	Djibuti	-	
785	Territorio da Alta Comissao do Pacifico Ocidental	-	13/12/1996
788	Chade	-	
790	Tchecoslovaquia	-	13/12/1996
791	Tcheca, Republica	-	
795	Timor Leste	-	
800	Тодо	-	
805	Toquelau,Ilhas	-	
810	Tonga	-	
815	Trinidad E Tobago	-	
820	Tunisia	-	
823	Turcas E Caicos,Ilhas	-	
824	Turcomenistao, Republica Do	-	
827	Turquia	-	
828	Tuvalu	-	
831	Ucrania	-	
833	Uganda	-	
840	Uniao Das Republicas Socialistas Sovieticas	_	13/12/1996
845	Uruguai	_	13/12/17/0
847	Uzbequistao, Republica Do	_	
848	Vaticano, Est.Da Cidade Do	_	
850	Venezuela	_	1
855	Vietname Norte	-	13/12/1996
858	Vietna	-	13/12/17/0
863	Virgens,Ilhas (BRITANICAS)	-	1
866	Virgens,Ilhas (E.U.A.)		1
870	Fiji	-	

873	Wake, Ilha	-	
875	Wallis E Futuna, Ilhas	-	
888	Congo, Republica Democratica Do	-	
890	Zambia	-	

^{*} Data de Criação: Os países que já existem há mais de 100 anos estão com a data de criação não definida. ** Data de Extinção: Data em que o país deixou de existir

	Tabela 7 – Resultado da Monitoração Biológica				
Agente Químico		Material Biológico (1-Urina 2-Sangue)		Análise	
			01.1	P-aminofenol	
01	Anilina	1,2	01.2	Metahemoglobina	
			01.3	P-aminofenol e Metahemoglobina	
02	Arsênico	1	02.1	Arsênico	
03	Cádmio	1	03.1	Cádmio	
0.4	Cl 1	1,2	04.1	Chumbo e Ác. delta amino levulínico	
04	Chumbo Inorgânico	2	04.2	Zincoprotoporfirina	
05	ChumboTetraetila	1	05.1	Chumbo	
06	Cromo Hexavalente	1	06.1	Cromo	
07	Diclorometano	2	07.1	Carboxihemoglobina	
08	Dimetilformamida	1	08.1	N-Metilformamida	
09	Dissulfeto de Carbono	1	09.1	Ác. 2-Tio-Tiazolidina	
			10.1	Acetil-Colinesterase Eritrocitária	
10	Ésteres Organofosforados e Carbamatos	2	10.2	Colinesterase Plasmática	
10			10.3	Colinesterase Eritrocitária e Plasmática (sangue total)	
			11.1	Ác. Mandélico	
11	Estireno	1	11.2	Ác. Fenil-Glioxilico	
			11.3	Ác. Mandélico e Ác. Fenil-Glioxilico	
12	Etil-Benzeno	1	12.1	Ác. Mandélico	
13	Fenol	1	13.1	Fenol	
14	Flúor e Fluoretos	1	14.1	Fluoreto	
15	Mercúrio Inorgânico	1	15.1	Mercúrio	
16	Metanol	1	16.1	Metanol	
17	Metil-Etil-Cetona	1	17.1	Metil-Etil-Cetona	
18	Monóxido de Carbono	2	18.1	Carboxihemoglobina	
19	N-Hexano	1	19.1	2,5 Hexanodiona	
20	Nitrobenzeno	2	20.1	Metahemoglobina	
21	Pentaclorofenol	1	21.1	Pentaclorofenol	
22	Tetracloroetileno	1	22.1	Ác. Tricloroacético	
23	Tolueno	1	23.1	Ác. Hipúrico	
24	Tricloroetano	1	24.1	Triclorocompostos Totais	
25	Tricloroetileno	1	25.1	Triclorocompostos Totais	
26	Xileno	1	26.1	Ác. Metil-Hipúrico	

	Tabela 8 – Classificação Tributária				
Código	Descrição				
01	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação				
	previdenciária substituída				
02	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação				
	previdenciária não substituída				
03	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação				
	previdenciária substituída e não substituída				
04	MEI - Micro Empreendedor Individual				
06	Agroindústria				
07	Produtor Rural Pessoa Jurídica				
08	Consórcio Simplificado de Produtores Rurais				
09	Órgão Gestor de Mão de Obra				
10	Entidade Sindical a que se refere a Lei 12.023/2009				
11	Associação Desportiva que mantém Clube de Futebol Profissional				
13	Banco, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento e				
	demais empresas relacionadas no parágrafo 1º do art. 22 da Lei 8.212./91				
14	Sindicatos em geral, exceto aquele classificado no código [10]				
21	Pessoa Física, exceto Segurado Especial				
22	Segurado Especial				
60	Missão Diplomática ou Repartição Consular de carreira estrangeira				
70	Empresa de que trata o Decreto 5.436/2005				
80	Entidade Beneficente/Isenta				
85	Ente Federativo, Orgãos da União, Autarquias e Fundações Públicas				
99	Pessoas Jurídicas em Geral				

	Tabela 9 – Tipos de Arquivo do eSocial			
Código	Descrição			
S-1000	Informações do Empregador/Contribuinte			
S-1005	Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil			
S-1010	Tabela de Rubricas			
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias			
S-1030	Tabela de Cargos/Empregos Públicos			
S-1040	Tabela de Funções/Cargos em Comissão			
S-1050	Tabela de Horários/Turnos de Trabalho			
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho			
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais			
S-1080	Tabela de Operadores Portuários			
S-1200	Remuneração do Trabalhador			
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho			
S-1220	Pagamentos a Beneficiários Não Identificados			
S-1250	Aquisição de Produção Rural			
S-1260	Comercialização da Produção Rural Pessoa Física			
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários			
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos			
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos			
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos			
S-1300	Contribuição Sindical Patronal			
S-2100	Cadastramento Inicial do Vínculo			
S-2190	Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar			
S-2200	Admissão de Trabalhador			
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador			
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho			
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho			
S-2220	Monitoramento da saúde do trabalhador			
S-2230	Afastamento Temporário			
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco			
S-2241	Insalubridade/Periculosidade/Aposentadoria Especial			
S-2250	Aviso Prévio			
S-2298	Reintegração			
S-2299	Desligamento			
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo – Início			
S-2305	Trabalhador Sem Vínculo - Alteração Contratual			
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo – Término			
S-3000	Exclusão de Eventos			
S-4000	Solicitação de Totalização de Eventos, Bases e Contribuições			
S-4999	Adesão antecipada ao eSocial			

	Tabela 10 – Tipos de Lotação Tributária				
Cód.	Descrição	Preenchimento do campo {nrInsc}			
01	Setor, departamento, estabelecimento ou conjunto de estabelecimentos do contribuinte, inclusive administração, no caso de cooperativa de trabalho, e dependências do próprio trabalhador (trabalho remoto).	Não preencher			
02	Obra Própria - Pessoa Jurídica.	Não preencher			
03	Obra de Construção Civil (Empreitada Parcial ou Sub- empreitada)	CNO da Obra – A informação do CNPJ do Contratante/Proprietário do CNO é prestada nos sub-registros			
04	Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa, nos termos da lei 8.212/1991	CNPJ do Estabelecimento Contratante			
05	Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho, exceto aqueles prestados a entidade beneficente/isenta	CNPJ do Estabelecimento Contratante			
06	Entidade beneficente/isenta Tomadora de Serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho;	CNPJ do Estabelecimento Contratante			
07	Pessoa Física tomadora de Serviços prestados por Cooperados por intermédio de Cooperativa de Trabalho	Não preencher			
08	Operador Portuário	CNPJ do Operador Portuário			
09	Empresa Contratante de Avulsos não portuários por intermédio do Sindicato;	CNPJ da Empresa Contratante de Avulsos não portuários			
10	Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro (REB);	Não Preencher			
21	Escritório, Consultório, etc Pessoa Física;	CAEPF do estabelecimento de PF			
22	Obra Própria - Pessoa Física;	Não preencher			
23	Estabelecimento Rural – Pessoa Física;	CAEPF do estabelecimento rural			
24	Residência/Outros do Empregador Doméstico	Não preencher			
90	Lotação fora do País.	Não preencher			

Tabela 11 – Compatibilidade entre Categoria de Trabalhadores, Classificação Tributária e Tipos																
C(4): 1		de Lotação Tipos de Lotação														
Código da Categoria	Classificação Tributária	01	02	03	04	05	06	Î	08	09	10	21	22	23	24	90
101	Todos	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	S	S	N	S
102	classTrib igual a [06,07,21,22]	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N
103	classTrib igual a [22]	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
104	classTrib igual a [21,22]	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N
105	classTrib diferente de [21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
106	classTrib diferente de [21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
201	classTrib igual a [09]	S	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N
202	classTrib igual a [10]	S	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N
301	classTrib igual a [85]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
302	classTrib diferente de [04,08,21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
303	classTrib igual a [85]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
304	classTrib igual a [85]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
305		_														
206	classTrib diferente de [04,08,21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
306 401	classTrib igual a [85]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
410	classTrib igual a [10,14]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
701	classTrib igual [85,99]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
711	Todos	S	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
721	Todos	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
721	ClassTrib diferente de [04,21,22]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
	ClassTrib diferente de [04,21,22]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
723	classTrib diferente de [21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
731	ClassTrib igual a [99] e indCoop (evento S-1000) for igual a [1]	S	S	S	S	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N
734	ClassTrib igual a [99] e indCoop (evento S-1000) for igual a [1]	S	S	S	S	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N
738	ClassTrib igual a [99] e indCoop (evento S-1000) for igual a [2]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
741	ClassTrib diferente de [04,21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
751	classTrib diferente de [21,22]	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
761	classTrib igual [08,10,14,99]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
771	classTrib igual [85]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
781	classTrib igual [88,99]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
901	classTrib diferente de [22]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N
902	classTrib diferente de [22]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

Tabela 12 – Compatibilidade entre Tipos de Lotação e Classificação Tributária																			
Código do Tipo de Lotação	Class. Tributária																		
	01	02	03	04	06	07	08	09	10	11	13	14	21	22	60	70	80	85	99
01	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	S	S	S	S
02	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	S	S	S	S
03	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
04	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	S
05	S	S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	S	N	N	N	S	S	S	S
06	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
07	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N
08	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
09																			
	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
10	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	S	S
21	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N
22	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N
23	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N
24	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N
90	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	S	S	S	S	S

	Tabela 13 – Parte do corpo atingida
Código	Descrição
753030000	CRANIO (INCLUSIVE ENCEFALO)
753050000	OUVIDO (EXTERNO, MEDIO, INTERNO, AUDICAO E EQUILIBRIO)
753070100	OLHO (INCLUSIVE NERVO OTICO E VISAO)
753070300	NARIZ (INCLUSIVE FOSSAS NASAIS, SEIOS DA FACE E OLFATO)
753070500	BOCA (INCLUSIVE LABIOS, DENTES, LINGUA, GARGANTA E PALADAR)
753070700	MANDIBULA (INCLUSIVE QUEIXO)
753070800	FACE, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES ACIMA)
753080000	CABECA, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES ACIMA)
753090000	CABECA, NIC
753510000	BRACO (ENTRE O PUNHO A O OMBRO)
753510200	BRACO (ACIMA DO COTOVELO)
754000000	PESCOCO
755010400	COTOVELO
755010400	ANTEBRACO (ENTRE O PUNHO E O COTOVELO)
755030000	PUNHO
755050000	MAO (EXCETO PUNHO OU DEDOS)
755070000	DEDO
755070000	MEMBROS SUPERIORES, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES
755080000	ACIMA)
755090000	MEMBROS SUPERIORES, NIC
756020000	OMBRO
756030000	TORAX (INCLUSIVE ORGAOS INTERNOS)
756040000	DORSO (INCLUSIVE MUSCULOS DORSAIS, COLUNA E MEDULA ESPINHAL)
756050000	ABDOME (INCLUSIVE ORGAOS INTERNOS)
756060000	QUADRIS (INCLUSIVE PELVIS, ORGAOS PELVICOS E NADEGAS)
756070000	TRONCO, PARTE MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES ACIMA)
756090000	TRONCO, NIC
757010000	PERNA (ENTRE O TORNOZELO E A PELVIS)
757010000	COXA
757010200	JOELHO
757010400	PERNA (DO TORNOZELO, EXCLUSIVE, AO JOELHO, EXCLUSIVE)
757030000	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO
757050000	PE (EXCETO ARTELHOS)
757070000	ARTELHO
737070000	MEMBROS INFERIORES, PARTES MULTIPLAS (QUALQUER COMBINACAO DAS PARTES
757080000	ACIMA)
757090000	MEMBROS INFERIORES, NIC
73703000	PARTES MULTIPLAS - APLICA-SE QUANDO MAIS DE UMA PARTE IMPORTANTE DO CORPO
758000000	FOR AFETADA, COMO POR EXEMPLO, UM BRACO E UMA PERNA
75000000	SISTEMAS E APARELHOS - APLICA-SE QUANDO O FUNCIONAMENTO DE TODO UM SISTEMA
	OU APARELHO DO CORPO HUMANO FOR AFETADO, SEM LESAO ESPECIFICA DE QUALQUER
	OUTRA PARTE, COMO NO CASO DO ENVENENAMENTO, ACAO CORROSIVA QUE AFETE
	ORGAOS INTERNOS, LESAO DOS CENTROS NERVOSOS, ETC. NAO SE APLICA QUANDO A
	LESAO SISTEMICA FOR PROVOCADA POR LESAO EXTERNA, COMO LESAO DORSAL QUE
758500000	AFETE NERVOS DA MEDULA ESPINHAL.
758520000	APARELHO CIRCULATORIO
758530000	APARELHO RESPIRATORIO
758540000	SISTEMA NERVOSO
758550000	APARELHO DIGESTIVO
758560000	APARELHO GENITO-URINARIO
758570000	SISTEMA MUSCULO-ESQUELETICO
758590000	SISTEMAS E APARELHOS, NIC
	1

Tabela 13 – Parte do corpo atingida	
Código	Descrição
759000000	LOCALIZAÇÃO DA LESÃO, NIC

	Tabela 14 – Agente causador do Acidente de Trabalho
Código	Descrição
	RUA E ESTRADA - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010200	CALCADA OU CAMINHO PARA PEDESTRE - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR
302010250	
	PISO DE EDIFICIO - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010300	ESCADA PERMANENTE CUJOS DEGRAUS PERMITEM APOIO INTEGRAL DO PE, DEGRAU -
202010250	SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
	RAMPA - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010400	PASSARELA OU PLATAFORMA PERMANENTES - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR
302010450	
	PISO DE MINA - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
	CHAO - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
302010330	PISO DE ANDAIME E PLATAFORMA DESMONTAVEL - SUPERFICIE UTILIZADA PARA
202010600	SUSTENTAR PESSOAS
	PISO DE VEICULO - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
	TELHADO
	SUPERFICIE DE SUSTENTACAO, NIC - SUPERFICIE UTILIZADA PARA SUSTENTAR PESSOAS
	ESCADA MOVEL OU FIXADA, NIC
	EDIFICIO - EDIFICIO OU ESTRUTURA
	DEPOSITO FIXO (TANQUE, SILO, PAIOL, ETC.) - EDIFICIO OU ESTRUTURA
	CAIS, DOCA - EDIFICIO OU ESTRUTURA
	DIQUE, BARRAGEM - EDIFICIO OU ESTRUTURA
	PONTE, VIADUTO - EDIFICIO OU ESTRUTURA
	ARQUIBANCADA, ESTADIO - EDIFICIO OU ESTRUTURA
	ANDAIME, PLATAFORMA - EDIFICIO OU ESTRUTURA
302050800	,
	EDIFICIO OU ESTRUTURA (EXCETO PISO, SUPERFICIE DE SUSTENTACAO OU AREA DE
	CIRCULACAO), NIC
	ESCAVACAO (PARA EDIFICIO, ESTRADA, ETC.)
	CANAL, FOSSO
	POCO, ENTRADA, GALERIA, ETC., DE MINA
302070700	
	ESCAVACAO, FOSSO, TUNEL, NIC
302090000	SUPERFICIE E ESTRUTURA, NIC
	MARTELO, MALHO, MARRETA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010080	MACHADINHA, ENXO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010120	FACA, FACAO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010160	TESOURA, TESOURAO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010200	FORMAO, CINZEL- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	SERRA, SERROTE- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	ALICATE, TORQUES, TENAZ- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	PLAINA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	LIMA, GROSA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
202010200	PUNCAO, PONTEIRO, VAZADOR, TALHADEIRA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA
303010400	
202010100	PUA, TRADO, VERRUMA, MAQUINA DE FURAR MANUAL- FERRAMENTA MANUAL SEM
303010440	FORCA MOTRIZ
	CHAVE DE PARAFUSO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
202010400	CHAVE DE PORCA OU DE ABERTURA REGULAVEL, CHAVE DE BOCA- FERRAMENTA
303010520	MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	ALAVANCA, PE-DE-CABRA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	CORDA, CABO, CORRENTE- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	MACHADO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
202010040	PARTITION OF TENENTIAL MARKET CHECK MOTHE

	Tabela 14 – Agente causador do Acidente de Trabalho
Código	Descrição
	ENXADA, ENXADAO, SACHO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	PA, CAVADEIRA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
303010760	PICARETA- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	GARFO, ANCINHO, FORCADO- FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ
	FERRAMENTA MANUAL SEM FORCA MOTRIZ, NIC
	MARTELETE, SOCADOR- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015030	TALHADEIRA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303013100	CORTADEIRA, GUILHOTINA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU
202015150	,
	AQUECIMENTO SERBA FERBAMENTA PORTATU COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015200	SERRA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
202015250	PUNCAO, PONTEIRO, VAZADOR- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU
	AQUECIMENTO PEREURATRIZ, FERRAMENTA PORTATRI COM FORCA MOTRIZ OLI AQUECIMENTO
	PERFURATRIZ- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
303015350	REBITADEIRA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
202015400	MAQUINA DE APARAFUSAR - FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU
	AQUECIMENTO
303015450	ESMERIL- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
202015500	POLITRIZ, ENCERADEIRA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU
	AQUECIMENTO
303015550	FERRO DE PASSAR- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
202017600	FERRAMENTA DE SOLDAGEM- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU
	AQUECIMENTO
303015650	MASARICO - FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
	FERRAMENTA ACIONADA POR EXPLOSIVO- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ
	OU AQUECIMENTO
	JATO DE AREIA- FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO
	FERRAMENTA PORTATIL COM FORCA MOTRIZ OU AQUECIMENTO, NIC
	SERRA - MAQUINA
	TESOURA, GUILHOTINA, MAQUINA DE CORTAR - MAQUINA
	LAMINADORA, CALANDRA - MAQUINA
	FURADEIRA, BROQUEADEIRA, TORNO, FREZA - MAQUINA
	PRENSA - MAQUINA
	PLAINA, TUPIA - MAQUINA
	MAQUINA DE FUNDIR, DE FORJAR, DE SOLDAR
	BRITADOR, MOINHO - MAQUINA
	MISTURADOR, BATEDEIRA, AGITADOR - MAQUINA
303020400	PENEIRA MECANICA, MAQUINA SEPARADORA - MAQUINA
303020440	POLITRIZ, LIXADORA, ESMERIL - MAQUINA
303020480	MAQUINA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO DE ESTRADA
303020520	MAQUINA DE MINERACAO E PERFURACAO (DE TUNEL, POCO, ETC.)
303020560	MAQUINA AGRICOLA
303020600	MAQUINA TEXTIL
303020640	MAQUINA DE COSTURAR E DE PESPONTAR
303020680	MAQUINA DE IMPRIMIR
303020720	MAQUINA DE ESCRITORIO
303020760	MAQUINA DE EMBALAR OU EMPACOTAR
303020900	MAQUINA, NIC
	TRANSPORTADOR POR GRAVIDADE
	TRANSPORTADOR COM FORCA MOTRIZ
	TRANSPORTADOR, NIC
	GUINDASTE - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
	PONTE ROLANTE - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
	ELEVADOR - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
202020120	

	Tabela 14 – Agente causador do Acidente de Trabalho
Código	Descrição
	ELEVADOR DE CACAMBA PARA MINERACAO - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
	PA MECANICA, DRAGA - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030300	TALHA - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030350	PAU DE CARGA - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030400	MACACO (MECANICO, HIDRAULICO, PNEUMATICO) - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030450	GUINCHO PNEUMATICO - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030500	GUINCHO ELETRICO - EQUIPAMENTO DE GUINDAR
303030900	EQUIPAMENTO DE GUINDAR, NIC
303035300	CORREIA - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035400	CORRENTE, CORDA, CABO - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035500	TAMBOR, POLIA, ROLDANA - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
	EMBREAGEM DE FRICCAO - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035700	ENGRENAGEM - DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA
303035900	DISPOSITIVO DE TRANSMISSAO DE ENERGIA MECANICA, NIC
303040100	GERADOR - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040200	CONDUTOR - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040300	TRANSFORMADOR, CONVERSOR - EQUIPAMENTO ELETRICO
	PAINEL DE CONTROLE, BARRAMENTO, CHAVE, INTERRUPTOR, DISJUNTOR, FUSIVEL -
303040400	EQUIPAMENTO ELETRICO
	REOSTATO, DISPOSITIVO DE PARTIDA E APARELHO DE CONTROLE, CAPACITOR,
303040500	RETIFICADOR, BATERIA DE ACUMULADORES - EQUIPAMENTO ELETRICO
303040600	MOTOR ELETRICO - EQUIPAMENTO ELETRICO
	EQUIPAMENTO MAGNETICO - EQUIPAMENTO ELETRICO
	EQUIPAMENTO ELETROLITICO - EQUIPAMENTO ELETRICO
	EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO ELETRICO - EQUIPAMENTO ELETRICO
	EQUIPAMENTO ELETRICO, NIC
	MOTOR (COMBUSTAO INTERNA, VAPOR)
303045400	BOMBA
303045600	TURBINA
	MOTOR, BOMBA, TURBINA, NIC
	CALDEIRA
	VASO SOB PRESSAO (PARA IIQUIDO, GAS OU VAPOR)
	TUBO SOB PRESSAO (MANGUEIRA OU TUBO PARA IIQUIDO, GAS OU VAPOR)
303050900	CALDEIRA, VASO SOB PRESSAO, NIC
202055200	CAIXAO PNEUMATICO - EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM AMBIENTE DE PRESSAO ANORMAL
	ESCAFANDRO - EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM AMBIENTE DE PRESSAO ANORMAL
303033400	EQUIPAMENTO DE MERGULHO - EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM AMBIENTE DE
303055600	PRESSAO ANORMAL
	EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM AMBIENTE DE PRESSAO ANORMAL, NIC
202022700	FORNO, ESTUFA, RETORTA, AQUECEDOR DE AMBIENTE, FOGAO, ETC., EXCETO QUANDO A
	LESAO PRINCIPAL FOR CHOQUE ELETRICO OU ELETROPLESSAO - EQUIPAMENTO DE
303060000	AQUECIMENTO
	EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIACAO NAO IONIZANTE
	EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIACAO NAO IONIZANTE
	ARCO ELETRICO - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIACAO NAO IONIZANTE
	EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIACAO NAO IONIZANTE, NIC
	EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO
	ARCO ELETRICO
	EQUIPAMENTO DE RAIOS X - EQUIPAMENTO OU SUBSTANCIA EMISSORES DE RADIACAO
303070200	IONIZANTE
	REATOR (INCLUI COMBUSTIVEL E RESIDUO) - EQUIPAMENTO OU SUBSTANCIA EMISSORES
303070400	DE RADIACAO IONIZANTE

Tabela 14 – Agente causador do Acidente de Trabalho	
Código	Descrição
Courgo	FONTE DE RADIOISOTOPO - EQUIPAMENTO OU SUBSTANCIA EMISSORES DE RADIACAO
303070600	IONIZANTE
	EQUIPAMENTO OU SUBSTANCIA EMISSORES DE RADIACAO IONIZANTE, NIC
	BICICLETA
	TRICICLO
	MOTOCICLETA, MOTONETA
	VEICULO RODOVIARIO MOTORIZADO
	VEICULO SOBRE TRILHO
	VEICULO AQUATICO
	AERONAVE
	EMPILHADEIRA
	REBOCADOR MECANICO, MULA MECANICA
	CARRO DE MAO
303075600	
	VEICULO DE TERRAPLENAGEM
303075700	VEICULO DE TRACAO ANIMAL
303075750	VEICULO DESLISANTE
303075800	VEICULO FUNICULAR (TRACAO POR CABO)
303075900	VEICULO, NIC
303090000	FERRAMENTA, MAQUINA, EQUIPAMENTO, VEICULO, NIC
305004100	COMPOSTO METALICO (DE CHUMBO, MERCURIO, ZINCO, CADMIO, CROMO, ETC.)
305004150	COMPOSTO DE ARSENIO
305004200	GAS CARBONICO (DIOXIDO DE CARBONO, CO2)
305004250	MONOXIDO DE CARBONO (CO)
305004300	OXIDOS DE NITROGENIO (VAPORES NITROSOS)
305004350	ACIDO
305004400	
305004450	COMPOSTO DE FOSFORO
	DISSULFETO DE CARBONO
	CIANETO OU COMPOSTO DE CIANOGENIO
305004600	
305004650	TETRACLORETO DE CARBONO
	COMPOSTO ORGANICO HALOGENADO (TRICLORETILENO, PERCLORETILENO, CLORETO DE
	METILO, SUBSTANCIAS REFRIGERANTES)
	COMPOSTO AROMATICO (BENZOL, TOLUOL, XILOL, ANILINA, ETC.)
305004900	SUBSTANCIA QUIMICA, NIC
205000500	AGUA - USAR QUANDO O ESTADO IIQUIDO CONTRIBUIR PREPONDERANTEMENTE PARA A
305008500	OCORRENCIA LIQUIDO NIC
	LIQUIDO, NIC PARTICULAS - NAO IDENTIFICADAS
	PELE, CRINA, PELO, LA (EM BRUTO) - PRODUTO ANIMAL PENA - PRODUTO ANIMAL
	COURO CRU OU CURTIDO - PRODUTO ANIMAL
	OSSO - PRODUTO ANIMAL
	PRODUTO ANIMAL, NIC
303024900	MADEIRA (TORO, MADEIRA SERRADA, PRANCHAO, POSTE, BARROTE, RIPA E PRODUTO DE
305028000	MADEIRA)
303020000	PRODUTO MINERAL METALICO - PRODUTO DE MINERACAO EM BRUTO OU BENEFICIADO,
305032000	COMO MINERIO E CONCENTRADO DE MINERIO
302032000	METAL - INCLUI LIGA FERROSA E NAO FERROSA, TUBO, PLACA, PERFIL, TRILHO,
305032500	VERGALHAO, ARAME, PORCA, REBITE, PREGO, ETC. INCLUI METAL FUNDI
	PRODUTO MINERAL NAO METALICO - PRODUTO DE MINERACAO, ESCAVACAO,
305036000	DESBARRANCAMENTO,ETC., COMO DETRITO, ARGILA, AREIA, CASCALHO, PEDRA, ET

	Tabela 14 – Agente causador do Acidente de Trabalho	
Código	Descrição	
	PETROLEO BRUTO, BRUTO REDUZIDO	
	ASFALTO, ALCATRAO, PICHE	
	OLEO COMBUSTIVEL	
	PARAFINA, OLEO LUBRIFICANTE E DE CORTE, GRAXAS	
	GASOLEO, OLEO DIESEL	
305040350	QUEROSENE	
	NAFTA E SOLVENTE DE NAFTA (ETER DE PETROLEO, ALCOOL MINERAL, SOLVENTE	
305040400	AROMATICO, ETC.)	
205040450	GASOLINA (EXCETO QUANDO A OCORRENCIA FOR CAUSADA PREPONDERANTEMENTE POR	
305040450	COMPOSTO DE CHUMBO)	
205040500	HIDROCARBONETO GASOSO (INCLUI GAS LIQUEFEITO, GAS ENCANADO DE NAFTA, GAS	
	NATURAL)	
305040600		
305040650		
	GAS ENCANADO DE CARVAO	
	PRODUTO DE PETROLEO E DE CARVAO, NIC	
	VIDRARIA, FIBRA DE VIDRO, LAMINA, ETC., EXCETO FRASCO, GARRAFA	
	CERAMICA	
	TIJOLO E TELHA - CERAMICA	
	LOUCA DE MESA E OUTROS UTENSILIOS (DE PORCELANA, BARRO,ETC.) - CERAMICA	
	TUBO, MANILHA - CERAMICA	
	REVESTIMENTO CERAMICO (AZULEJO, MOSAICO, ETC.) - CERAMICA	
305048700	LOUCA SANITARIA (PIA, VASO SANITARIO, ETC.) - CERAMICA	
305048900	CERAMICA, NIC	
	TEXTEIS - INCLUI FIBRAS ANIMAIS APOS O PRIMEIRO DESENGORDURAMENTO E LIMPEZA,	
305052000	FIBRAS VEGETAIS E SINTETICAS (EXCETO VIDRO), FIO, LINHA, T	
	PLASTICO - INCLUI PO, FOLHA, TREFILADO, BARRA, PERFIL, ETC., NAO INCLUINDO	
	PRODUTO A SER USADO NO FABRICO DE PLASTICO	
305060000	PAPEL E PASTA PARA PAPEL	
205064000	PRODUTOS ALIMENTICIOS INCLUI CARNE LEITE E DERIVADOS LEGUMES FRUTAS CERAIS E	
	DERIVADOS	
	CARNE E DERIVADOS - INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL	
	LEITE E DERIVADOS - INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL	
	LEGUME, VERDURA E DERIVADOS	
	FRUTA E DERIVADOS	
	CEREAL E DERIVADOS	
-	PRODUTO ALIMENTICIO - INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL, NIC	
	MEDICAMENTO EM GERAL (EXCETO PRODUTO BIOLOGICO)	
	PRODUTO BIOLOGICO (SORO, TOXINA, ANTITOXINA, VACINA, PLASMA) - MEDICAMENTO	
	PRODUTO DE LIMPEZA, SABAO, DETERGENTE	
	SUCATA, ENTULHO, RESIDUO	
306020000	ANIMAL VIVO	
206040000	VEGETAL - PLANTA, ARVORE, EM ESTADO NATURAL, NAO BENEFICIADA (NAO INCLUI	
306040000	GRAO DEBULHADO, FRUTO COLHIDO, TORO MESMO COM GALHO)	
206060000	AGENTE INFECCIOSO OU PARASITARIO - INCLUI BACTERIA, FUNGO, ORGANISMO	
	PARASITARIO, VIRUS, ETC., NAO INCLUINDO PRODUTO QUIMICO, PREPARADO	
	SER VIVO, NIC	
	CADEIRA BANCO - MOBILIARIO E ACESSORIOS	
	MESA, CARTEIRA, EXCETO MESA ELASTICA DESMONTAVEL - MOBILIARIO E ACESSORIOS	
	MESA ELASTICA DESMONTAVEL - MOBILIARIO E ACESSORIOS	
	BALCAO, BANCADA - MOBILIARIO E ACESSORIOS	
307030400	ARQUIVO, FICHARIO, ESTANTE - MOBILIARIO E ACESSORIOS	

Tabela 14 – Agente causador do Acidente de Trabalho	
Código	Descrição
307030500	TAPETE, FORRACAO DE PISO, CAPACHO - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030600	LUMINARIA, GLOBO, IAMPADA - MOBILIARIO E ACESSORIOS
307030900	MOBILIARIO E ACESSORIOS, NIC
307040100	CAIXA, ENGRADADO, CAIXOTE - EMBALAGEM, RECIPIENTE, VAZIO OU CHEIO
307040300	FRASCO, GARRAFA - EMBALAGEM, RECIPIENTE, VAZIO OU CHEIO
307040500	, -, , - , - , - , , , ,
	TANQUE, CILINDRO (TRANSPORTAVEIS E NAO SOB PRESSAO) - EMBALAGEM, RECIPIENTE,
307040700	VAZIO OU CHEIO
307040900	EMBALAGEM E RECIPIENTE, VAZIO OU CHEIO, NIC
307050900	
	AREA OU AMBIENTE DE TRABALHO - O AGENTE DO ACIDENTE OCORRIDO EM
	CONSEQUENCIA DE FENOMENO ATMOSFERICO, METEORO, ETC., ASSIM COMO DA ACAO
	DA RADIACAO SOLAR, DEVERA SER INCLUIDO NESTE ITEM
	AGENTE DO ACIDENTE, NIC
	AGENTE DO ACIDENTE INEXISTENTE
354000000	
354010300	PRESSAO AMBIENTE ALTA TRABALHO EM CAIXAO PNEUMATICO MERGULHO
354010600	
354020000	RUIDO
	FOGO CHAMA MATERIAL INCANDESCENTE OU QUENTE FUMACA
354050300	TEMPERATURA AMBIENTE NAO INCLUI A DE OBJETO OU SUBSTANCIA QUENTE
355016000	AERODISPERSOIDES
355016600	NEBLINA
355016800	GAS E VAPOR

Tabela 15 – Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profic Código Descrição IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO PARADO. APLICA-SE A CASOS EM 200004300 PRODUZIDA POR IMPACTO DA PESSOA ACIDENTADA CONTRA A FONTE IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO EM MOVIMENTO. APLICA-SE A	
IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO PARADO. APLICA-SE A CASOS EN 200004300 PRODUZIDA POR IMPACTO DA PESSOA ACIDENTADA CONTRA A FONTE	M QUE A LESAO FOI
200004300 PRODUZIDA POR IMPACTO DA PESSOA ACIDENTADA CONTRA A FONTE	M QUE A LESAO FOI
IMDACTO DE DESSOA CONTDA OBJETO ENA MONTMENTO ADLICA SUL A	
	`
200004600 LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO DA PESSOA ACIDENTADA CONTRA	
IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJETO QUE CAI. APLICA-SE A	~
200008300 LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FONTE	
IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, DE OBJETO PROJETADO. APLICA-SE A	A CASOS EM QUE A
200008600 LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FONT	
IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, NIC. APLICA-SE A CASOS EM Q	QUE A LESAO FOI
200008900 PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FONTE DA LESAO	, TEND
QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE ANDAIME, PASSAG	EM, PLATAFORMA,
200012200 ETC. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACT	
QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE ESCADA MOVEL	OU FIXADA CUJOS
200012300 DEGRAUS NAO PERMITEM O APOIO INTEGRAL DO PE. APLICA-SE A CASO	
QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE MATERIAL EMPILH	
200012400 CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDE	
QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE VEICULO. APLICA-SE	
200012500 LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FO	
QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL EM ESCADA PERMANENT	TE CUJOS DEGRAUS
200012600 PERMITEM APOIO INTEGRAL DO PE. APLICA-SE A CASOS EM QUE A LES	i i covos bioraros
QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL EM POCO, ESCAVACA	AO ABERTURA NO
200012700 PISO, ETC, (DA BORDA DO ABERTURA). APLICA-SE A CASOS EM QUE A LI	
QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL, NIC. APLICA-SE A CASO	
200012900 FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E A FONTE DA	S EM QUE IT EESTO
QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL EM PASSAGEM OU SUPERFICIE	DE SUSTENTAÇÃO
200016300 APLICA-SE A CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO EN	
QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL SOBRE OU CONTRA ALGUMA C	
200016600 CASOS EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDE	
QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL, NIC. APLICA-SE A CASOS EM	
200016900 PRODUZIDA POR IMPACTO ENTRE O ACIDENTADO E UM OBJETO EXTERI	
APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE OBJETOS EM MOVIMENT	
200020100 (CALANDRA) OU DE ENCAIXE. APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM Q	
APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE UM OBJETO PARADO E OUTRO	
200020300 APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA P	
APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE DOIS OU MAIS OBJETOS EM	` `
200020500 ENCAIXE). APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRO	
APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE DESABAMENTO OU DESM	
200020700 EDIFICACAO, BARREIRA, ETC. APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM Q	
APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE, NIC. APLICA-SE A CASOS, SEM IN	MPACTO, EM QUE A
200020900 LESAO FOI PRODUZIDA POR COMPRESSAO, PINCAMENTO OU ESMAGA	
ATRITO OU ABRASAO POR ENCOSTAR, PISAR, AJOELHAR OU SENTAR EN	M OBJETO (NAO EM
200024300 VIBRACAO). (APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO	
ATRITO OU ABRASAO POR MANUSEAR OBJETO (NAO EM VIBRACAO) - A	APLICA-SE A CASOS,
200024400 SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIB	
ATRITO OU ABRASAO POR OBJETO EM VIBRACAO - APLICA-SE A CASOS	, SEM IMPACTO, EM
200024500 QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIBRACAO OU ATRITO	
ATRITO OU ABRASAO POR CORPO ESTRANHO NO OLHO - APLICA-	
200024600 IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIBRACAO O	
ATRITO OU ABRASAO POR COMPRESSAO REPETITIVA - APLICA-SE A CAS	SOS, SEM IMPACTO,
200024700 EM QUE A LESAO FOI PRODUZIDA POR PRESSAO, VIBRACAO OU ATR	
ATRITO OU ABRASAO, NIC - APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM	QUE A LESAO FOI
200024900 PRODUZIDA POR PRESSAO, VIBRACAO OU ATRITO ENTRE O ACIDENTAD)
200028300 REACAO DO CORPO A SEUS MOVIMENTOS - MOVIMENTO INVOLUNTA	RIO (ESCORREGAO

	Tabela 15 – Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional
Código	Descrição
Courge	SEM QUEDA, ETC.) - (APLICA-SE A CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LES
	REACAO DO CORPO A SEUS MOVIMENTOS - MOVIMENTO VOLUNTARIO - (APLICA-SE A
200028600	· ·
200028000	ESFORCO EXCESSIVO AO ERGUER OBJETO - VER EXPLICAÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO
200032200	ANTERIOR (200028000)
200032200	ESFORCO EXCESSIVO AO EMPURRAR OU PUXAR OBJETO - VER EXPLICACOES DA
200032400	CLASSIFICACAO ANTERIOR (200028000)
200032400	ESFORCO EXCESSIVO AO MANEJAR, SACUDIR OU ARREMESSAR OBJETO - VER
200022600	EXPLICACOES DA CLASSIFICACAO ANTERIOR (200028000)
-	ESFORCO EXCESSIVO, NIC - VER EXPLICACOES DA CLASSIFICACAO ANTERIOR (200028000)
200032900	,
200026000	EXPOSICAO A ENERGIA ELETRICA - APLICA-SE SOMENTE A CASOS SEM IMPACTO, EM QUE
200036000	A LESAO CONSISTE EM CHOQUE ELETRICO, QUEIMADURA OU ELETROP CONTATO COM OBJETO OU SUSBSTANCIA A TEMPERATURA MUITO ALTA - (APLICA-SE
200040200	
200040300	
200040600	CONTATO COM OBJETO OU SUSBSTANCIA A TEMPERATURA MUITO BAIXA - (APLICA-SE
200040600	, , ,
200044200	EXPOSICAO A TEMPERATURA AMBIENTE ELEVADA - (NAO SE APLICA-SE AOS CASOS DE
200044300	LESAO PROVENIENTE DE EXPOSICAO A RADIACAO SOLAR OU OUTRAS RAD
200044600	EXPOSICAO A TEMPERATURA AMBIENTE BAIXA - (NAO SE APLICA-SE AOS CASOS DE
200044600	LESAO PROVENIENTE DE EXPOSICAO A RADIACAO SOLAR OU OUTRAS RADIA
200049200	INALACAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA, TOXICA OU NOCIVA - (APLICA-SE SOMENTE A
200048200	CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PROVOCADA POR INALACAO, INGESTAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA, TOXICA OU NOCIVA - (APLICA-SE SOMENTE A
200049400	
200048400	CASOS, SEM IMPACTO, EM QUE A LESAO FOI PROVOCADA POR INALACAO, ABSORCAO(POR CONTATO) DE SUBSTANCIA CAUSTICA, TOXICA OU NOCIVA - (APLICA-SE
200048600	
200048000	INALACAO, INGESTAO E ABSORCAO, NIC - (APLICA-SE SOMENTE A CASOS, SEM IMPACTO,
200048900	
200043700	IMERSAO - APLICA-SE AOS ACIDENTES QUE TEM POR CONSEQUENCIA O AFOGAMENTO.
200032000	EXPOSICAO A RADIACAO NAO IONIZANTE - APLICA-SE A CASOS EM QUE AS LESOES SAO
200056000	· ·
200050000	
200064000	
200068000	
200072300	
	EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE BAIXA
_	EXPOSICAO A POLUICAO DA AGUA
	EXPOSICAO A POLUICAO DO AR
	EXPOSICAO A POLUICAO DO SOLO
	EXPOSICAO A POLUICAO DO SOLO EXPOSICAO A POLUICAO, NIC
2000/6900	′
200000200	ATAQUE DE SER VIVO POR MORDEDURA, PICADA, CHIFRADA, COICE, ETC., NAO SE
200080200	
	ATAQUE DE SER VIVO COM PECONHA
	ATAQUE DE SER VIVO COM TRANSMISSAO DE DOENCA
200080900	ATAQUE DE SER VIVO (INCLUSIVE DO HOMEM), NIC
200000001	CONTATO COM PESSOAS DOENTES OU MATERIAL INFECTO CONTAGIANTE AGENTES
200080901	BIOLOGICOS TIDO NIC
209000000	
209500000	TIPO INEXISTENTE

Tabela 16 – Situação Geradora do Acidente de Trabalho	
Código	Descrição
	IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO PARADO
-	IMPACTO DE PESSOA CONTRA OBJETO EM MOVIMENTO
	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA DE OBJETO QUE CAI
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA DE OBJETO PROJETADO
200008900	IMPACTO SOFRIDO POR PESSOA, NIC
200012200	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE ANDAIME, PASSAGEM, PLATAFORMA,
200012200	
200012200	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE ESCADA MOVEL OU FIXADA CUJOS
	DEGRAUS
	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE MATERIAL EMPILHADO
	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL DE VEICULO
200012600	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL EM ESCADA PERMANENTE CUJOS DEGRAUS
200012500	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL EM POCO, ESCAVACAO, ABERTURA NO
	PISO, ETC.
	QUEDA DE PESSOA COM DIFERENCA DE NIVEL, NIC
	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL EM PASSAGEM OU SUPERFICIE DE SUSTENTACAO
	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL SOBRE OU CONTRA ALGUMA COISA
	QUEDA DE PESSOA EM MESMO NIVEL, NIC
	APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE OBJETOS EM MOVIMENTO CONVERGENTE
	APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE OBJETO PARADO E OUTRO EM MOVIMENTO
	APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE DOIS OU MAIS OBJETOS EM MOVIMENTO
	APRISIONAMENTO EM, SOBRE OU ENTRE DESABAMENTO OU DESMORONAMENTO
	APRISIONAMENTO EM, SOB OU ENTRE, NIC
-	ATRITO OU ABRASAO POR ENCOSTAR, PISAR, AJOELHAR OU SENTAR EM OBJETO
	ATRITO OU ABRASAO POR MANUSEAR OBJETO
	ATRITO OU ABRASAO POR OBJETO EM VIBRACAO
	ATRITO OU ABRASAO POR CORPO ESTRANHO NO OLHO
	ATRITO OU ABRASAO POR COMPRESSAO REPETITIVA
	ATRITO OU ABRASAO, NIC
	REACAO DO CORPO A MOVIMENTO INVOLUNTARIO
	REACAO DO CORPO A MOVIMENTO VOLUNTARIO
	ESFORCO EXCESSIVO AO ERGUER OBJETO
	ESFORCO EXCESSIVO AO EMPURRAR OU PUXAR OBJETO
	ESFORCO EXCESSIVO AO MANEJAR, SACUDIR OU ARREMESSAR OBJETO
200032900	ESFORCO EXCESSIVO, NIC
	ELETRICA, EXPOSICAO A ENERGIA
	TEMPERATURA MUITO ALTA, CONTATO COM OBJETO OU SUBSTANCIA A
	TEMPERATURA MUITO BAIXA, CONTATO COM OBJETO OU SUBSTANCIA A
-	TEMPERATURA AMBIENTE ELEVADA, EXPOSICAO A
	TEMPERATURA AMBIENTE BAIXA, EXPOSICAO A
	LNALACAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA, TOXICA OU NOCIVA
-	INGESTAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA
	ABSORCAO DE SUBSTANCIA CAUSTICA
	INALACAO, INGESTAO OU ABSORCAO, NIC
200052000	
	RADIACAO NAO IONIZANTE, EXPOSICAO A
	RADIACAO IONIZANTE, EXPOSICAO A
	RUIDO, EXPOSICAO A
	VIBRACAO, EXPOSICAO A
	PRESSAO AMBIENTE, EXPOSICAO A
	EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE ELEVADA
200072600	EXPOSICAO A PRESSAO AMBIENTE BAIXA

Tabela 16 – Situação Geradora do Acidente de Trabalho	
Código	Descrição
200076200	POLUICAO DA AGUA, ACAO DA (EXPOSIÃO À POLUIÇÃO DA ÁGUA)
200076400	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	POLUICAO DO SOLO, ACAO DA (EXPOSIÃO À POLUIÇÃO DO SOLO)
200076900	POLUICAO, NIC, EXPOSICAO A (EXPOSIÃO À POLUIÇÃO, NIC)
200080200	ATAQUE DE SER VIVO POR MORDEDURA, PICADA, CHIFRADA, COICE, ETC.
200080400	ATAQUE DE SER VIVO COM PECONHA
200080600	ATAQUE DE SER VIVO COM TRANSMISSAO DE DOENCA
200080900	ATAQUE DE SER VIVO, NIC
209000000	TIPO, NIC
209500000	TIPO INEXISTENTE

	Tabela 17 – Descrição da Natureza da Lesão
Código	Descrição
702000000	LESAO IMEDIATA
702005000	ESCORIACAO, ABRASAO (FERIMENTO SUPERFICIAL)
702010000	CORTE, LACERACAO, FERIDA CONTUSA, PUNCTURA (FERIDA ABERTA)
702015000	CONTUSAO, ESMAGAMENTO (SUPERFICIE CUTANEA INTACTA)
702020000	DISTENSAO, TORCAO
	INFLAMACAO DE ARTICULACAO, TENDAO OU MUSCULO - INCLUI SINOVITE,
702025000	TENOSSIONOVITE, ETC. NAO INCLUI DISTENSAO, TORCAO OU SUAS CONSEQUENCIAS
702030000	LUXACAO
702035000	FRATURA
	QUEIMADURA OU ESCALDADURA - EFEITO DE TEMPERATURA ELEVADA. EFEITO DO
702040000	
	QUEIMADURA QUIMICA (LESAO DE TECIDO PROVOCADA PELA ACAO CORROSIVA DE
702042000	PRODUTO QUIMICO, SUAS EMANACOES, ETC.)
	EFEITO DE RADIACAO (IMEDIATO) - QUEIMADURA DE SOL E TODA FORMA DE LESAO DE
	TECIDO, OSSO OU FLUIDO ORGANICO, POR EXPOSICAO A RADIACAO
	CONGELAMENTO, GELADURA E OUTROS EFEITOS DA EXPOSICAO A BAIXA TEM PERATURA
702050000	
	INTERMACAO, INSOLACAO, CAIBRA, EXAUSTAO E OUTROS EFEITOS DA TEMPERATURA
702055000	
	CHOQUE ELETRICO E ELETROPLESSAO (ELETROCUSSAO)
	HERNIA DE QUALQUER NATUREZA, RUPTURA
702070000	
	PERDA OU DIMINUICAO DE SENTIDO (AUDICAO, VISAO, OLFATO, PALADAR E TATO, DESDE
702075000	
	CONCUSSAO CEREBRAL
	LESAO IMEDIATA, NIC
	DOENCA CONTAGIOSA OU INFECCIOSA (TUBERCULOSE, BRUCELOSE, ETC.)
704030000	PNEUMOCONIOSE (SILICOSE, ASBESTOSE, ETC.)
	DERMATOSE (ERUPCAO, INFLAMACAO DA PELE, INCLUSIVE FURUNCULO, ETC.).
704040000	
504050000	ENVENENAMENTO SISTEMICO - CONDICAO MORBIDA SISTEMICA PROVOCADA POR
704050000	
704060000	PERDA OU DIMINUICAO MEDIATAS DE SENTIDO (AUDICAO, VISAO, OLFATO, PALADAR E
704060000	
704070000	EFEITO DE RADIACAO (MEDIATO) - QUEIMADURA DO SOL E TODA FORMA DE LESAO DE
	TECIDO, OSSO, OU FLUIDO ORGANICO POR EXPOSICAO A RADIACAO
	DOENCA, NIC
	LESOES MULTIPLAS
/06090000	OUTRAS LESÕES, NIC

	Tabela 18 – Motivos de Afastamento		
Cód.	Descrição		
01	Acidente/Doença do trabalho		
02	Novo afastamento decorrente do mesmo acidente/doença do trabalho dentro de 60 dias		
03	Acidente/Doença não relacionada ao trabalho		
04	Novo afastamento decorrente do mesmo acidente/doença não relacionado ao trabalho dentro de		
	60 dias		
05	Afastamento/licença prevista em regime próprio (estatuto), sem remuneração		
06	Aposentadoria por invalidez		
07	Acompanhamento - Licença para acompanhamento de membro da família enfermo		
08	Afastamento do empregado para participar de atividade do Conselho Curador do FGTS – art. 65, §6°, Dec. 99.684/90 (Regulamento do FGTS)		
10	Afastamento/licença prevista em regime próprio (estatuto), com remuneração		
11	Cárcere		
12	Cargo Eletivo - Candidato a cargo eletivo - Lei 7.664/1988. art. 25, parágrafo único - Celetistas em geral		
13	Cargo Eletivo - Candidato a cargo eletivo - Lei 7.664/1988. art. 25, parágrafo único - Servidor público, estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, das fundações instituídas pelo Poder Público, e ao empregado de empresas concessionárias de serviços públicos		
14	Cessão		
15	Gozo de férias - Afastamento temporário para o gozo de férias		
16	Licença remunerada - Liberalidade da empresa ou Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho		
17	Licença Maternidade - 120 dias		
18	Licença Maternidade - a partir de 120 dias até 180 dias		
19	Licença Maternidade - Afastamento temporário por motivo de aborto não criminoso		
20	Licença Maternidade - Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade decorrente de adoção ou guarda judicial de criança		
21	Licença não remunerada ou Sem Vencimento		
22	Mandato Eleitoral - Afastamento temporário para o exercício de mandato eleitoral, sem remuneração		
23	Mandato Eleitoral - Afastamento temporário para o exercício de mandato eleitoral, com remuneração		
24	Mandato Sindical - Afastamento temporário para exercício de mandato sindical		
25	Mulher vítima de violência - Lei 11.340/2006 - art. 9° §20, II - Lei Maria da Penha		
26	Participação de empregado no Conselho Nacional de Previdência Social–CNPS (art. 3°, Lei 8.213/1991)		
27	Qualificação - Afastamento por suspensão do contrato de acordo com o art 476-A da CLT		
28	Representante Sindical - Afastamento pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade		
	de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo		
	internacional do qual o Brasil seja membro		
29	Serviço Militar - Afastamento temporário para prestar serviço militar obrigatório;		
30	Suspensão disciplinar - CLT, art. 474		
31	Servidor Público em Disponibilidade		

	Tabela 19 – Motivos de Desligamento			
Cód.	Descrição			
01	Rescisão com justa causa, por iniciativa do empregador			
02	Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador			
03	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador			
04	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregado			
05	Rescisão por culpa recíproca ou força maior			
06	Rescisão por término do contrato a termo			
07	Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado			
09	Falecimento provocado por acidente de trabalho			
10	Falecimento do empregado provocado por outros motivos, exceto acidente de trabalho			
	Transferência de empregado para empresa do mesmo grupo empresarial que tenha assumido			
11	os encargos trabalhistas, sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho			
	Transferência de empregado da empresa consorciada para o consórcio que tenha assumido os			
12	encargos trabalhistas, e vice-versa, sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho			
	Transferência de empregado de empresa ou consórcio, para outra empresa ou consórcio que			
	tenha assumido os encargos trabalhistas por motivo de sucessão (fusão, cisão ou			
13	incorporação), sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho			
	Rescisão por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de			
14	suas atividades			
15	Demissão de Aprendizes por Desempenho Insuficiente ou Inadaptação			
	Declaração de nulidade do contrato de trabalho por infringência ao inciso II do art. 37 da			
16	Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário			
17	Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho, reconhecida pela Justiça do Trabalho			
18	Aposentadoria Compulsória (somente para categorias de trabalhadores 301 a 306)			
19	Aposentadoria por idade (somente para categorias de trabalhadores 301 a 306)			
	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição (somente categorias de trabalhadores 301 a			
20	306)			
21	Reforma Militar (somente para categorias de trabalhadores 301 a 306)			
22	Reserva Militar (somente para categorias de trabalhadores 301 a 306)			
23	Exoneração (somente para categorias de trabalhadores 301 a 306)			
24	Demissão (somente para categorias de trabalhadores 301 a 306)			
	Vacância para assumir outro cargo efetivo (somente para categorias de trabalhadores 301 a			
25	306)			

	Tabela 20 – Tipos de Logradouros
Código	Descrição
AER	Aeroporto
AL	Alameda
A	Área
AV	Avenida
BAL	Balneário
BL	Bloco
СРО	Campo
СН	Chácara
COL	Colônia
COND	Condomínio
CJ	Conjunto
DT	Distrito
ESP	Esplanada
ETC	Estação
EST	Estrada
FAV	Favela
FAZ	Fazenda
FRA	Feira
GAL	Galeria
GJA	Granja
JD	Jardim
LD	Ladeira
LGO	Lago
LGA	Lagoa
LRG	Largo
LOT	Loteamento
MRO	Morro
NUC	Núcleo
0	Outros
PRQ	Parque
PSA	Passarela
PAT	Pátio
PC	Praça
PR	Praia
Q	Quadra
REC	Recanto
RES	Residencial
ROD	Rodovia
R	Rua
ST	Setor
SIT	Sítio
TV	Travessa
TRC	Trecho

Tabela 20 – Tipos de Logradouros		
Código	Descrição	
TRV	Trevo	
VLE	Vale	
VER	Vereda	
V	Via	
VD	Viaduto	
VLA	Viela	
VL	Vila	

	Tabela 21 – Fatores de Riscos Ambientais		
FÍS	ICOS		
F1	Temperatura Anormal		
	F1.1	Frio	
	F1.2	Calor	
F2	Pressão Atmosférica Anorma	al	
	F2.1	Hipobarismo	
	F2.2	Hiperbarismo	
		F2.2.1	Trabalho sob ar comprimido
		F2.2.1	Trabalho submerso
		F2.2.3	Trabalho em condições hiperbárica sem especificação
F3	Ruído		
	F3.1	Contínuo ou II	ntermitente
	F3.2	Impacto	
F4	Vibração		
	F4.1	Corpo Inteiro	
	F4.2	Localizada	
F5	Radiação Ionizante		
	F5.1	Radiação Ioniz	zante Eletromagnética
		F5.1.1	Raio X
		F5.1.2	Gama
	F5.2	Radiação Ioniz	zante Corpuscular
		F5.2.1	Alfa
		F5.2.2	Beta
		F5.2.3	Neutrons
	F5.3	Radiação Ioniz	zante sem especificação
F6	Radiação não Ionizante		
	F6.1	Laser	

	F6.2	Ultravioleta, incluinc	lo radiação solar	
	F6.3	Radiofrequência e M	icroondas	
	F6.4	Radiação Visível e Ir	nfravermelho	
	F6.6	Campos magnéticos	de frequência extremamente baixa	
	F6.7	Outros		
F7	Outros			
QUÍ	MICOS			
Q1	Acetaldeído			
	Q1.1	Poeiras		
	Q1.2	Fumos		
	Q1.3	Fumaças		
	Q1.4	Névoa		
	Q1.5	Neblina		
	Q1.6	Gás		
	Q1.7	Vapor		
	Q1.8	Outros		
Q2	Acetaldeído associado com o consumo de	bebidas alcoólicas		
	Q2.1	Poeiras		
	Q2.2	Fumos		
	Q2.3	Fumaças		
	Q2.4	Névoa		
	Q2.5	Neblina		
	Q2.6	Gás		
	Q2.7	Vapor		
	Q2.8	Outros		
Q3	Acetamida			
	Q3.1	Poeiras		
	Q3.2	Fumos		
	Q3.3	Fumaças		
	Q3.4	Névoa		

	Q3.5	Neblina	
	Q3.6	Gás	
	Q3.7	Vapor	
	Q3.8	Outros	
Q4	Acetato de medroxiprogesterona		
	Q4.1	Poeiras	
	Q4.2	Fumos	
	Q4.3	Fumaças	
	Q4.4	Névoa	
	Q4.5	Neblina	
	Q4.6	Gás	
	Q4.7	Vapor	
	Q4.8	Outros	
Q5	Acetato de metilazoximetanol		
	Q5.1	Poeiras	
	Q5.2	Fumos	
	Q5.3	Fumaças	
	Q5.4	Névoa	
	Q5.5	Neblina	
	Q5.6	Gás	
	Q5.7	Vapor	
	Q5.8	Outros	
Q6	Acetato de vinila		
	Q6.1	Poeiras	
	Q6.2	Fumos	
	Q6.3	Fumaças	
	Q6.4	Névoa	
	Q6.5	Neblina	
	Q6.6	Gás	
	Q6.7	Vapor	
	Q6.8	Outros	

Q7	Ácido Aristólico			
	Q7.1	Poeiras		
	Q7.2	Fumos		
	Q7.3	Fumaças		
	Q7.4	Névoa		
	Q7.5	Neblina		
	Q7.6	Gás		
	Q7.7	Vapor		
	Q7.8	Outros		
Q8	Ácido Aristólico (plantas que o contem)			
	Q8.1	Poeiras		
	Q8.2	Fumos		
	Q8.3	Fumaças		
	Q8.4	Névoa		
	Q8.5	Neblina		
	Q8.6	Gás		
	Q8.7	Vapor		
	Q8.8	Outros		
Q9	Ácido bromocloroacético			
	Q9.1	Poeiras		
	Q9.2	Fumos		
	Q9.3	Fumaças		
	Q9.4	Névoa		
	Q9.5	Neblina		
	Q9.6	Gás		
	Q9.7	Vapor		
	Q9.8	Outros		
Q10	Ácido cafeico			
	Q10.1	Poeiras		
	Q10.2	Fumos		
	Q10.3	Fumaças		

	Q10.4	Névoa
	Q10.5	Neblina
	Q10.6	Gás
	Q10.7	Vapor
	Q10.8	Outros
Q11	Ácido clorêndico	ouros
Q11		lo :
	Q11.1	Poeiras
	Q11.2	Fumos
	Q11.3	Fumaças
	Q11.4	Névoa
	Q11.5	Neblina
	Q11.6	Gás
	Q11.7	Vapor
	Q11.8	Outros
Q12	Acido dibromoacético	
	Q12.1	Poeiras
	Q12.2	Fumos
	Q12.3	Fumaças
	Q12.4	Névoa
	Q12.5	Neblina
	Q12.6	Gás
	Q12.7	Vapor
	Q12.8	Outros
Q13	Ácido dicloroacético	
	Q13.1	Poeiras
	Q13.2	Fumos
	Q13.3	Fumaças
	Q13.4	Névoa
	Q13.5	Neblina
	Q13.6	Gás
	Q13.7	Vapor
Ь	!	

	Q13.8	Outros		
Q14	Ácido dimetilarsênico			
	Q14.1	Poeiras		
	Q14.2	Fumos		
	Q14.3	Fumaças		
	Q14.4	Névoa		
	Q14.5	Neblina		
	Q14.6	Gás		
	Q14.7	Vapor		
	Q14.8	Outros		
Q15	Ácido metilarsônico			
	Q15.1	Poeiras		
	Q15.2	Fumos		
	Q15.3	Fumaças		
	Q15.4	Névoa		
	Q15.5	Neblina		
	Q15.6	Gás		
	Q15.7	Vapor		
	Q15.8	Outros		
Q16	Ácido nitrilotriacético e seus sais (nota: avaliada como um grupo)			
	Q16.1	Poeiras		
	Q16.2	Fumos		
	Q16.3	Fumaças		
	Q16.4	Névoa		
	Q16.5	Neblina		
	Q16.6	Gás		
	Q16.7	Vapor		
	Q16.8	Outros		
Q17	Ácido tricloroacético			
	Q17.1	Poeiras		
	Q17.2	Fumos		

	Q17.3	Fumaças
	Q17.4	Névoa
	Q17.5	Neblina
	Q17.6	Gás
	Q17.7	Vapor
	Q17.8	Outros
Q18	Acrilamida	
	Q18.1	Poeiras
	Q18.2	Fumos
	Q18.3	Fumaças
	Q18.4	Névoa
	Q18.5	Neblina
	Q18.6	Gás
	Q18.7	Vapor
	Q18.8	Outros
Q19	Acrilato de etila	
	Q19.1	Poeiras
	Q19.2	Fumos
	Q19.3	Fumaças
	Q19.4	Névoa
	Q19.5	Neblina
	Q19.6	Gás
	Q19.7	Vapor
	Q19.8	Outros
Q20	Acrilonitrila	1
	Q20.1	Poeiras
	Q20.2	Fumos
	Q20.3	Fumaças
	Q20.4	Névoa
	Q20.5	Neblina
	Q20.6	Gás
Ц	<u> </u>	

	Q20.7	Vapor	
	Q20.8	Outros	
Q21	Adriamicina		
	Q21.1	Poeiras	
	Q21.2	Fumos	
	Q21.3	Fumaças	
	Q21.4	Névoa	
	Q21.5	Neblina	
	Q21.6	Gás	
	Q21.7	Vapor	
	Q21.8	Outros	
Q22	AF-2 [2-(2-furil)-3-(5-nitro-2-furil) acrilar	mida]	
	Q22.1	Poeiras	
	Q22.2	Fumos	
	Q22.3	Fumaças	
	Q22.4	Névoa	
	Q22.5	Neblina	
	Q22.6	Gás	
	Q22.7	Vapor	
	Q22.8	Outros	
Q23	Aflatoxina M1		
	Q23.1	Poeiras	
	Q23.2	Fumos	
	Q23.3	Fumaças	
	Q23.4	Névoa	
	Q23.5	Neblina	
	Q23.6	Gás	
	Q23.7	Vapor	
	Q23.8	Outros	
Q24	Aflatoxinas		
	Q24.1	Poeiras	

	Q24.2	Fumos
	Q24.3	Fumaças
	Q24.4	Névoa
	Q24.5	Neblina
	Q24.6	Gás
	Q24.7	Vapor
	Q24.8	Outros
Q25	1-Amino-2,4-dibromoantraquinona	
	Q25.1	Poeiras
	Q25.2	Fumos
	Q25.3	Fumaças
	Q25.4	Névoa
	Q25.5	Neblina
	Q25.6	Gás
	Q25.7	Vapor
	Q25.8	Outros
Q26	2-amino-5-(5-nitro-2-furil)-1,3,4-tiadiazol	
	Q26.1	Poeiras
	Q26.2	Fumos
	Q26.3	Fumaças
	Q26.4	Névoa
	Q26.5	Neblina
	Q26.6	Gás
	Q26.7	Vapor
	Q26.8	Outros
Q27	A-alfa-C (2-Amino-9H-pirido[2,3-b]indol	
	Q27.1	Poeiras
	Q27.2	Fumos
	Q27.3	Fumaças
	Q27.4	Névoa
	Q27.5	Neblina
Щ	<u> </u>	

	Q27.6	Gás
	Q27.7	Vapor
	Q27.8	Outros
Q28	para-Aminoazobenzeno	1
	Q28.1	Poeiras
	Q28.2	Fumos
	Q28.3	Fumaças
	Q28.4	Névoa
	Q28.5	Neblina
	Q28.6	Gás
	Q28.7	Vapor
	Q28.8	Outros
Q29	orto-Aminoazotolueno	
	Q29.1	Poeiras
	Q29.2	Fumos
	Q29.3	Fumaças
	Q29.4	Névoa
	Q29.5	Neblina
	Q29.6	Gás
	Q29.7	Vapor
	Q29.8	Outros
Q30	4-Aminobifenila	
	Q30.1	Poeiras
	Q30.2	Fumos
	Q30.3	Fumaças
	Q30.4	Névoa
	Q30.5	Neblina
	Q30.6	Gás
	Q30.7	Vapor
	Q30.8	Outros
Q31	Amsacrina	1

	Q31.1	Poeiras
	Q31.2	Fumos
	Q31.3	Fumaças
	Q31.4	Névoa
	Q31.5	Neblina
	Q31.6	Gás
	Q31.7	Vapor
	Q31.8	Outros
Q32	orto-Anisidina	
	Q32.1	Poeiras
	Q32.2	Fumos
	Q32.3	Fumaças
	Q32.4	Névoa
	Q32.5	Neblina
	Q32.6	Gás
	Q32.7	Vapor
	Q32.8	Outros
Q33	Antraquinona	
	Q33.1	Poeiras
	Q33.2	Fumos
	Q33.3	Fumaças
	Q33.4	Névoa
	Q33.5	Neblina
	Q33.6	Gás
	Q33.7	Vapor
	Q33.8	Outros
Q34	Aramite®	
	Q34.1	Poeiras
	Q34.2	Fumos
	Q34.3	Fumaças
	Q34.4	Névoa
	!	

	Q34.5	Neblina
	Q34.6	Gás
	Q34.7	Vapor
	Q34.8	Outros
Q35	Arsênio e seus compostos	
	Q35.1	Poeiras
	Q35.2	Fumos
	Q35.3	Fumaças
	Q35.4	Névoa
	Q35.5	Neblina
	Q35.6	Gás
	Q35.7	Vapor
	Q35.8	Outros
Q36	Asbesto / amianto - todas as formas, inclusive actinolita, amosita, antofilita, crisotila, crocidolita, tremolita. (nota: Substâncias minerais, a exemplo do talco ou vermiculita, que contenham amianto também devem ser considerados como cancerígeno para os seres humanos)	
	Q36.1	Poeiras
	Q36.2	Fumos
	Q36.3	Fumaças
	Q36.4	Névoa
	Q36.5	Neblina
	Q36.6	Gás
	Q36.7	Vapor
	Q36.8	Outros
Q37	Auramina	
	Q37.1	Poeiras
	Q37.2	Fumos
	Q37.3	Fumaças
	Q37.4	Névoa
	Q37.5	Neblina
	Q37.6	Gás
	Q37.7	Vapor

	Q37.8	Outros
Q38	Azacitidina	
	Q38.1	Poeiras
	Q38.2	Fumos
	Q38.3	Fumaças
	Q38.4	Névoa
	Q38.5	Neblina
	Q38.6	Gás
	Q38.7	Vapor
	Q38.8	Outros
Q39	Azasserina	
	Q39.1	Poeiras
	Q39.2	Fumos
	Q39.3	Fumaças
	Q39.4	Névoa
	Q39.5	Neblina
	Q39.6	Gás
	Q39.7	Vapor
	Q39.8	Outros
Q40	Azatioprina	
	Q40.1	Poeiras
	Q40.2	Fumos
	Q40.3	Fumaças
	Q40.4	Névoa
	Q40.5	Neblina
	Q40.6	Gás
	Q40.7	Vapor
	Q40.8	Outros
Q41	Aziridina	
	Q41.1	Poeiras
	Q41.2	Fumos

	Q41.3	Fumaças
	Q41.4	Névoa
	Q41.5	Neblina
	Q41.6	Gás
	Q41.7	Vapor
	Q41.8	Outros
Q42	Azul CI Direto 15	
	Q42.1	Poeiras
	Q42.2	Fumos
	Q42.3	Fumaças
	Q42.4	Névoa
	Q42.5	Neblina
	Q42.6	Gás
	Q42.7	Vapor
	Q42.8	Outros
Q43	Azul Disperso 1	
	Q43.1	Poeiras
	Q43.2	Fumos
	Q43.3	Fumaças
	Q43.4	Névoa
	Q43.5	Neblina
	Q43.6	Gás
	Q43.7	Vapor
	Q43.8	Outros
Q44	Azul HC n° 1	1
	Q44.1	Poeiras
	Q44.2	Fumos
	Q44.3	Fumaças
	Q44.4	Névoa
	Q44.5	Neblina
	Q44.6	Gás
Ц	<u> </u>	

	Q44.7	Vapor
	Q44.8	Outros
Q45	Azul Tripano	
	Q45.1	Poeiras
	Q45.2	Fumos
	Q45.3	Fumaças
	Q45.4	Névoa
	Q45.5	Neblina
	Q45.6	Gás
	Q45.7	Vapor
	Q45.8	Outros
Q46	Benz[j]aceantrileno	•
	Q46.1	Poeiras
	Q46.2	Fumos
	Q46.3	Fumaças
	Q46.4	Névoa
	Q46.5	Neblina
	Q46.6	Gás
	Q46.7	Vapor
	Q46.8	Outros
Q47	Benzeno e seus compostos tóxicos	
	Q47.1	Poeiras
	Q47.2	Fumos
	Q47.3	Fumaças
	Q47.4	Névoa
	Q47.5	Neblina
	Q47.6	Gás
	Q47.7	Vapor
	Q47.8	Outros
Q48	Benzidina	
	Q48.1	Poeiras

	0.10.2	
	Q48.2	Fumos
	Q48.3	Fumaças
	Q48.4	Névoa
	Q48.5	Neblina
	Q48.6	Gás
	Q48.7	Vapor
	Q48.8	Outros
Q49	Benzo[a]antraceno	
	Q49.1	Poeiras
	Q49.2	Fumos
	Q49.3	Fumaças
	Q49.4	Névoa
	Q49.5	Neblina
	Q49.6	Gás
	Q49.7	Vapor
	Q49.8	Outros
Q50	Benzo [c] fenantreno	
	Q50.1	Poeiras
	Q50.2	Fumos
	Q50.3	Fumaças
	Q50.4	Névoa
	Q50.5	Neblina
	Q50.6	Gás
	Q50.7	Vapor
	Q50.8	Outros
Q51	Benzofenona	
	Q51.1	Poeiras
	Q51.2	Fumos
	Q51.3	Fumaças
	Q51.4	Névoa
	Q51.5	Neblina
	<u> </u>	

	Q51.6	Gás
	Q51.7	Vapor
	Q51.8	Outros
Q52	Benzo[b]fluoranteno	
	Q52.1	Poeiras
	Q52.2	Fumos
	Q52.3	Fumaças
	Q52.4	Névoa
	Q52.5	Neblina
	Q52.6	Gás
	Q52.7	Vapor
	Q52.8	Outros
Q53	Benzo[j]fluoranteno	
	Q53.1	Poeiras
	Q53.2	Fumos
	Q53.3	Fumaças
	Q53.4	Névoa
	Q53.5	Neblina
	Q53.6	Gás
	Q53.7	Vapor
	Q53.8	Outros
Q54	Benzo[k]fluoranteno	
	Q54.1	Poeiras
	Q54.2	Fumos
	Q54.3	Fumaças
	Q54.4	Névoa
	Q54.5	Neblina
	Q54.6	Gás
	Q54.7	Vapor
	Q54.8	Outros
Q55	Benzofurano	
	•	

	Q55.1	Poeiras
	Q55.2	Fumos
	Q55.3	
		Fumaças
	Q55.4	Névoa
	Q55.5	Neblina
	Q55.6	Gás
	Q55.7	Vapor
	Q55.8	Outros
Q56	Benzo[a]pireno	
	Q56.1	Poeiras
	Q56.2	Fumos
	Q56.3	Fumaças
	Q56.4	Névoa
	Q56.5	Neblina
	Q56.6	Gás
	Q56.7	Vapor
	Q56.8	Outros
Q57	Berílio e seus compostos tóxicos	
	Q57.1	Poeiras
	Q57.2	Fumos
	Q57.3	Fumaças
	Q57.4	Névoa
	Q57.5	Neblina
	Q57.6	Gás
	Q57.7	Vapor
	Q57.8	Outros
Q58	Betumes de destilação direta (straight-run)	e suas emissões durante pavimentação asfáltica de estradas
	Q58.1	Poeiras
	Q58.2	Fumos
	Q58.3	Fumaças
	Q58.4	Névoa

	Q58.5	Neblina	
	Q58.6	Gás	
	Q58.7	Vapor	
	Q58.8	Outros	
Q59	Betumes duros e suas emissões durante pr	reparo de mastiques à base de asfalto	
	Q59.1	Poeiras	
	Q59.2	Fumos	
	Q59.3	Fumaças	
	Q59.4	Névoa	
	Q59.5	Neblina	
	Q59.6	Gás	
	Q59.7	Vapor	
	Q59.8	Outros	
Q60	Betumes, oxidados, e suas emissões durante impermeabilizações		
	Q60.1	Poeiras	
	Q60.2	Fumos	
	Q60.3	Fumaças	
	Q60.4	Névoa	
	Q60.5	Neblina	
	Q60.6	Gás	
	Q60.7	Vapor	
	Q60.8	Outros	
Q61	Bifenilos polibromados		
	Q61.1	Poeiras	
	Q61.2	Fumos	
	Q61.3	Fumaças	
	Q61.4	Névoa	
	Q61.5	Neblina	
	Q61.6	Gás	
	Q61.7	Vapor	
	Q61.8	Outros	

Q62.1	Q62	Bifenis policlorados	
Q62.3 Fumaças		Q62.1	Poeiras
Q62.4 Névoa		Q62.2	Fumos
Q62.5 Neblina Q62.6 Gás Q62.7 Vapor Q62.8 Outros		Q62.3	Fumaças
Q62.6 Gás Q62.7 Vapor Q62.8 Q0tros Q62.8 Q0tros Q63.1 Poeiras Q63.2 Fumos Q63.3 Fumaças Q63.4 Névoa Q63.5 Neblina Q63.6 Q63.7 Vapor Q63.8 Q0tros Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.5 Neblina Q64.6 Q64.7 Vapor Q64.8 Q64.7 Vapor Q64.8 Q64.7 Vapor Q64.8 Q64.7 Vapor Q64.8 Q65.2 Fumos Q65.2 Fumos		Q62.4	Névoa
Q62.7		Q62.5	Neblina
Q62.8 Outros		Q62.6	Gás
Q63 Biscloroetil nitrosourea (BCNU) Q63.1 Poeiras Q63.2 Fumos Q63.3 Fumaças Q63.4 Névoa Q63.5 Neblina Q63.6 Gás Q63.7 Vapor Q63.8 Outros Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.2 Fumos Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q64.8 Outros Q64.8 Outros Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos Fumos Q65.2 Fumos Fumos Q65.2 Fumos Fumos Q65.2 Fumos Fumos		Q62.7	Vapor
Q63.1 Poeiras		Q62.8	Outros
Q63.2 Fumos Q63.3 Fumaças Q63.4 Névoa Q63.5 Neblina Q63.6 Gás Q63.7 Vapor Q63.8 Outros Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.2 Fumos	Q63	Biscloroetil nitrosourea (BCNU)	
Q63.3 Fumaças		Q63.1	Poeiras
Q63.4 Névoa Q63.5 Neblina Q63.6 Gás Q63.7 Vapor Q63.8 Outros Q64.1 Poeiras Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.2 Fumos		Q63.2	Fumos
Q63.5 Neblina Q63.6 Gás Q63.7 Vapor Q63.8 Outros Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q63.3	Fumaças
Q63.6 Gás Q63.7 Vapor Q63.8 Outros Q64 Bleomicinas Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q63.4	Névoa
Q63.7 Vapor Q63.8 Outros Q64 Bleomicinas Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q63.5	Neblina
Q63.8 Outros Q64 Bleomicinas Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q63.6	Gás
Q64 Bleomicinas Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q63.7	Vapor
Q64.1 Poeiras Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q63.8	Outros
Q64.2 Fumos Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos	Q64	Bleomicinas	
Q64.3 Fumaças Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q64.1	Poeiras
Q64.4 Névoa Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q64.2	Fumos
Q64.5 Neblina Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q64.3	Fumaças
Q64.6 Gás Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q64.4	Névoa
Q64.7 Vapor Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q64.5	Neblina
Q64.8 Outros Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q64.6	Gás
Q65 Breu de alcatrão de hulha Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q64.7	Vapor
Q65.1 Poeiras Q65.2 Fumos		Q64.8	Outros
Q65.2 Fumos	Q65	Breu de alcatrão de hulha	•
		Q65.1	Poeiras
		Q65.2	Fumos
Q65.3 Fumaças		Q65.3	Fumaças

	065.4	
	Q65.4	Névoa
	Q65.5	Neblina
	Q65.6	Gás
	Q65.7	Vapor
	Q65.8	Outros
Q66	Bromato de potássio	
	Q66.1	Poeiras
	Q66.2	Fumos
	Q66.3	Fumaças
	Q66.4	Névoa
	Q66.5	Neblina
	Q66.6	Gás
	Q66.7	Vapor
	Q66.8	Outros
Q67	Brometo de vinila (nota: em termos práticos, seu mecanismo de ação como carcinógeno humano deveria ser considerado semelhante ao do cloreto de vinila)	
	Q67.1	Poeiras
	Q67.2	Fumos
	Q67.3	Fumaças
	Q67.4	Névoa
	Q67.5	Neblina
	Q67.6	Gás
	Q67.7	Vapor
	Q67.8	Outros
Q68	Bromo e seus compostos tóxicos	
	Q68.1	Poeiras
	Q68.2	Fumos
	Q68.3	Fumaças
	Q68.4	Névoa
	Q68.5	Neblina
	Q68.6	Gás
	Q68.7	Vapor
	Q68.7	Vapor

	Q68.8	Outros	
Q69	Bromodiclorometano		
	Q69.1	Poeiras	
	Q69.2	Fumos	
	Q69.3	Fumaças	
	Q69.4	Névoa	
	Q69.5	Neblina	
	Q69.6	Gás	
	Q69.7	Vapor	
	Q69.8	Outros	
Q70	2,2-Bis (bromometil) propano-1,3-diol		
	Q70.1	Poeiras	
	Q70.2	Fumos	
	Q70.3	Fumaças	
	Q70.4	Névoa	
	Q70.5	Neblina	
	Q70.6	Gás	
	Q70.7	Vapor	
	Q70.8	Outros	
Q71	Bussulfano		
	Q71.1	Poeiras	
		Fumos	
	Q71.3	Fumaças	
	Q71.4	Névoa	
	Q71.5	Neblina	
	Q71.6	Gás	
	Q71.7	Vapor	
	Q71.8	Outros	
Q72	1,3 Butadieno		
	Q72.1	Poeiras	
	Q72.2	Fumos	

	Q72.3	Fumaças
	Q72.4	Névoa
	Q72.5	Neblina
	Q72.6	Gás
	Q72.7	Vapor
	Q72.8	Outros
Q73	Butil-hidroxi-anisol (BHA)	
	Q73.1	Poeiras
	Q73.2	Fumos
	Q73.3	Fumaças
	Q73.4	Névoa
	Q73.5	Neblina
	Q73.6	Gás
	Q73.7	Vapor
	Q73.8	Outros
Q74	β-Butirolactona	
	Q74.1	Poeiras
	Q74.2	Fumos
	Q74.3	Fumaças
	Q74.4	Névoa
	Q74.5	Neblina
	Q74.6	Gás
	Q74.7	Vapor
	Q74.8	Outros
Q75	Cádmio e compostos de cádmio	
	Q75.1	Poeiras
	Q75.2	Fumos
	Q75.3	Fumaças
	Q75.4	Névoa
	Q75.5	Neblina
		i e e e e e e e e e e e e e e e e e e e

	Q75.7	Vapor
	Q75.8	Outros
Q76	Captafol	
	Q76.1	Poeiras
	Q76.2	Fumos
	Q76.3	Fumaças
	Q76.4	Névoa
	Q76.5	Neblina
	Q76.6	Gás
	Q76.7	Vapor
	Q76.8	Outros
Q77	Carbamato de etila (uretano)	
	Q77.1	Poeiras
	Q77.2	Fumos
	Q77.3	Fumaças
	Q77.4	Névoa
	Q77.5	Neblina
	Q77.6	Gás
	Q77.7	Vapor
	Q77.8	Outros
Q78	Carbazole	
	Q78.1	Poeiras
	Q78.2	Fumos
	Q78.3	Fumaças
	Q78.4	Névoa
	Q78.5	Neblina
	Q78.6	Gás
	Q78.7	Vapor
	Q78.8	Outros
Q79	Carragenina degradada(poligenina)	
	Q79.1	Poeiras

	070.2	r -
	Q79.2	Fumos
	Q79.3	Fumaças
	Q79.4	Névoa
	Q79.5	Neblina
	Q79.6	Gás
	Q79.7	Vapor
	Q79.8	Outros
Q80	Carvão mineral e seus derivados	
	Q80.1	Poeiras
	Q80.2	Fumos
	Q80.3	Fumaças
	Q80.4	Névoa
	Q80.5	Neblina
	Q80.6	Gás
	Q80.7	Vapor
	Q80.8	Outros
Q81	Catecol	
	Q81.1	Poeiras
	Q81.2	Fumos
	Q81.3	Fumaças
	Q81.4	Névoa
	Q81.5	Neblina
	Q81.6	Gás
	Q81.7	Vapor
	Q81.8	Outros
Q82	C	
	Q82.1	Poeiras
	Q82.2	Fumos
	Q82.3	Fumaças
	Q82.4	Névoa
	Q82.5	Neblina
	<u> </u>	I .

	Q82.6	Gás
	Q82.7	Vapor
	Q82.8	Outros
Q83	Chumbo e seus compostos tóxicos	
	Q83.1	Poeiras
	Q83.2	Fumos
	Q83.3	Fumaças
	Q83.4	Névoa
	Q83.5	Neblina
	Q83.6	Gás
	Q83.7	Vapor
	Q83.8	Outros
Q84	Cicasina	
	Q84.1	Poeiras
	Q84.2	Fumos
	Q84.3	Fumaças
	Q84.4	Névoa
	Q84.5	Neblina
	Q84.6	Gás
	Q84.7	Vapor
	Q84.8	Outros
Q85	Ciclofosfamida	
	Q85.1	Poeiras
	Q85.2	Fumos
	Q85.3	Fumaças
	Q85.4	Névoa
	Q85.5	Neblina
	Q85.6	Gás
	Q85.7	Vapor
	Q85.8	Outros
Q86	Ciclopenta[c,d]pireno	

	0061	n ·
	Q86.1	Poeiras
	Q86.2	Fumos
	Q86.3	Fumaças
	Q86.4	Névoa
	Q86.5	Neblina
	Q86.6	Gás
	Q86.7	Vapor
	Q86.8	Outros
Q87	Ciclosporina	
	Q87.1	Poeiras
	Q87.2	Fumos
	Q87.3	Fumaças
	Q87.4	Névoa
	Q87.5	Neblina
	Q87.6	Gás
	Q87.7	Vapor
	Q87.8	Outros
Q88	Cisplatina	
	Q88.1	Poeiras
	Q88.2	Fumos
	Q88.3	Fumaças
	Q88.4	Névoa
	Q88.5	Neblina
	Q88.6	Gás
	Q88.7	Vapor
	Q88.8	Outros
Q89	Cloral	
	Q89.1	Poeiras
	Q89.2	Fumos
	Q89.3	Fumaças
	Q89.4	Névoa
	1	

	Q89.5	Neblina
	Q89.6	Gás
	Q89.7	Vapor
	Q89.8	Outros
Q90	Clorambucil	
	Q90.1	Poeiras
	Q90.2	Fumos
	Q90.3	Fumaças
	Q90.4	Névoa
	Q90.5	Neblina
	Q90.6	Gás
	Q90.7	Vapor
	Q90.8	Outros
Q91	Cloranfenicol	
	Q91.1	Poeiras
	Q91.2	Fumos
	Q91.3	Fumaças
	Q91.4	Névoa
	Q91.5	Neblina
	Q91.6	Gás
	Q91.7	Vapor
	Q91.8	Outros
Q92	Clordano	
	Q92.1	Poeiras
	Q92.2	Fumos
	Q92.3	Fumaças
	Q92.4	Névoa
	Q92.5	Neblina
	Q92.6	Gás
	Q92.7	Vapor
	Q92.8	Outros

Q93	93 Clordecona (Kepone)	
	Q93.1	Poeiras
	Q93.2	Fumos
	Q93.3	Fumaças
	Q93.4	Névoa
	Q93.5	Neblina
	Q93.6	Gás
	Q93.7	Vapor
	Q93.8	Outros
Q94	Cloreto de dimetil carbamoila	
	Q94.1	Poeiras
	Q94.2	Fumos
	Q94.3	Fumaças
	Q94.4	Névoa
	Q94.5	Neblina
	Q94.6	Gás
	Q94.7	Vapor
	Q94.8	Outros
Q95	Cloreto de vinila	
	Q95.1	Poeiras
	Q95.2	Fumos
	Q95.3	Fumaças
	Q95.4	Névoa
	Q95.5	Neblina
	Q95.6	Gás
	Q95.7	Vapor
	Q95.8	Outros
Q96	Cloridrato de fenazopiridina	
	Q96.1	Poeiras
	Q96.2	Fumos
	Q96.3	Fumaças

	Q96.4	Névoa
	Q96.5	Neblina
	296.6	Gás
	Q96.7	Vapor
	Q96.8	Outros
Q97 C	Cloridrato de fenoxibenzamina	
	Q97.1	Poeiras
	Q97.2	Fumos
	Q97.3	Fumaças
	Q97.4	Névoa
	Q97.5	Neblina
	Q97.6	Gás
	Q97.7	Vapor
	Q97.8	Outros
Q98 C	Cloridrato de procarbazina	
	Q98.1	Poeiras
	Q98.2	Fumos
	Q98.3	Fumaças
	Q98.4	Névoa
	Q98.5	Neblina
	Q98.6	Gás
	Q98.7	Vapor
	Q98.8	Outros
Q99 C	Clornafazina	
	299.1	Poeiras
	299.2	Fumos
	299.3	Fumaças
	299.4	Névoa
	Q99.5	Neblina
	299.6	Gás
	299.7	Vapor

Q99	9.8	Outros
Q100 para-Cloroanilina		
Q10	00.1	Poeiras
Q10	00.2	Fumos
Q10	00.3	Fumaças
Q10	00.4	Névoa
Q10	00.5	Neblina
Q10	00.6	Gás
Q10	00.7	Vapor
Q10	00.8	Outros
Q101 3-cl	loro-4-(diclorometil)-5-hidróxi-2(5H)-fi	uranona
Q10	01.1	Poeiras
Q10	01.2	Fumos
Q10	01.3	Fumaças
Q10	01.4	Névoa
Q10	01.5	Neblina
Q10	01.6	Gás
Q10	01.7	Vapor
Q10	01.8	Outros
Q102 1-(2	1-(2-cloroetil)-3-cicloexil-1nitrosourea (CCNU)	
Q10	02.1	Poeiras
Q10	02.2	Fumos
Q10	02.3	Fumaças
Q10	02.4	Névoa
Q10	02.5	Neblina
Q10	02.6	Gás
Q10	02.7	Vapor
		Outros
Q103 Clo	profórmio	
		Poeiras
Q10	03.2	Fumos

	Q103.3	Fumaças
	Q103.4	Névoa
	Q103.5	Neblina
	Q103.6	Gás
	Q103.7	Vapor
	Q103.8	Outros
Q104	1-Cloro-2-metilpropeno	
	Q104.1	Poeiras
	Q104.2	Fumos
	Q104.3	Fumaças
	Q104.4	Névoa
	Q104.5	Neblina
	Q104.6	Gás
	Q104.7	Vapor
	Q104.8	Outros
Q105	4-Cloro-orto-fenilenodiamina	
	Q105.1	Poeiras
	Q105.2	Fumos
	Q105.3	Fumaças
	Q105.4	Névoa
	Q105.5	Neblina
	Q105.6	Gás
	Q105.7	Vapor
	Q105.8	Outros
Q106	4-Cloro-orto-toluidina	
	Q106.1	Poeiras
	Q106.2	Fumos
	Q106.3	Fumaças
	Q106.4	Névoa
	Q106.5	Neblina
	Q106.6	Gás

	Q106.7	Vapor	
	Q106.8	Outros	
Q107	Cloropreno		
	Q107.1	Poeiras	
	Q107.2	Fumos	
	Q107.3	Fumaças	
	Q107.4	Névoa	
	Q107.5	Neblina	
	Q107.6	Gás	
	Q107.7	Vapor	
	Q107.8	Outros	
Q108	Clorotalonil		
	Q108.1	Poeiras	
	Q108.2	Fumos	
	Q108.3	Fumaças	
	Q108.4	Névoa	
	Q108.5	Neblina	
	Q108.6	Gás	
	Q108.7	Vapor	
	Q108.8	Outros	
Q109	Clorozotocin		
	Q109.1	Poeiras	
	Q109.2	Fumos	
	Q109.3	Fumaças	
	Q109.4	Névoa	
	Q109.5	Neblina	
	Q109.6	Gás	
	Q109.7	Vapor	
	Q109.8	Outros	
Q110	Cobalto e compostos de cobalto (nota: ava	aliados como grupo)	
	Q110.1	Poeiras	

Q110.2	I	Fumos
Q110.3	I	Fumaças
Q110.4	1	Névoa
Q110.5	1	Neblina
Q110.6	(Gás
Q110.7	V	Vapor
Q110.8	(Outros
Q111 Cobalto metálico	com carbeto de tungstênio	0
Q111.1	I	Poeiras
Q111.2	I	Fumos
Q111.3	I	Fumaças
Q111.4	1	Névoa
Q111.5	1	Neblina
Q111.6	(Gás
Q111.7	V	Vapor
Q111.8	(Outros
Q112 Cobalto metálico s	sem carboneto de tungstê	nio
Q112.1	I	Poeiras
Q112.2	I	Fumos
Q112.3	I	Fumaças
Q112.4	1	Névoa
Q112.5	1	Neblina
Q112.6		Gás
Q112.7	V	Vapor
Q112.8	(Outros
Q113 Complexo ferro-de	Q113 Complexo ferro-dextrano	
Q113.1	I	Poeiras
Q113.2	I	Fumos
Q113.3	I	Fumaças
Q113.4	1	Névoa
Q113.5	1	Neblina

Q113.6	Gás	
Q113.7	Vapor	
Q113.8	Outros	
Q114 Compostos de cromo (VI)		
Q114.1	Poeiras	
Q114.2	Fumos	
Q114.3	Fumaças	
Q114.4	Névoa	
Q114.5	Neblina	
Q114.6	Gás	
Q114.7	Vapor	
Q114.8	Outros	
Q115 Creosoto		
Q115.1	Poeiras	
Q115.2	Fumos	
Q115.3	Fumaças	
Q115.4	Névoa	
Q115.5	Neblina	
Q115.6	Gás	
Q115.7	Vapor	
Q115.8	Outros	
Q116 para-Cresidina		
Q116.1	Poeiras	
Q116.2	Fumos	
Q116.3	Fumaças	
Q116.4	Névoa	
Q116.5	Neblina	
Q116.6	Gás	
Q116.7	Vapor	
Q116.8	Outros	
Q117 Criseno	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

	Q117.1	Poeiras	
	Q117.2	Fumos	
	Q117.3	Fumaças	
	Q117.4	Névoa	
	Q117.5	Neblina	
	Q117.6	Gás	
	Q117.7	Vapor	
	Q117.8	Outros	
Q11	8 Cumeno		
	Q118.1	Poeiras	
	Q118.2	Fumos	
	Q118.3	Fumaças	
	Q118.4	Névoa	
	Q118.5	Neblina	
	Q118.6	Gás	
	Q118.7	Vapor	
	Q118.8	Outros	
Q11	9 Dacarbazina		
	Q119.1	Poeiras	
	Q119.2	Fumos	
	Q119.3	Fumaças	
	Q119.4	Névoa	
	Q119.5	Neblina	
	Q119.6	Gás	
	Q119.7	Vapor	
	Q119.8	Outros	
Q12	Q120 Dantron (Crisacina; 1,8-Dihidroxiantraquinona)		
	Q120.1	Poeiras	
	Q120.2	Fumos	
	Q120.3	Fumaças	
	Q120.4	Névoa	
	<u> </u>	<u> </u>	

Q120.5	Neblina
Q120.6	Gás
Q120.7	Vapor
Q120.8	Outros
Q121 Daunomicina	
Q121.1	Poeiras
Q121.2	Fumos
Q121.3	Fumaças
Q121.4	Névoa
Q121.5	Neblina
Q121.6	Gás
Q121.7	Vapor
Q121.8	Outros
Q122 DDT (4, 4' diclorodifenilt	ricloroetano)
Q122.1	Poeiras
Q122.2	Fumos
Q122.3	Fumaças
Q122.4	Névoa
Q122.5	Neblina
Q122.6	Gás
Q122.7	Vapor
Q122.8	Outros
Q123 Destilação do alcatrão de	nulha
Q123.1	Poeiras
Q123.2	Fumos
Q123.3	Fumaças
Q123.4	Névoa
Q123.5	Neblina
Q123.6	Gás
Q123.7	Vapor
Q123.8	Outros

Q124 N, N'-Diacetilbenzidina	
Q124.1	Poeiras
Q124.2	Fumos
Q124.3	Fumaças
Q124.4	Névoa
Q124.5	Neblina
Q124.6	Gás
Q124.7	Vapor
Q124.8	Outros
Q125 2, 4-Diaminoanisol	
Q125.1	Poeiras
Q125.2	Fumos
Q125.3	Fumaças
Q125.4	Névoa
Q125.5	Neblina
Q125.6	Gás
Q125.7	Vapor
Q125.8	Outros
Q126 2,4-Diaminotolueno	'
Q126.1	Poeiras
Q126.2	Fumos
Q126.3	Fumaças
Q126.4	Névoa
Q126.5	Neblina
Q126.6	Gás
Q126.7	Vapor
Q126.8	Outros
Q127 Dibenzo [a,h] acridina	
Q127.1	Poeiras
Q127.2	Fumos
Q127.3	Fumaças

Q127.5 Neblina Q127.6 Gás Q127.7 Vapor Q127.8 Outros Q128 Dibenzo [a,j] acridina Q128.1 Poeiras Q128.2 Fumos Q128.3 Fumaças Q128.4 Névoa Q128.5 Neblina Q128.6 Gás Q128.7 Vapor Q128.8 Outros Q129 Dibenzo [c,h] acridina Q129 Dibenzo [c,h] acridina Q129.1 Poeiras Q129.2 Fumos Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina Q130.5 Neblina Q130.6 Gás Q130.6 Gás Q130.6 Gás Q130.6 Qás Q140.6 Qás Q150.6 Q150.6 Q150.6 Q150.6	Q127.4	Névoa
Q127.7 Vapor Q127.8 Q128.0 Q128.0 Q128.0 Q128.1 Poeiras Q128.1 Poeiras Q128.2 Fumos Q128.3 Fumaças Q128.4 Névoa Q128.5 Neblina Q128.6 Gás Q128.7 Vapor Q128.8 Q129.0 Q129.2 Fumos Q129.2 Fumos Q129.3 Fumaças Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.5 Neblina Q129.7 Vapor Q129.8 Q129.7 Vapor Q129.8 Q129.7 Q129.8 Q130.0 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.4 Q130.5 Neblina Névoa Q130.5 Neblina Névoa Q130.5 Neblina Névoa Q130.5 Neblina Neblina Q130.5 Neblina Q130.5 Neblina Q130.5 Q130.5 Neblina Q130.5	Q127.5	Neblina
Q127.8	Q127.6	Gás
Q128 Dibenzo [a,j] acridina Q128.1 Poeiras Q128.2 Fumos Q128.3 Fumaças Q128.4 Névoa Q128.5 Neblina Q128.6 Gás Q128.7 Vapor Q128.8 Outros Q129 Dibenzo [c,h] acridina Q129.1 Poeiras Q129.2 Fumos Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q129.8 Q120.9 Gás Q120.9 Q1	Q127.7	Vapor
Q128.1	Q127.8	Outros
Q128.2 Fumos Q128.3 Fumaças Q128.4 Névoa Q128.5 Neblina Q128.6 Gás Q128.7 Vapor Q128.8 Outros Q129.1 Poeiras Q129.1 Poeiras Q129.2 Fumos Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q128 Dibenzo [a,j] acridina	
Q128.3 Fumaças Q128.4 Névoa Q128.5 Neblina Q128.6 Gás Q128.7 Vapor Q128.8 Outros Q129.1 Poeiras Q129.2 Fumos Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina Q130.5 Q130.5 Q130.5 Q130.5 Q130.5 Q130.5	Q128.1	Poeiras
Q128.4 Névoa	Q128.2	Fumos
Q128.5 Neblina Q128.6 Gás Q128.7 Vapor Q128.8 Outros Q129.1 Poeiras Q129.2 Fumos Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina Q130.5 Q130.5 Q130.5 Q130.	Q128.3	Fumaças
Q128.6 Gás Q128.7 Vapor Q128.8 Outros	Q128.4	Névoa
Q128.7	Q128.5	Neblina
Q128.8	Q128.6	Gás
Q129 Dibenzo [c,h] acridina Poeiras Q129.1	Q128.7	Vapor
Q129.1 Poeiras Q129.2 Fumos Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q128.8	Outros
Q129.2 Fumos Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q129 Dibenzo [c,h] acridina	
Q129.3 Fumaças Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q129.1	Poeiras
Q129.4 Névoa Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q129.2	Fumos
Q129.5 Neblina Q129.6 Gás Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Poeiras Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q129.3	Fumaças
Q129.6 Gás Vapor Vapor Q129.8 Outros	Q129.4	Névoa
Q129.7 Vapor Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Poeiras Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q129.5	Neblina
Q129.8 Outros Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Poeiras Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q129.6	Gás
Q130 Dibenzo [a,h] antraceno Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q129.7	Vapor
Q130.1 Poeiras Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q129.8	Outros
Q130.2 Fumos Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q130 Dibenzo [a,h] antraceno	
Q130.3 Fumaças Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q130.1	Poeiras
Q130.4 Névoa Q130.5 Neblina	Q130.2	Fumos
Q130.5 Neblina	Q130.3	Fumaças
	Q130.4	Névoa
Q130.6 Gás	Q130.5	Neblina
	Q130.6	Gás
Q130.7 Vapor	Q130.7	Vapor

Q130.8	Outros		
Q131 7H-Dibenzo (c,g) car	'H-Dibenzo (c,g) carbazole		
Q131.1	Poeiras		
Q131.2	Fumos		
Q131.3	Fumaças		
Q131.4	Névoa		
Q131.5	Neblina		
Q131.6	Gás		
Q131.7	Vapor		
Q131.8	Outros		
Q132 Dibenzo [a, h] pireno	·		
Q132.1	Poeiras		
Q132.2	Fumos		
Q132.3	Fumaças		
Q132.4	Névoa		
Q132.5	Neblina		
Q132.6	Gás		
Q132.7	Vapor		
Q132.8	Outros		
Q133 Dibenzo [a, i] pireno	·		
Q133.1	Poeiras		
Q133.2	Fumos		
Q133.3	Fumaças		
Q133.4	Névoa		
Q133.5	Neblina		
Q133.6	Gás		
Q133.7	Vapor		
Q133.8	Outros		
Q134 Dibenzo [a,l] pireno			
Q134.1	Poeiras		
Q134.2	Fumos		

	Q134.3	Fumaças	
	Q134.4	Névoa	
	Q134.5	Neblina	
	Q134.6	Gás	
	Q134.7	Vapor	
	Q134.8	Outros	
Q135	Dibrometo de etileno		
	Q135.1	Poeiras	
	Q135.2	Fumos	
	Q135.3	Fumaças	
	Q135.4	Névoa	
	Q135.5	Neblina	
	Q135.6	Gás	
	Q135.7	Vapor	
	Q135.8	Outros	
Q136	Dibromoacetonitrile		
	Q136.1	Poeiras	
	Q136.2	Fumos	
	Q136.3	Fumaças	
	Q136.4	Névoa	
	Q136.5	Neblina	
	Q136.6	Gás	
	Q136.7	Vapor	
	Q136.8	Outros	
Q137	1,2-Dibromo-3-cloropropano		
	Q137.1	Poeiras	
	Q137.2	Fumos	
	Q137.3	Fumaças	
	Q137.4	Névoa	
	Q137.5	Neblina	

Q137.7	Vapor
Q137.8	Outros
Q138 2,3-Dibromopropan-1-ol	I
Q138.1	Poeiras
Q138.2	Fumos
Q138.3	Fumaças
Q138.4	Névoa
Q138.5	Neblina
Q138.6	Gás
Q138.7	Vapor
Q138.8	Outros
Q139 para-Diclorobenzeno	'
Q139.1	Poeiras
Q139.2	Fumos
Q139.3	Fumaças
Q139.4	Névoa
Q139.5	Neblina
Q139.6	Gás
Q139.7	Vapor
Q139.8	Outros
Q140 3, 3'-diclorobenzidina	
Q140.1	Poeiras
Q140.2	Fumos
Q140.3	Fumaças
Q140.4	Névoa
Q140.5	Neblina
Q140.6	Gás
Q140.7	Vapor
Q140.8	Outros
Q141 1,2-Dicloroetano	'
Q141.1	Poeiras

Q141.2	Fumos	
Q141.3	Fumaças	
Q141.4	Névoa	
Q141.5	Neblina	
Q141.6	Gás	
Q141.7	Vapor	
Q141.8	Outros	
Q142 Diclorometano (cloreto de met	rileno)	
Q142.1	Poeiras	
Q142.2	Fumos	
Q142.3	Fumaças	
Q142.4	Névoa	
Q142.5	Neblina	
Q142.6	Gás	
Q142.7	Vapor	
Q142.8	Outros	
Q143 1,3-Dicloro-2-propanol		
Q143.1	Poeiras	
Q143.2	Fumos	
Q143.3	Fumaças	
Q143.4	Névoa	
Q143.5	Neblina	
Q143.6	Gás	
Q143.7	Vapor	
Q143.8	Outros	
Q144 1,3-Dicloropropeno (grau técnico)		
Q144.1	Poeiras	
Q144.2	Fumos	
Q144.3	Fumaças	
Q144.4	Névoa	
Q144.5	Neblina	
	I .	

Q144.6	Gás
Q144.7	Vapor
Q144.8	Outros
Q145 Diclorvós	<u>'</u>
Q145.1	Poeiras
Q145.2	Fumos
Q145.3	Fumaças
Q145.4	Névoa
Q145.5	Neblina
Q145.6	Gás
Q145.7	Vapor
Q145.8	Outros
Q146 Diepóxido de 4-vinilciclo	nexeno
Q146.1	Poeiras
Q146.2	Fumos
Q146.3	Fumaças
Q146.4	Névoa
Q146.5	Neblina
Q146.6	Gás
Q146.7	Vapor
Q146.8	Outros
Q147 Dietanolamina	<u>'</u>
Q147.1	Poeiras
Q147.2	Fumos
Q147.3	Fumaças
Q147.4	Névoa
Q147.5	Neblina
Q147.6	Gás
Q147.7	Vapor
Q147.8	Outros

	Q148.1	Poeiras
	Q148.2	Fumos
	Q148.3	Fumaças
	Q148.4	Névoa
	Q148.5	Neblina
	Q148.6	Gás
	Q148.7	Vapor
	Q148.8	Outros
Q149	Dietilestilbestrol	
	Q149.1	Poeiras
	Q149.2	Fumos
	Q149.3	Fumaças
	Q149.4	Névoa
	Q149.5	Neblina
	Q149.6	Gás
	Q149.7	Vapor
	Q149.8	Outros
Q150	1,2-Dietilhidrazina	
	Q150.1	Poeiras
	Q150.2	Fumos
	Q150.3	Fumaças
	Q150.4	Névoa
	Q150.5	Neblina
	Q150.6	Gás
	Q150.7	Vapor
	Q150.8	Outros
Q151	Dietilsulfato	
	Q151.1	Poeiras
	Q151.2	Fumos
	Q151.3	Fumaças
	Q151.4	Névoa
L	<u> </u>	

Q151.5	Neblina
Q151.6	Gás
Q151.7	Vapor
Q151.8	Outros
Q152 Di(2-etilhexil) ftalato	
Q152.1	Poeiras
Q152.2	Fumos
Q152.3	Fumaças
Q152.4	Névoa
Q152.5	Neblina
Q152.6	Gás
Q152.7	Vapor
Q152.8	Outros
Q153 Dihidrosafrol	
Q153.1	Poeiras
Q153.2	Fumos
Q153.3	Fumaças
Q153.4	Névoa
Q153.5	Neblina
Q153.6	Gás
Q153.7	Vapor
Q153.8	Outros
Q154 Diisocianatos de tolueno	
Q154.1	Poeiras
Q154.2	Fumos
Q154.3	Fumaças
Q154.4	Névoa
Q154.5	Neblina
Q154.6	Gás
Q154.7	Vapor
Q154.8	Outros

para-Dimetilaminoazobe	
Q155.1	Poeiras
Q155.2	Fumos
Q155.3	Fumaças
Q155.4	Névoa
Q155.5	Neblina
Q155.6	Gás
Q155.7	Vapor
Q155.8	Outros
trans-2-[(dimetilamino) r	netilimino] -5- [2-(5-nitro-2-furil)-vinil]-1,3,4-oxadiazol
Q156.1	Poeiras
Q156.2	Fumos
Q156.3	Fumaças
Q156.4	Névoa
Q156.5	Neblina
Q156.6	Gás
Q156.7	Vapor
Q156.8	Outros
2,6-dimetil anilina (2,6-x	ilidina)
Q157.1	Poeiras
Q157.2	Fumos
Q157.3	Fumaças
Q157.4	Névoa
Q157.5	Neblina
Q157.6	Gás
Q157.7	Vapor
Q157.8	Outros
3,3'-Dimetilbenzidina (or	to-tolidina)
Q158.1	Poeiras
Q158.2	Fumos
Q158.3	Fumaças

0150 4	Névoa
Q158.4	
Q158.5	Neblina
Q158.6	Gás
Q158.7	Vapor
Q158.8	Outros
Q159 1,1- Dimetilhidrazina	
Q159.1	Poeiras
Q159.2	Fumos
Q159.3	Fumaças
Q159.4	Névoa
Q159.5	Neblina
Q159.6	Gás
Q159.7	Vapor
Q159.8	Outros
Q160 1,2-Dimetilhidrazina	
Q160.1	Poeiras
Q160.2	Fumos
Q160.3	Fumaças
Q160.4	Névoa
Q160.5	Neblina
Q160.6	Gás
Q160.7	Vapor
Q160.8	Outros
Q161 3,3'-Dimetoxibenzidina (ort	ro-dianisidina)
Q161.1	Poeiras
Q161.2	Fumos
Q161.3	Fumaças
Q161.4	Névoa
Q161.5	Neblina
Q161.6	Gás
Q161.7	Vapor

Q161.8	Outros
Q162 3,7-Dinitrofluoranteno	
Q162.1	Poeiras
Q162.2	Fumos
Q162.3	Fumaças
Q162.4	Névoa
Q162.5	Neblina
Q162.6	Gás
Q162.7	Vapor
Q162.8	Outros
Q163 3,9-Dinitrofluoranteno	
Q163.1	Poeiras
Q163.2	Fumos
Q163.3	Fumaças
Q163.4	Névoa
Q163.5	Neblina
Q163.6	Gás
Q163.7	Vapor
Q163.8	Outros
Q164 1,3-Dinitropireno	<u> </u>
Q164.1	Poeiras
Q164.2	Fumos
Q164.3	Fumaças
Q164.4	Névoa
Q164.5	Neblina
Q164.6	Gás
Q164.7	Vapor
Q164.8	Outros
Q165 1,6-Dinitropireno	
Q165.1	Poeiras
Q165.2	Fumos

1 4		
	Q165.3	Fumaças
	Q165.4	Névoa
[Q165.5	Neblina
<u> </u>	Q165.6	Gás
	Q165.7	Vapor
	Q165.8	Outros
Q166	1,8-Dinitropireno	
[Q166.1	Poeiras
[Q166.2	Fumos
	Q166.3	Fumaças
	Q166.4	Névoa
	Q166.5	Neblina
	Q166.6	Gás
	Q166.7	Vapor
	Q166.8	Outros
Q167	2,4-Dinitrotolueno	
	Q167.1	Poeiras
	Q167.2	Fumos
[Q167.3	Fumaças
[Q167.4	Névoa
[Q167.5	Neblina
[Q167.6	Gás
	Q167.7	Vapor
	Q167.8	Outros
Q168	2,6-Dinitrotolueno	
	Q168.1	Poeiras
	Q168.2	Fumos
	Q168.3	Fumaças
	Q168.4	Névoa
	Q168.5	Neblina

Q168.7	Vapor
Q168.8	Outros
Q169 1, 4-Dioxano	
Q169.1	Poeiras
Q169.2	Fumos
Q169.3	Fumaças
Q169.4	Névoa
Q169.5	Neblina
Q169.6	Gás
Q169.7	Vapor
Q169.8	Outros
Q170 Dióxido de titânio	
Q170.1	Poeiras
Q170.2	Fumos
Q170.3	Fumaças
Q170.4	Névoa
Q170.5	Neblina
Q170.6	Gás
Q170.7	Vapor
Q170.8	Outros
Q171 Epicloridrina	
Q171.1	Poeiras
Q171.2	Fumos
Q171.3	Fumaças
Q171.4	Névoa
Q171.5	Neblina
Q171.6	Gás
Q171.7	Vapor
Q171.8	Outros
Q172 1,2-Epoxibutano	·
Q172.1	Poeiras

Q172	2.2	Fumos
Q172	2.3	Fumaças
Q172	2.4	Névoa
Q172	2.5	Neblina
Q172	2.6	Gás
Q172	2.7	Vapor
Q172	2.8	Outros
Q173 Erior	nita	
Q173	3.1	Poeiras
Q173	3.2	Fumos
Q173	3.3	Fumaças
Q173	3.4	Névoa
Q173	3.5	Neblina
Q173	3.6	Gás
Q173	3.7	Vapor
Q173	3.8	Outros
Q174 Ester	rigmatocistina	
Q174	4.1	Poeiras
Q174	4.2	Fumos
Q174	4.3	Fumaças
Q174	4.4	Névoa
Q174	4.5	Neblina
Q174	4.6	Gás
Q174	4.7	Vapor
Q174	4.8	Outros
Q175 Estire	reno	
Q175	5.1	Poeiras
Q175	5.2	Fumos
Q175	5.3	Fumaças
Q175	5.4	Névoa
Q175	5.5	Neblina

Q175.6	Gás
Q175.7	Vapor
Q175.8	Outros
Q176 Estreptozotocina	
Q176.1	Poeiras
Q176.2	Fumos
Q176.3	Fumaças
Q176.4	Névoa
Q176.5	Neblina
Q176.6	Gás
Q176.7	Vapor
Q176.8	Outros
Q177 Etanol em bebidas alcoólicas	
Q177.1	Poeiras
Q177.2	Fumos
Q177.3	Fumaças
Q177.4	Névoa
Q177.5	Neblina
Q177.6	Gás
Q177.7	Vapor
Q177.8	Outros
Q178 Éter 4,4'-diaminodifenílico	
Q178.1	Poeiras
Q178.2	Fumos
Q178.3	Fumaças
Q178.4	Névoa
Q178.5	Neblina
Q178.6	Gás
Q178.7	Vapor
Q178.8	Outros
Q179 Éter 3, 3'-dicloro-4, 4'-diamino	odifenil
l	

	1	
	Q179.1	Poeiras
	Q179.2	Fumos
	Q179.3	Fumaças
	Q179.4	Névoa
	Q179.5	Neblina
	Q179.6	Gás
	Q179.7	Vapor
	Q179.8	Outros
Q180	Éter bis (clorometílico); éter metílico de c	lorometila
	Q180.1	Poeiras
	Q180.2	Fumos
	Q180.3	Fumaças
	Q180.4	Névoa
	Q180.5	Neblina
	Q180.6	Gás
	Q180.7	Vapor
	Q180.8	Outros
Q181	Éter diglicidílico do resorcinol	
	Q181.1	Poeiras
	Q181.2	Fumos
	Q181.3	Fumaças
	Q181.4	Névoa
	Q181.5	Neblina
	Q181.6	Gás
	Q181.7	Vapor
	Q181.8	Outros
Q182	Éter fenil glicidílico	1
	Q182.1	Poeiras
	Q182.2	Fumos
	Q182.3	Fumaças
	Q182.4	Névoa

Q182.5		Neblina
Q182.6		Gás
Q182.7		Vapor
Q182.8		Outros
Q183 Etilbenzeno		
Q183.1		Poeiras
Q183.2		Fumos
Q183.3		Fumaças
Q183.4		Névoa
Q183.5		Neblina
Q183.6		Gás
Q183.7		Vapor
Q183.8		Outros
Q184 Etil-metano-	sulfonato	
Q184.1		Poeiras
Q184.2		Fumos
Q184.3		Fumaças
Q184.4		Névoa
Q184.5		Neblina
Q184.6		Gás
Q184.7		Vapor
Q184.8		Outros
Q185 Etoposide		
Q185.1		Poeiras
Q185.2		Fumos
Q185.3		Fumaças
Q185.4		Névoa
Q185.5		Neblina
Q185.6		Gás
Q185.7		Vapor
Q185.8		Outros

Q186.1	Poeiras
Q186.2	Fumos
Q186.3	Fumaças
Q186.4	Névoa
Q186.5	Neblina
Q186.6	Gás
Q186.7	Vapor
Q186.8	Outros
7 Fenacetina	
Q187.1	Poeiras
Q187.2	Fumos
Q187.3	Fumaças
Q187.4	Névoa
Q187.5	Neblina
Q187.6	Gás
Q187.7	Vapor
Q187.8	Outros
Renitoína	<u> </u>
Q188.1	Poeiras
Q188.2	Fumos
Q188.3	Fumaças
Q188.4	Névoa
Q188.5	Neblina
Q188.6	Gás
Q188.7	Vapor
Q188.8	Outros
Fenobarbital	
Q189.1	Poeiras
Q189.2	Fumos
Q189.3	Fumaças

Q189.4	Névoa
Q189.5	Neblina
Q189.6	Gás
Q189.7	Vapor
Q189.8	Outros
Q190 Fenolftaleína	Outros
	Poeiras
Q190.1	
Q190.2	Fumos
Q190.3	Fumaças
Q190.4	Névoa
Q190.5	Neblina
Q190.6	Gás
Q190.7	Vapor
Q190.8	Outros
Q191 Fibras de cerâmica refratária	a
Q191.1	Poeiras
Q191.2	Fumos
Q191.3	Fumaças
Q191.4	Névoa
Q191.5	Neblina
Q191.6	Gás
Q191.7	Vapor
Q191.8	Outros
	peciais, tais como do tipo E e do tipo 475
Q192.1	Poeiras
Q192.2	Fumos
Q192.3	Fumaças
Q192.4	Névoa
Q192.5	Neblina
Q192.6	Gás
Q192.7	Vapor

Q192.8	Outros	
193 Fluoreto de vinila (nota: e considerado semelhante a	em termos práticos, seu mecanismo de ação como carcinógeno humano deveria ser o do cloreto de vinila)	
Q193.1	Poeiras	
Q193.2	Fumos	
Q193.3	Fumaças	
Q193.4	Névoa	
Q193.5	Neblina	
Q193.6	Gás	
Q193.7	Vapor	
Q193.8	Outros	
94 Formaldeído	I	
Q194.1	Poeiras	
Q194.2	Fumos	
Q194.3	Fumaças	
Q194.4	Névoa	
Q194.5	Neblina	
Q194.6	Gás	
Q194.7	Vapor	
Q194.8	Outros	
95 2-(2-Formilhidrazino)-4-(-(2-Formilhidrazino)-4-(5-nitro-2-furil) tiazol	
Q195.1	Poeiras	
Q195.2	Fumos	
Q195.3	Fumaças	
Q195.4	Névoa	
Q195.5	Neblina	
Q195.6	Gás	
Q195.7	Vapor	
Q195.8	Outros	
96 Fosfeto de Índio		
Q196.1	Poeiras	
Q196.2	Fumos	

	Q196.3	Fumaças
	Q196.4	Névoa
	Q196.5	Neblina
	Q196.6	Gás
	Q196.7	Vapor
	Q196.8	Outros
Q197	Fósforo 32, como fosfato	
	Q197.1	Poeiras
	Q197.2	Fumos
	Q197.3	Fumaças
	Q197.4	Névoa
	Q197.5	Neblina
	Q197.6	Gás
	Q197.7	Vapor
	Q197.8	Outros
Q198	Fumonisina B1	
	Q198.1	Poeiras
	Q198.2	Fumos
	Q198.3	Fumaças
	Q198.4	Névoa
	Q198.5	Neblina
	Q198.6	Gás
	Q198.7	Vapor
	Q198.8	Outros
Q199	Fumos de solda (nota: há suficiente evidência de melanoma ocular em soldadores)	
	Q199.1	Poeiras
	Q199.2	Fumos
	Q199.3	Fumaças
	Q199.4	Névoa
	Q199.5	Neblina
	Q199.6	Gás

Q199.7	Vapor	
Q199.8	Outros	
Q200 Gasolina	Gasolina	
Q200.1	Poeiras	
Q200.2	Fumos	
Q200.3	Fumaças	
Q200.4	Névoa	
Q200.5	Neblina	
Q200.6	Gás	
Q200.7	Vapor	
Q200.8	Outros	
Q201 Glicidaldeído		
Q201.1	Poeiras	
Q201.2	Fumos	
Q201.3	Fumaças	
Q201.4	Névoa	
Q201.5	Neblina	
Q201.6	Gás	
Q201.7	Vapor	
Q201.8	Outros	
Q202 Glicidol	2 Glicidol	
Q202.1	Poeiras	
Q202.2	Fumos	
Q202.3	Fumaças	
Q202.4	Névoa	
Q202.5	Neblina	
Q202.6	Gás	
Q202.7	Vapor	
Q202.8	Outros	
Q203 Glu-P-1 (2-Amino-6-met	ildipirido [1,2-a: 3', 2'- d] imidazol)	
Q203.1	Poeiras	

	0202.2	France
		Fumos
	Q203.3	Fumaças
	Q203.4	Névoa
	Q203.5	Neblina
	Q203.6	Gás
	Q203.7	Vapor
	Q203.8	Outros
Q204	Glu- P-2 (2-Aminodipirido[1,2-a:3',2'-d] in	midazol)
	Q204.1	Poeiras
	Q204.2	Fumos
	Q204.3	Fumaças
	Q204.4	Névoa
	Q204.5	Neblina
	Q204.6	Gás
	Q204.7	Vapor
	Q204.8	Outros
Q205	Griseofulvina	
	Q205.1	Poeiras
	Q205.2	Fumos
	Q205.3	Fumaças
	Q205.4	Névoa
	Q205.5	Neblina
	Q205.6	Gás
	Q205.7	Vapor
	Q205.8	Outros
Q206	Heptacloro	
	Q206.1	Poeiras
	Q206.2	Fumos
	Q206.3	Fumaças
	Q206.4	Névoa
	Q206.5	Neblina
		1

Q206.6	Gás		
Q206.7	Vapor		
Q206.8	Outros		
Q207 Herbicidas clorofenoxi	'		
Q207.1	Poeiras		
Q207.2	Fumos		
Q207.3	Fumaças		
Q207.4	Névoa		
Q207.5	Neblina		
Q207.6	Gás		
Q207.7	Vapor		
Q207.8	Outros		
Q208 Hexaclorobenzeno			
Q208.1	Poeiras		
Q208.2	Fumos		
Q208.3	Fumaças		
Q208.4	Névoa		
Q208.5	Neblina		
Q208.6	Gás		
Q208.7	Vapor		
Q208.8	Outros		
Q209 Hexaclorociclohexanos	·		
Q209.1	Poeiras		
Q209.2	Fumos		
Q209.3	Fumaças		
Q209.4	Névoa		
Q209.5	Neblina		
Q209.6	Gás		
Q209.7	Vapor		
Q209.8	Outros		
Q210 Hexacloroetano	Q210 Hexacloroetano		

Q210.1	Poeiras
Q210.2	Fumos
Q210.3	Fumaças
Q210.4	Névoa
Q210.5	Neblina
Q210.6	Gás
Q210.7	Vapor
Q210.8	Outros
Q211 2,4-Hexadienal	
Q211.1	Poeiras
Q211.2	Fumos
Q211.3	Fumaças
Q211.4	Névoa
Q211.5	Neblina
Q211.6	Gás
Q211.7	Vapor
Q211.8	Outros
Q212 Hexametilfosforamida	
Q212.1	Poeiras
Q212.2	Fumos
Q212.3	Fumaças
Q212.4	Névoa
Q212.5	Neblina
Q212.6	Gás
Q212.7	Vapor
Q212.8	Outros
Q213 Hidrato de cloral	-
Q213.1	Poeiras
Q213.2	Fumos
Q213.3	Fumaças
Q213.4	Névoa

	Q213.5	Neblina
	Q213.6	Gás
	Q213.7	Vapor
	Q213.8	Outros
Q214	Hidrazina	
	Q214.1	Poeiras
	Q214.2	Fumos
	Q214.3	Fumaças
	Q214.4	Névoa
	Q214.5	Neblina
	Q214.6	Gás
	Q214.7	Vapor
	Q214.8	Outros
Q215	1-Hidroxiantraquinona	
	Q215.1	Poeiras
	Q215.2	Fumos
	Q215.3	Fumaças
	Q215.4	Névoa
	Q215.5	Neblina
	Q215.6	Gás
	Q215.7	Vapor
	Q215.8	Outros
Q216	Indeno[1,2,3-cd] pireno	
	Q216.1	Poeiras
	Q216.2	Fumos
	Q216.3	Fumaças
	Q216.4	Névoa
	Q216.5	Neblina
	Q216.6	Gás
	Q216.7	Vapor
	Q216.8	Outros

Q217	217 Inseticidas	
	Q217.1	Poeiras
	Q217.2	Fumos
	Q217.3	Fumaças
	Q217.4	Névoa
	Q217.5	Neblina
	Q217.6	Gás
	Q217.7	Vapor
	Q217.8	Outros
Q218	IQ (2- amino-3-metilimidazol [4,5-f] quin	olina)
	Q218.1	Poeiras
	Q218.2	Fumos
	Q218.3	Fumaças
	Q218.4	Névoa
	Q218.5	Neblina
	Q218.6	Gás
	Q218.7	Vapor
	Q218.8	Outros
Q219	Isopreno	
	Q219.1	Poeiras
	Q219.2	Fumos
	Q219.3	Fumaças
	Q219.4	Névoa
	Q219.5	Neblina
	Q219.6	Gás
	Q219.7	Vapor
	Q219.8	Outros
Q220	Lasiocarpina	
	Q220.1	Poeiras
	Q220.2	Fumos
	Q220.3	Fumaças

	0000 4	
	Q220.4	Névoa
	Q220.5	Neblina
	Q220.6	Gás
	Q220.7	Vapor
	Q220.8	Outros
Q221	Magenta	
	Q221.1	Poeiras
	Q221.2	Fumos
	Q221.3	Fumaças
	Q221.4	Névoa
	Q221.5	Neblina
	Q221.6	Gás
	Q221.7	Vapor
	Q221.8	Outros
Q222	MeA-alfa-C (2-Amino-3-metil-9H-pirido[2,3-b]indol)
	Q222.1	Poeiras
	Q222.2	Fumos
	Q222.3	Fumaças
	Q222.4	Névoa
	Q222.5	Neblina
	Q222.6	Gás
	Q222.7	Vapor
	Q222.8	Outros
Q223	MeIQ (2-Amino-3,4-dimetilimidazol[4,5-	f]quinolina)
	Q223.1	Poeiras
	Q223.2	Fumos
	Q223.3	Fumaças
	Q223.4	Névoa
	Q223.5	Neblina
	Q223.6	Gás
	Q223.7	Vapor

Q224 MeIQx (2-Amino-3,8-dimetilimidazol[4,5-f]quinoxalina Q224.1 Pociras Q224.2 Fumos Q224.3 Fumaças Q224.4 Névoa Q224.5 Neblina Q224.6 Gás Q224.7 Vapor Q224.8 Outros Q225.1 Pociras Q225.1 Pociras Q225.2 Fumos Q225.3 Fumaças Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226.1 Pociras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227.1 Poeiras Q227.1 Poeiras		Q223.8	Outros
Q224.2 Fumos	Q224 MeIQx (2-Amino-3,8-dimetilimidazol[4,5-f]quinoxalina		
Q224.3 Fumaças Q224.4 Névoa Q224.5 Neblina Q224.6 Gás Q224.7 Vapor Q224.8 Outros Q225.1 Poeiras Q225.1 Poeiras Q225.2 Fumos Q225.3 Fumaças Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q224.1	Poeiras
Q224.4 Névoa Q224.5 Neblina Q224.6 Gás Q224.7 Vapor Q224.8 Outros Q225.4,4'-bis (Dimetilamino) benzofenona (Cetona de Michler) Q225.1 Poeiras Q225.2 Fumos Q225.3 Fumaças Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226 Melfalano Q226.1 Q226.1 Pociras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Pociras		Q224.2	Fumos
Q224.5 Neblina Q224.6 Gås Q224.7 Vapor Q224.8 Outros Q225.4,4'-bis (Dimetilamino) benzofenona (Cetona de Michler) Q225.1 Q225.1 Pociras Q225.2 Fumos Q225.3 Fumaças Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gås Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226.1 Pociras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gås Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q224.3	Fumaças
Q224.6 Gás Q224.7 Vapor Q224.8 Outros		Q224.4	Névoa
Q224.7		Q224.5	Neblina
Q224.8		Q224.6	Gás
Q225 4,4'-bis (Dimetilamino) benzofenona (Cetona de Michler) Q225.1 Poeiras Q225.2 Fumos Q225.3 Fumaças Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226 Melfalano Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q224.7	Vapor
Q225.1 Poeiras Q225.2 Fumos Q225.3 Fumaças Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226 Melfalano Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Poeiras		Q224.8	Outros
Q225.2 Fumos Q225.3 Fumaças Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226 Melfalano Poeiras Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Poeiras	Q225	4,4'-bis (Dimetilamino) benzofenona (Ceto	ona de Michler)
Q225.3 Fumaças Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226 Melfalano Poeiras Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Poeiras		Q225.1	Poeiras
Q225.4 Névoa Q225.5 Neblina Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226 Melfalano Poeiras Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q225.2	Fumos
Q225.5 Neblina		Q225.3	Fumaças
Q225.6 Gás Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226 Melfalano Poeiras Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q225.4	Névoa
Q225.7 Vapor Q225.8 Outros Q226 Melfalano Poeiras Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras Poeiras		Q225.5	Neblina
Q225.8 Outros Q226 Melfalano Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q225.6	Gás
Q226 Melfalano Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q225.7	Vapor
Q226.1 Poeiras Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras Poeiras		Q225.8	Outros
Q226.2 Fumos Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras Poeiras	Q226	Melfalano	
Q226.3 Fumaças Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras Poeiras		Q226.1	Poeiras
Q226.4 Névoa Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Poeiras		Q226.2	Fumos
Q226.5 Neblina Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Poeiras		Q226.3	Fumaças
Q226.6 Gás Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Poeiras		Q226.4	Névoa
Q226.7 Vapor Q226.8 Outros Q227 Merfalan Poeiras		Q226.5	Neblina
Q226.8 Outros Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q226.6	Gás
Q227 Merfalan Q227.1 Poeiras		Q226.7	Vapor
Q227.1 Poeiras		Q226.8	Outros
	Q227 Merfalan		
Q227.2 Fumos		Q227.1	Poeiras
		Q227.2	Fumos

	00000	
	Q227.3	Fumaças
	Q227.4	Névoa
	Q227.5	Neblina
	Q227.6	Gás
1	Q227.7	Vapor
[Q227.8	Outros
Q228	2-Metilaziridina (propilenoimina)	
[Q228.1	Poeiras
	Q228.2	Fumos
	Q228.3	Fumaças
	Q228.4	Névoa
	Q228.5	Neblina
	Q228.6	Gás
	Q228.7	Vapor
	Q228.8	Outros
Q229	5-Metilcriseno	
	Q229.1	Poeiras
	Q229.2	Fumos
[Q229.3	Fumaças
[Q229.4	Névoa
[Q229.5	Neblina
[Q229.6	Gás
1	Q229.7	Vapor
[Q229.8	Outros
Q230	4,4'-Metileno bis (2-cloroanilina) (MOCA	s)
	Q230.1	Poeiras
	Q230.2	Fumos
	Q230.3	Fumaças
	Q230.4	Névoa
1	Q230.5	Neblina

(Q230.7	Vapor
	Q230.8	Outros
Q231	4,4'-Metileno-bis (2 metilanilina)	
	Q231.1	Poeiras
	Q231.2	Fumos
	Q231.3	Fumaças
	Q231.4	Névoa
	Q231.5	Neblina
	Q231.6	Gás
	Q231.7	Vapor
	Q231.8	Outros
Q232	4,4'-Metileno-bis (N,N-dimetil)-benzenam	ina (Base de Michler)
	Q232.1	Poeiras
	Q232.2	Fumos
	Q232.3	Fumaças
	Q232.4	Névoa
	Q232.5	Neblina
	Q232.6	Gás
	Q232.7	Vapor
	Q232.8	Outros
Q233	4,4'-Metilenodianilina	
	Q233.1	Poeiras
	Q233.2	Fumos
	Q233.3	Fumaças
	Q233.4	Névoa
	Q233.5	Neblina
	Q233.6	Gás
	Q233.7	Vapor
	Q233.8	Outros
Q234	alfa-Metilestireno	
	Q234.1	Poeiras

02242	n n
Q234.2	Fumos
Q234.3	Fumaças
Q234.4	Névoa
Q234.5	Neblina
Q234.6	Gás
Q234.7	Vapor
Q234.8	Outros
Q235 Metileugenol	·
Q235.1	Poeiras
Q235.2	Fumos
Q235.3	Fumaças
Q235.4	Névoa
Q235.5	Neblina
Q235.6	Gás
Q235.7	Vapor
Q235.8	Outros
Q236 2-Metilimidazol	
Q236.1	Poeiras
Q236.2	Fumos
Q236.3	Fumaças
Q236.4	Névoa
Q236.5	Neblina
Q236.6	Gás
Q236.7	Vapor
Q236.8	Outros
Q237 4-Metilimidazol	
Q237.1	Poeiras
Q237.2	Fumos
Q237.3	Fumaças
Q237.4	Névoa
Q237.5	Neblina
	1

Q237.6	Gás	
Q237.7	Vapor	
Q237.8	Outros	
Q238 Metilisobutilcetona		
Q238.1	Poeiras	
Q238.2	Fumos	
Q238.3	Fumaças	
Q238.4	Névoa	
Q238.5	Neblina	
Q238.6	Gás	
Q238.7	Vapor	
Q238.8	Outros	
Q239 Metilmetanosulfonato	,	
Q239.1	Poeiras	
Q239.2	Fumos	
Q239.3	Fumaças	
Q239.4	Névoa	
Q239.5	Neblina	
Q239.6	Gás	
Q239.7	Vapor	
Q239.8	Outros	
Q240 2-Metil-1-nitroantraquino	na (pureza incerta)	
Q240.1	Poeiras	
Q240.2	Fumos	
Q240.3	Fumaças	
Q240.4	Névoa	
Q240.5	Neblina	
Q240.6	Gás	
Q240.7	Vapor	
Q240.8	Outros	
Q241 N-Metil-N'-nitro-N-nitrosoguanidina (MNNG)		

	Q241.1	Poeiras
	Q241.2	Fumos
	Q241.3	Fumaças
	Q241.4	Névoa
	Q241.5	Neblina
	Q241.6	Gás
	Q241.7	Vapor
	Q241.8	Outros
Q242	N-Metil-N-nitrosouretano	
	Q242.1	Poeiras
	Q242.2	Fumos
	Q242.3	Fumaças
	Q242.4	Névoa
	Q242.5	Neblina
	Q242.6	Gás
	Q242.7	Vapor
	Q242.8	Outros
Q24.	N-metil-N-nitrosuréia	
	Q243.1	Poeiras
	Q243.2	Fumos
	Q243.3	Fumaças
	Q243.4	Névoa
	Q243.5	Neblina
	Q243.6	Gás
	Q243.7	Vapor
	Q243.8	Outros
Q24	4 Metiltiouracil	
	Q244.1	Poeiras
	Q244.2	Fumos
	Q244.3	Fumaças
	Q244.4	Névoa

Q244.5	Neblina
Q244.6	Gás
Q244.7	Vapor
Q244.8	Outros
Q245 5- Metoxipsoraleno	
Q245.1	Poeiras
Q245.2	Fumos
Q245.3	Fumaças
Q245.4	Névoa
Q245.5	Neblina
Q245.6	Gás
Q245.7	Vapor
Q245.8	Outros
Q246 Metoxsalen associado co	m radiação ultravioleta A
Q246.1	Poeiras
Q246.2	Fumos
Q246.3	Fumaças
Q246.4	Névoa
Q246.5	Neblina
Q246.6	Gás
Q246.7	Vapor
Q246.8	Outros
Q247 Metronidazol	·
Q247.1	Poeiras
Q247.2	Fumos
Q247.3	Fumaças
Q247.4	Névoa
Q247.5	Neblina
Q247.6	Gás
Q247.7	Vapor
Q247.8	Outros

48 Microcistina-LR		
Q248.1	Poeiras	
Q248.2	Fumos	
Q248.3	Fumaças	
Q248.4	Névoa	
Q248.5	Neblina	
Q248.6	Gás	
Q248.7	Vapor	
Q248.8	Outros	
249 Mirex		
Q249.1	Poeiras	
Q249.2	Fumos	
Q249.3	Fumaças	
Q249.4	Névoa	
Q249.5	Neblina	
Q249.6	Gás	
Q249.7	Vapor	
Q249.8	Outros	
250 Mitomicina C		
Q250.1	Poeiras	
Q250.2	Fumos	
Q250.3	Fumaças	
Q250.4	Névoa	
Q250.5	Neblina	
Q250.6	Gás	
Q250.7	Vapor	
Q250.8	Outros	
251 Mitoxantrona	Mitoxantrona	
Q251.1	Poeiras	
Q251.2	Fumos	
Q251.3	Fumaças	

Q251.4	Névoa
Q251.5	Neblina
Q251.6	Gás
Q251.7	Vapor
Q251.8	Outros
Q252 3-Monocloro-1,2-p	ppanodiol
Q252.1	Poeiras
Q252.2	Fumos
Q252.3	Fumaças
Q252.4	Névoa
Q252.5	Neblina
Q252.6	Gás
Q252.7	Vapor
Q252.8	Outros
Q253 Monocrotalina	
Q253.1	Poeiras
Q253.2	Fumos
Q253.3	Fumaças
Q253.4	Névoa
Q253.5	Neblina
Q253.6	Gás
Q253.7	Vapor
Q253.8	Outros
Q254 5-(Morfolinometil)	3-[(5-nitrofurfurilideno) amino]-2-oxazolidinona
Q254.1	Poeiras
Q254.2	Fumos
Q254.3	Fumaças
Q254.4	Névoa
Q254.5	Neblina
Q254.6	Gás
Q254.7	Vapor

Q255 Mostarda de Uracila Q255.1 Poeiras Q255.2 Fumos Q255.3 Fumaças Q255.4 Névoa Q255.5 Neblina Q255.6 Gás			
Q255.2 Fumos Q255.3 Fumaças Q255.4 Névoa Q255.5 Neblina Q255.6 Gás			
Q255.3 Fumaças Q255.4 Névoa Q255.5 Neblina Q255.6 Gás			
Q255.4 Névoa Q255.5 Neblina Q255.6 Gás			
Q255.5 Neblina Q255.6 Gás	-		
Q255.6 Gás			
0355.7			
Q255.7 Vapor			
Q255.8 Outros			
Q256 Mostarda nitrogenada			
Q256.1 Poeiras			
Q256.2 Fumos			
Q256.3 Fumaças			
Q256.4 Névoa			
Q256.5 Neblina			
Q256.6 Gás			
Q256.7 Vapor			
Q256.8 Outros			
Q257 Nafenopina	Nafenopina		
Q257.1 Poeiras			
Q257.2 Fumos			
Q257.3 Fumaças			
Q257.4 Névoa			
Q257.5 Neblina			
Q257.6 Gás			
Q257.7 Vapor			
Q257.8 Outros			
Q258 Naftaleno	Naftaleno		
Q258.1 Poeiras			
Q258.2 Fumos			

Q258.3	Fumaças	
Q258.4	Névoa	
Q258.5	Neblina	
Q258.6	Gás	
Q258.7	Vapor	
Q258.8	Outros	
Q259 2-Naftilamina		
Q259.1	Poeiras	
Q259.2	Fumos	
Q259.3	Fumaças	
Q259.4	Névoa	
Q259.5	Neblina	
Q259.6	Gás	
Q259.7	Vapor	
Q259.8	Outros	
Q260 Negro de fumo		
Q260.1	Poeiras	
Q260.2	Fumos	
Q260.3	Fumaças	
Q260.4	Névoa	
Q260.5	Neblina	
Q260.6	Gás	
Q260.7	Vapor	
Q260.8	Outros	
Q261 Níquel, metálico, ligas e seus o	compostos tóxicos	
Q261.1	Poeiras	
Q261.2	Fumos	
Q261.3	Fumaças	
Q261.4	Névoa	
Q261.5	Neblina	
Q261.6	Gás	

Q261.8 Outros Q262 Niridazol Poeiras Q262.1 Poeiras Q262.2 Fumos Q262.3 Fumaças Q262.4 Névoa Q262.5 Neblina Q262.6 Gás Q262.7 Vapor Q262.8 Outros Q263.5 Nitroacenafteno Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa Q263.5 Neblina	
Q262.1 Poeiras Q262.2 Fumos Q262.3 Fumaças Q262.4 Névoa Q262.5 Neblina Q262.6 Gás Q262.7 Vapor Q262.8 Outros Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q262.2 Fumos Q262.3 Fumaças Q262.4 Névoa Q262.5 Neblina Q262.6 Gás Q262.7 Vapor Q262.8 Outros Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q262.3 Fumaças Q262.4 Névoa Q262.5 Neblina Q262.6 Gás Q262.7 Vapor Q262.8 Outros Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q262.4 Névoa Q262.5 Neblina Q262.6 Gás Q262.7 Vapor Q262.8 Outros Q263 5-Nitroacenafteno Poeiras Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q262.5 Neblina Q262.6 Gás Q262.7 Vapor Q262.8 Outros Q263.5-Nitroacenafteno Poeiras Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q262.6 Gás Q262.7 Vapor Q262.8 Outros	
Q262.7 Vapor Q262.8 Outros Q263 5-Nitroacenafteno Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q262.8 Outros Q263 5-Nitroacenafteno Poeiras Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q263 5-Nitroacenafteno Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q263.1 Poeiras Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q263.2 Fumos Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q263.3 Fumaças Q263.4 Névoa	
Q263.4 Névoa	
Q263.5 Neblina	
Q263.6 Gás	
Q263.7 Vapor	
Q263.8 Outros	
Q264 2-Nitroanisol	
Q264.1 Poeiras	
Q264.2 Fumos	
Q264.3 Fumaças	
Q264.4 Névoa	
Q264.5 Neblina	
Q264.6 Gás	
Q264.7 Vapor	
Q264.8 Outros	
Q265 N-etil-N-nitrosouréia	
Q265.1 Poeiras	

Q265.2	Fumos	
Q265.3	Fumaças	
Q265.4	Névoa	
Q265.5	Neblina	
Q265.6	Gás	
Q265.7	Vapor	
Q265.8	Outros	
Q266 Ciclopenta[c,d]pireno		
Q266.1	Poeiras	
Q266.2	Fumos	
Q266.3	Fumaças	
Q266.4	Névoa	
Q266.5	Neblina	
Q266.6	Gás	
Q266.7	Vapor	
Q266.8	Outros	
Q267 Outros Fatores de Risco	s	
Q267.1	Poeiras	
Q267.2	Fumos	
Q267.3	Fumaças	
Q267.4	Névoa	
Q267.5	Neblina	
Q267.6	Gás	
Q267.7	Vapor	
Q267.8	Outros	
dimetanosulfonato (mile dimetil-aminoazobenzer dianizidina, diclorobenz metila, etilnitrosuréias, procarbazina, propanosu	Aminas aromáticas, aminobifenila, auramina, azatioprina, bis (cloro metil) éter, 1-4 butanodiol, dimetanosulfonato (mileran), ciclofosfamida, cloroambucil, dietilestil-bestrol, acronitrila, nitronaftilamina 4-dimetil-aminoazobenzeno, benzopireno, beta-propiolactona, biscloroetileter, bisclorometil, clorometileter, dianizidina, diclorobenzidina, dietilsulfato, dimetilsulfato, etilenoamina, etilenotiureia, fenacetina, iodeto de metila, etilnitrosuréias, metileno-ortocloroanilina (moca), nitrosamina, ortotoluidina, oxime-talona, procarbazina, propanosultona, 1-3-butadieno, óxido de etileno, estilbenzeno, diisocianato de tolueno (tdi), creosoto, 4-aminodifenil, benzidina, betanaftilamina, estireno, 1-cloro-2, 4 - nitrodifenil, 3-poxipro-pano	
Q268.1	Poeiras	

	Q268.2	Fumos	
	Q268.3	Fumaças	
	Q268.4	Névoa	
	Q268.5	Neblina	
	Q268.6	Gás	
	Q268.7	Vapor	
	Q268.8	Outros	
Q269	Estireno; butadieno-estireno; acrilonitrila; 1-3 butadieno; cloropreno; mercaptanos, n-hexano, diisocianato de tolueno (tdi); aminas aromáticas		
	Q269.1	Poeiras	
	Q269.2	Fumos	
	Q269.3	Fumaças	
	Q269.4	Névoa	
	Q269.5	Neblina	
	Q269.6	Gás	
	Q269.7	Vapor	
	Q269.8	Outros	
Q270	Iodeto de metila		
	Q270.1	Poeiras	
	Q270.2	Fumos	
	Q270.3	Fumaças	
	Q270.4	Névoa	
	Q270.5	Neblina	
	Q270.6	Gás	
	Q270.7	Vapor	
	Q270.8	Outros	
Q271	Etilnitrosuréias		
	Q271.1	Poeiras	
	Q271.2	Fumos	
	Q271.3	Fumaças	
	Q271.4	Névoa	
	Q271.5	Neblina	
	1	1	

Q271.6	Gás		
Q271.7	Vapor		
Q271.8	Outros		
Q272 Metileno-ortocloroanilina (m	Metileno-ortocloroanilina (moca)		
Q272.1	Poeiras		
Q272.2	Fumos		
Q272.3	Fumaças		
Q272.4	Névoa		
Q272.5	Neblina		
Q272.6	Gás		
Q272.7	Vapor		
Q272.8	Outros		
Q273 Nitrosamina	· ·		
Q273.1	Poeiras		
Q273.2	Fumos		
Q273.3	Fumaças		
Q273.4	Névoa		
Q273.5	Neblina		
Q273.6	Gás		
Q273.7	Vapor		
Q273.8	Outros		
Q274 Ortotoluidina	Ortotoluidina		
Q274.1	Poeiras		
Q274.2	Fumos		
Q274.3	Fumaças		
Q274.4	Névoa		
Q274.5	Neblina		
Q274.6	Gás		
Q274.7	Vapor		
Q274.8	Outros		
Q275	0		

	T	1 .
	Q275.1	Poeiras
	Q275.2	Fumos
	Q275.3	Fumaças
	Q275.4	Névoa
	Q275.5	Neblina
	Q275.6	Gás
	Q275.7	Vapor
	Q275.8	Outros
Q276	Oxime-talona	,
	Q276.1	Poeiras
	Q276.2	Fumos
	Q276.3	Fumaças
	Q276.4	Névoa
	Q276.5	Neblina
	Q276.6	Gás
	Q276.7	Vapor
	Q276.8	Outros
Q277	7 Procarbazina	
	Q277.1	Poeiras
	Q277.2	Fumos
	Q277.3	Fumaças
	Q277.4	Névoa
	Q277.5	Neblina
	Q277.6	Gás
	Q277.7	Vapor
	Q277.8	Outros
Q278	Propanosultona	•
	Q278.1	Poeiras
	Q278.2	Fumos
	Q278.3	Fumaças
	Q278.4	Névoa
L	<u> </u>	

	Q278.5	Neblina		
	Q278.6	Gás		
	Q278.7	Vapor		
	Q278.8	Outros		
Q279	1-3-butadieno			
	Q279.1	Poeiras		
	Q279.2	Fumos		
	Q279.3	Fumaças		
	Q279.4	Névoa		
	Q279.5	Neblina		
	Q279.6	Gás		
	Q279.7	Vapor		
	Q279.8	Outros		
Q280	Betanaftilamina	Betanaftilamina		
	Q280.1	Poeiras		
	Q280.2	Fumos		
	Q280.3	Fumaças		
	Q280.4	Névoa		
	Q280.5	Neblina		
	Q280.6	Gás		
	Q280.7	Vapor		
	Q280.8	Outros		
Q281	0			
	Q281.1	Poeiras		
	Q281.2	Fumos		
	Q281.3	Fumaças		
	Q281.4	Névoa		
	Q281.5	Neblina		
	Q281.6	Gás		
	Q281.7	Vapor		
	Q281.8	Outros		

Q282	0	
	Q282.1	Poeiras
	Q282.2	Fumos
	Q282.3	Fumaças
	Q282.4	Névoa
	Q282.5	Neblina
	Q282.6	Gás
	Q282.7	Vapor
	Q282.8	Outros
Q283	0	
	Q283.1	Poeiras
	Q283.2	Fumos
	Q283.3	Fumaças
	Q283.4	Névoa
	Q283.5	Neblina
	Q283.6	Gás
	Q283.7	Vapor
	Q283.8	Outros
Q284	Petróleo, xisto betuminoso, gás natural e s	eus derivados
	Q284.1	Poeiras
	Q284.2	Fumos
	Q284.3	Fumaças
	Q284.4	Névoa
	Q284.5	Neblina
	Q284.6	Gás
	Q284.7	Vapor
	Q284.8	Outros
Q285	Poeira de madeira	
	Q285.1	Poeiras
	Q285.2	Fumos
	Q285.3	Fumaças

Q285.4	Névoa
Q285.5	Neblina
Q285.6	Gás
Q285.7	Vapor
Q285.8	Outros
Q286 Óleos de xisto	
Q286.1	Poeiras
Q286.2	Fumos
Q286.3	Fumaças
Q286.4	Névoa
Q286.5	Neblina
Q286.6	Gás
Q286.7	Vapor
Q286.8	Outros
Q287 Poeira de Couro	'
Q287.1	Poeiras
Q287.2	Fumos
Q287.3	Fumaças
Q287.4	Névoa
Q287.5	Neblina
Q287.6	Gás
Q287.7	Vapor
Q287.8	Outros
Q288 3, 4, 5, 3', 4' – Pentaclorobife	enil (PCB – 126)
Q288.1	Poeiras
Q288.2	Fumos
Q288.3	Fumaças
Q288.4	Névoa
Q288.5	Neblina
Q288.6	Gás
Q288.7	Vapor

Q288.8	Outros	
Q289 Níquel e seus compostos tóxicos		
Q289.1	Poeiras	
Q289.2	Fumos	
Q289.3	Fumaças	
Q289.4	Névoa	
Q289.5	Neblina	
Q289.6	Gás	
Q289.7	Vapor	
Q289.8	Outros	
Q290 Mercúrio e seus compostos		
Q290.1	Poeiras	
Q290.2	Fumos	
Q290.3	Fumaças	
Q290.4	Névoa	
Q290.5	Neblina	
Q290.6	Gás	
Q290.7	Vapor	
Q290.8	Outros	
Q291 Manganês e seus composto	us .	
Q291.1	Poeiras	
Q291.2	Fumos	
Q291.3	Fumaças	
Q291.4	Névoa	
Q291.5	Neblina	
Q291.6	Gás	
Q291.7	Vapor	
Q291.8	Outros	
Q292 Cloro e seus compostos tóx	ticos	
Q292.1	Poeiras	
Q292.2	Fumos	

Q292.3	Fumaças
Q292.4	Névoa
Q292.5	Neblina
Q292.6	Gás
Q292.7	Vapor
Q292.8	Outros
Q293 Cromo e seus composto	os tóxicos
Q293.1	Poeiras
Q293.2	Fumos
Q293.3	Fumaças
Q293.4	Névoa
Q293.5	Neblina
Q293.6	Gás
Q293.7	Vapor
Q293.8	Outros
Q294 Dissulfeto de carbono	
Q294.1	Poeiras
Q294.2	Fumos
Q294.3	Fumaças
Q294.4	Névoa
Q294.5	Neblina
Q294.6	Gás
Q294.7	Vapor
Q294.8	Outros
Q295 N'-nitrosonornicotina (l	NNN) e 4 (metilnitrosamino)-1-(3-piridil)1-butanona (NNK)
Q295.1	Poeiras
Q295.2	Fumos
Q295.3	Fumaças
Q295.4	Névoa
Q295.5	Neblina
Q295.6	Gás

	Q295.7	Vapor	
	Q295.8	Outros	
Q296	Óxido de Etileno		
	Q296.1	Poeiras	
	Q296.2	Fumos	
	Q296.3	Fumaças	
	Q296.4	Névoa	
	Q296.5	Neblina	
	Q296.6	Gás	
	Q296.7	Vapor	
	Q296.8	Outros	
Q297	para-Dimetilaminoazobenzeno		
	Q297.1	Poeiras	
	Q297.2	Fumos	
	Q297.3	Fumaças	
	Q297.4	Névoa	
	Q297.5	Neblina	
	Q297.6	Gás	
	Q297.7	Vapor	
	Q297.8	Outros	
Q298	2,3,4,7,8 – Pentaclorodibenzofurano		
	Q298.1	Poeiras	
	Q298.2	Fumos	
	Q298.3	Fumaças	
	Q298.4	Névoa	
	Q298.5	Neblina	
	Q298.6	Gás	
	Q298.7	Vapor	
	Q298.8	Outros	
Q299	Bromodiclorometano	1	
	Q299.1	Poeiras	

	Q299.2	Fumos
	Q299.3	Fumaças
	Q299.4	Névoa
	Q299.5	Neblina
	Q299.6	Gás
	Q299.7	Vapor
	Q299.8	Outros
Q300	Iodo	
	Q300.1	Poeiras
	Q300.2	Fumos
	Q300.3	Fumaças
	Q300.4	Névoa
	Q300.5	Neblina
	Q300.6	Gás
	Q300.7	Vapor
	Q300.8	Outros
Q301	Plutônio	
	Q301.1	Poeiras
	Q301.2	Fumos
	Q301.3	Fumaças
	Q301.4	Névoa
	Q301.5	Neblina
	Q301.6	Gás
	Q301.7	Vapor
	Q301.8	Outros
Q302	Estilbenzeno	
	Q302.1	Poeiras
	Q302.2	Fumos
	Q302.3	Fumaças
	Q302.4	Névoa
	Q302.5	Neblina
	<u> </u>	

Q302.	.6	Gás
Q302.	7	Vapor
Q302.	.8	Outros
Q303	0	
Q303.	.1	Poeiras
Q303.	2	Fumos
Q303.	3	Fumaças
Q303.	.4	Névoa
Q303.	.5	Neblina
Q303.	.6	Gás
Q303.	.7	Vapor
Q303.	.8	Outros
Q304	0	
Q304.	.1	Poeiras
Q304.	2	Fumos
Q304.	3	Fumaças
Q304.	.4	Névoa
Q304.	.5	Neblina
Q304.	.6	Gás
Q304.	.7	Vapor
Q304.	.8	Outros
Q305	0	
Q305.	.1	Poeiras
Q305.	2	Fumos
Q305.	3	Fumaças
Q305.	.4	Névoa
Q305.	.5	Neblina
Q305.	.6	Gás
Q305.	7	Vapor
Q305.	8	Outros
Q306	0	

	0206.1	n :
	Q306.1	Poeiras
	Q306.2	Fumos
	Q306.3	Fumaças
	Q306.4	Névoa
	Q306.5	Neblina
	Q306.6	Gás
	Q306.7	Vapor
	Q306.8	Outros
Q307	0	
	Q307.1	Poeiras
	Q307.2	Fumos
	Q307.3	Fumaças
	Q307.4	Névoa
	Q307.5	Neblina
	Q307.6	Gás
	Q307.7	Vapor
	Q307.8	Outros
Q308	0	
	Q308.1	Poeiras
	Q308.2	Fumos
	Q308.3	Fumaças
	Q308.4	Névoa
	Q308.5	Neblina
	Q308.6	Gás
	Q308.7	Vapor
	Q308.8	Outros
Q309	0	
	Q309.1	Poeiras
	Q309.2	Fumos
	Q309.3	Fumaças
	Q309.4	Névoa
Щ	<u> </u>	

Q309.5		Neblina
Q309.6		Gás
Q309.7		Vapor
Q309.8		Outros
Q310	0	
Q310.1		Poeiras
Q310.2		Fumos
Q310.3		Fumaças
Q310.4		Névoa
Q310.5		Neblina
Q310.6		Gás
Q310.7		Vapor
Q310.8		Outros
Q311 1-Nitropir	eno	
Q311.1		Poeiras
Q311.2		Fumos
Q311.3		Fumaças
Q311.4		Névoa
Q311.5		Neblina
Q311.6		Gás
Q311.7		Vapor
Q311.8		Outros
Q312 6-Nitrocri	seno	
Q312.1		Poeiras
Q312.2		Fumos
Q312.3		Fumaças
Q312.4		Névoa
Q312.5		Neblina
Q312.6		Gás
Q312.7		Vapor
Q312.8		Outros

Q313 N-nitrosodimetilamin	N-nitrosodimetilamina		
Q313.1	Poeiras		
Q313.2	Fumos		
Q313.3	Fumaças		
Q313.4	Névoa		
Q313.5	Neblina		
Q313.6	Gás		
Q313.7	Vapor		
Q313.8	Outros		
Q314 N-nitrosodietilamina			
Q314.1	Poeiras		
Q314.2	Fumos		
Q314.3	Fumaças		
Q314.4	Névoa		
Q314.5	Neblina		
Q314.6	Gás		
Q314.7	Vapor		
Q314.8	Outros		
Q315 Tetracloroetileno (Per	oroetileno)		
Q315.1	Poeiras		
Q315.2	Fumos		
Q315.3	Fumaças		
Q315.4	Névoa		
Q315.5	Neblina		
Q315.6	Gás		
Q315.7	Vapor		
Q315.8	Outros		
Q316 7,8-Óxido de estireno	 		
Q316.1	Poeiras		
Q316.2	Fumos		
Q316.3	Fumaças		

Q316.4	Névoa	
Q316.5	Neblina	
Q316.6	Gás	
Q316.7	Vapor	
Q316.8	Outros	
Q317 Sulfato de dimetila		
Q317.1	Poeiras	
Q317.2	Fumos	
Q317.3	Fumaças	
Q317.4	Névoa	
Q317.5	Neblina	
Q317.6	Gás	
Q317.7	Vapor	
Q317.8	Outros	
Q318 Teniposídeo		
Q318.1	Poeiras	
Q318.2	Fumos	
Q318.3	Fumaças	
Q318.4	Névoa	
Q318.5	Neblina	
Q318.6	Gás	
Q318.7	Vapor	
Q318.8	Outros	
Q319 2-Nitrotolueno	-	
Q319.1	Poeiras	
Q319.2	Fumos	
Q319.3	Fumaças	
Q319.4	Névoa	
Q319.5	Neblina	
Q319.6	Gás	
Q319.7	Vapor	

	Q319.8	Outros	
Q320	Q320 Tri (2,3-dibromopropil) fosfato		
	Q320.1	Poeiras	
	Q320.2	Fumos	
	Q320.3	Fumaças	
	Q320.4	Névoa	
	Q320.5	Neblina	
	Q320.6	Gás	
	Q320.7	Vapor	
	Q320.8	Outros	
Q321	2,3,7,8-Tetraclorodibenzo-para-dioxina		
	Q321.1	Poeiras	
	Q321.2	Fumos	
	Q321.3	Fumaças	
	Q321.4	Névoa	
	Q321.5	Neblina	
	Q321.6	Gás	
	Q321.7	Vapor	
	Q321.8	Outros	
Q322	Tamoxifeno (nota: há evidências também conclusivas para seu uso na redução do risco de câncer de mama contralateral em pacientes com câncer de mama)		
	Q322.1	Poeiras	
	Q322.2	Fumos	
	Q322.3	Fumaças	
	Q322.4	Névoa	
	Q322.5	Neblina	
	Q322.6	Gás	
	Q322.7	Vapor	
	Q322.8	Outros	
Q323	Radionuclídeos, emissores de partículas be	eta, internamente depositados	
	Q323.1	Poeiras	
	Q323.2	Fumos	

Q Q Q	2323.4	Fumaças Névoa
Q Q Q		Névoa
Q	0323.5	
Q		Neblina
	2323.6	Gás
	0323.7	Vapor
	9323.8	Outros
Q324 R	ádio-228 e seus produtos de decaimento	
Q	2324.1	Poeiras
Q)324.2	Fumos
Q)324.3	Fumaças
Q)324.4	Névoa
Q)324.5	Neblina
Q)324.6	Gás
Q	324.7	Vapor
Q)324.8	Outros
Q325 R	adioiodos, incluindo o iodo-131	
Q)325.1	Poeiras
Q)325.2	Fumos
Q)325.3	Fumaças
Q	325.4	Névoa
Q	2325.5	Neblina
Q)325.6	Gás
Q	325.7	Vapor
Q	325.8	Outros
Q326 Poeira de sílica, cristalina, em forma de quartzo ou cristobalita		artzo ou cristobalita
Q)326.1	Poeiras
Q)326.2	Fumos
Q)326.3	Fumaças
Q)326.4	Névoa
Q)326.5	Neblina
Q)326.6	Gás

Q326.7	Vapor		
Q326.8	Outros		
Q327 Rádio-226 e seus produto	Rádio-226 e seus produtos de decaimento		
Q327.1	Poeiras		
Q327.2	Fumos		
Q327.3	Fumaças		
Q327.4	Névoa		
Q327.5	Neblina		
Q327.6	Gás		
Q327.7	Vapor		
Q327.8	Outros		
Q328 Radionuclídeos, emissoro	es de partículas alfa, internamente depositados		
Q328.1	Poeiras		
Q328.2	Fumos		
Q328.3	Fumaças		
Q328.4	Névoa		
Q328.5	Neblina		
Q328.6	Gás		
Q328.7	Vapor		
Q328.8	Outros		
Q329 Rádio-224 e seus produto	Rádio-224 e seus produtos de decaimento		
Q329.1	Poeiras		
Q329.2	Fumos		
Q329.3	Fumaças		
Q329.4	Névoa		
Q329.5	Neblina		
Q329.6	Gás		
Q329.7	Vapor		
Q329.8	Outros		
Q330 Semustina [1-(2-cloroetil)-3-(4-metilciclohexil)-1-nitrosourea, Metil CCNU]		
Q330.1	Poeiras		

Q330.2		Fumos
Q330.3		Fumaças
Q330.4		Névoa
Q330.5		Neblina
Q330.6		Gás
Q330.7		Vapor
Q330.8		Outros
Q331 Radônio-2	22 e seus produtos de decaimen	ito
Q331.1		Poeiras
Q331.2		Fumos
Q331.3		Fumaças
Q331.4		Névoa
Q331.5		Neblina
Q331.6		Gás
Q331.7		Vapor
Q331.8		Outros
Q332 Toluenos α-clorados (cloreto de benzal, benzotricloreto, cloreto de benzila) e cloreto de benzoila (em combinada)		enzotricloreto, cloreto de benzila) e cloreto de benzoila (em exposição
Q332.1		Poeiras
Q332.2		Fumos
Q332.3		Fumaças
Q332.4		Névoa
Q332.5		Neblina
Q332.6		Gás
Q332.7		Vapor
Q332.8		Outros
Q333 1,2,3-Tricl	oropropano	
Q333.1		Poeiras
Q333.2		Fumos
Q333.3		Fumaças
Q333.4		Névoa
Q333.5		Neblina
		1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Q333.6	Gás		
Q333.7	Vapor		
Q333.8	Outros		
Q334 Tório-232 e seus produtos de	decaimento		
Q334.1	Poeiras		
Q334.2	Fumos		
Q334.3	Fumaças		
Q334.4	Névoa		
Q334.5	Neblina		
Q334.6	Gás		
Q334.7	Vapor		
Q334.8	Outros		
Q335 Treosulfano	·		
Q335.1	Poeiras		
Q335.2	Fumos		
Q335.3	Fumaças		
Q335.4	Névoa		
Q335.5	Neblina		
Q335.6	Gás		
Q335.7	Vapor		
Q335.8	Outros		
Q336 Tricloroetileno	·		
Q336.1	Poeiras		
Q336.2	Fumos		
Q336.3	Fumaças		
Q336.4	Névoa		
Q336.5	Neblina		
Q336.6	Gás		
Q336.7	Vapor		
Q336.8	Outros		
Q337 Tiotepa	2337 Tiotepa		

Q337.1 Poeiras Q337.2 Fumos Q337.3 Fumaças Q337.4 Névoa Q337.5 Neblina Q337.6 Gás Q337.7 Vapor Q337.8 Outros Q338 orto-Toluidina Poeiras Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa Q338.5 Neblina	
Q337.3 Fumaças Q337.4 Névoa Q337.5 Neblina Q337.6 Gás Q337.7 Vapor Q337.8 Outros Q338 orto-Toluidina Poeiras Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q337.4 Névoa Q337.5 Neblina Q337.6 Gás Q337.7 Vapor Q337.8 Outros Q338 orto-Toluidina Poeiras Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q337.5 Neblina Q337.6 Gás Q337.7 Vapor Q337.8 Outros Q338 orto-Toluidina Poeiras Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q337.6 Gás Q337.7 Vapor Q337.8 Outros Q338 orto-Toluidina Poeiras Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q337.7 Vapor Q337.8 Outros Q338 orto-Toluidina Poeiras Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q337.8 Outros Q338 orto-Toluidina Poeiras Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q338 orto-Toluidina Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q338.1 Poeiras Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q338.2 Fumos Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q338.3 Fumaças Q338.4 Névoa	
Q338.4 Névoa	
Q338.5 Neblina	
Q338.6 Gás	
Q338.7 Vapor	
Q338.8 Outros	
Q339 0	
Q339.1 Poeiras	
Q339.2 Fumos	
Q339.3 Fumaças	
Q339.4 Névoa	
Q339.5 Neblina	
Q339.6 Gás	
Q339.7 Vapor	
Q339.8 Outros	
Q340 0	
Q340.1 Poeiras	
Q340.2 Fumos	
Q340.3 Fumaças	
Q340.4 Névoa	

	Q340.5	Neblina
	Q340.6	Gás
	Q340.7	Vapor
	Q340.8	Outros
Q341	0	
	Q341.1	Poeiras
	Q341.2	Fumos
	Q341.3	Fumaças
	Q341.4	Névoa
	Q341.5	Neblina
	Q341.6	Gás
	Q341.7	Vapor
	Q341.8	Outros
Q342 Dimetilsulfato		
	Q342.1	Poeiras
	Q342.2	Fumos
	Q342.3	Fumaças
	Q342.4	Névoa
	Q342.5	Neblina
	Q342.6	Gás
	Q342.7	Vapor
	Q342.8	Outros
Q343 F	Etilenoamina	
	Q343.1	Poeiras
	Q343.2	Fumos
	Q343.3	Fumaças
	Q343.4	Névoa
	Q343.5	Neblina
	Q343.6	Gás
	Q343.7	Vapor
	Q343.8	Outros

4 Etilenotiureia	
Q344.1	Poeiras
Q344.2	Fumos
Q344.3	Fumaças
Q344.4	Névoa
Q344.5	Neblina
Q344.6	Gás
Q344.7	Vapor
Q344.8	Outros
345	0
Q345.1	Poeiras
Q345.2	Fumos
Q345.3	Fumaças
Q345.4	Névoa
Q345.5	Neblina
Q345.6	Gás
Q345.7	Vapor
Q345.8	Outros
346	0
Q346.1	Poeiras
Q346.2	Fumos
Q346.3	Fumaças
Q346.4	Névoa
Q346.5	Neblina
Q346.6	Gás
Q346.7	Vapor
Q346.8	Outros
347	0
Q347.1	Poeiras
Q347.2	Fumos
Q347.3	Fumaças

	Q347.4	Névoa	
	Q347.5	Neblina	
	Q347.6	Gás	
	Q347.7	Vapor	
		Outros	
Q348	0		
	Q348.1	Poeiras	
	Q348.2	Fumos	
	Q348.3	Fumaças	
	Q348.4	Névoa	
	Q348.5	Neblina	
	Q348.6	Gás	
	Q348.7	Vapor	
	Q348.8	Outros	
Q349 0			
	Q349.1	Poeiras	
	Q349.2	Fumos	
	Q349.3	Fumaças	
	Q349.4	Névoa	
	Q349.5	Neblina	
	Q349.6	Gás	
	Q349.7	Vapor	
	Q349.8	Outros	
Q350	0		
	Q350.1	Poeiras	
	Q350.2	Fumos	
	Q350.3	Fumaças	
	Q350.4	Névoa	
	Q350.5	Neblina	
	Q350.6	Gás	
	Q350.7	Vapor	

	Q350.8	Outros
Q351 0		
	Q351.1	Poeiras
	Q351.2	Fumos
	Q351.3	Fumaças
	Q351.4	Névoa
	Q351.5	Neblina
	Q351.6	Gás
	Q351.7	Vapor
	Q351.8	Outros
Q352	0	
	Q352.1	Poeiras
	Q352.2	Fumos
	Q352.3	Fumaças
	Q352.4	Névoa
	Q352.5	Neblina
	Q352.6	Gás
	Q352.7	Vapor
	Q352.8	Outros
Q353 0		
	Q353.1	Poeiras
	Q353.2	Fumos
	Q353.3	Fumaças
	Q353.4	Névoa
	Q353.5	Neblina
	Q353.6	Gás
	Q353.7	Vapor
	Q353.8	Outros
Q354	0	
	Q354.1	Poeiras
	Q354.2	Fumos

	Q354.3	Fumaças	
	Q354.4	Névoa	
	Q354.5	Neblina	
	Q354.6	Gás	
	Q354.7	Vapor	
	Q354.8	Outros	
Q355	()	
	Q355.1	Poeiras	
	Q355.2	Fumos	
	Q355.3	Fumaças	
	Q355.4	Névoa	
	Q355.5	Neblina	
	Q355.6	Gás	
	Q355.7	Vapor	
	Q355.8	Outros	
Q356	0		
	Q356.1	Poeiras	
	Q356.2	Fumos	
	Q356.3	Fumaças	
	Q356.4	Névoa	
	Q356.5	Neblina	
	Q356.6	Gás	
	Q356.7	Vapor	
	Q356.8	Outros	
Q357	Diclorobenzidina		
	Q357.1	Poeiras	
	Q357.2	Fumos	
	Q357.3	Fumaças	
	Q357.4	Névoa	
	Q357.5	Neblina	
	1		

Q357.7	Vapor
Q357.8	Outros
Q358 Dianizidina	
Q358.1	Poeiras
Q358.2	Fumos
Q358.3	Fumaças
Q358.4	Névoa
Q358.5	Neblina
Q358.6	Gás
Q358.7	Vapor
Q358.8	Outros
Q359 Clorometileter	<u> </u>
Q359.1	Poeiras
Q359.2	Fumos
Q359.3	Fumaças
Q359.4	Névoa
Q359.5	Neblina
Q359.6	Gás
Q359.7	Vapor
Q359.8	Outros
Q360 Bisclorometil	<u>'</u>
Q360.1	Poeiras
Q360.2	Fumos
Q360.3	Fumaças
Q360.4	Névoa
Q360.5	Neblina
Q360.6	Gás
Q360.7	Vapor
Q360.8	Outros
Q361 Biscloroetileter	·
Q361.1	Poeiras

Q361.2	Fumos
Q361.3	Fumaças
Q361.4	Névoa
Q361.5	Neblina
Q361.6	Gás
Q361.7	Vapor
Q361.8	Outros
Q362 Benzopireno	'
Q362.1	Poeiras
Q362.2	Fumos
Q362.3	Fumaças
Q362.4	Névoa
Q362.5	Neblina
Q362.6	Gás
Q362.7	Vapor
Q362.8	Outros
Q363 Nitronaftilamina 4-dim	etil-aminoazobenzeno
Q363.1	Poeiras
Q363.2	Fumos
Q363.3	Fumaças
Q363.4	Névoa
Q363.5	Neblina
Q363.6	Gás
Q363.7	Vapor
Q363.8	Outros
Q364 Acronitrila	
Q364.1	Poeiras
Q364.2	Fumos
Q364.3	Fumaças
Q364.4	Névoa
Q364.5	Neblina
Q301.3	1 COIII a

Q364.6	Gás		
Q364.7	Vapor		
Q364.8	Outros		
Q365 Dietilestil-bestrol			
Q365.1	Poeiras		
Q365.2	Fumos		
Q365.3	Fumaças		
Q365.4	Névoa		
Q365.5	Neblina		
Q365.6	Gás		
Q365.7	Vapor		
Q365.8	Outros		
Q366 Cloroambucil			
Q366.1	Poeiras		
Q366.2	Fumos		
Q366.3	Fumaças		
Q366.4	Névoa		
Q366.5	Neblina		
Q366.6	Gás		
Q366.7	Vapor		
Q366.8	Outros		
Q367 Dimetanosulfonato (mileran)	Dimetanosulfonato (mileran)		
Q367.1	Poeiras		
Q367.2	Fumos		
Q367.3	Fumaças		
Q367.4	Névoa		
Q367.5	Neblina		
Q367.6	Gás		
Q367.7	Vapor		
Q367.8	Outros		
Q368 Bis (cloro metil) éter	·		

	02601	D :
	Q368.1	Poeiras
	Q368.2	Fumos
	Q368.3	Fumaças
	Q368.4	Névoa
	Q368.5	Neblina
	Q368.6	Gás
	Q368.7	Vapor
	Q368.8	Outros
Q369	Aminobifenila	
	Q369.1	Poeiras
	Q369.2	Fumos
	Q369.3	Fumaças
	Q369.4	Névoa
	Q369.5	Neblina
	Q369.6	Gás
	Q369.7	Vapor
	Q369.8	Outros
Q370	Aminas aromáticas	
	Q370.1	Poeiras
	Q370.2	Fumos
	Q370.3	Fumaças
	Q370.4	Névoa
	Q370.5	Neblina
	Q370.6	Gás
	Q370.7	Vapor
	Q370.8	Outros
Q371	Diisocianato de tolueno (tdi)	•
	Q371.1	Poeiras
	Q371.2	Fumos
	Q371.3	Fumaças
	Q371.4	Névoa
	<u>I</u>	

Q371.	5	Neblina
Q371.		Gás
Q371.	.7	Vapor
Q371.	8	Outros
Q372 N-hex	ano	
Q372.	.1	Poeiras
Q372.	2	Fumos
Q372.	3	Fumaças
Q372.	.4	Névoa
Q372.	5	Neblina
Q372.	6	Gás
Q372.	7	Vapor
Q372.	8	Outros
Q373 Merca	aptanos	
Q373.	1	Poeiras
Q373.	2	Fumos
Q373.	3	Fumaças
Q373.	.4	Névoa
Q373.	.5	Neblina
Q373.	.6	Gás
Q373.	.7	Vapor
Q373.	8	Outros
Q374 Butad	ieno-estireno	
Q374.	1	Poeiras
Q374.	2	Fumos
Q374.	3	Fumaças
Q374.	.4	Névoa
Q374.	.5	Neblina
Q374.	6	Gás
Q374.	7	Vapor
Q374.	8	Outros
		<u> </u>

Q375	()
Q375.1		Poeiras
Q375.2		Fumos
Q375.3		Fumaças
Q375.4		Névoa
Q375.5		Neblina
Q375.6		Gás
Q375.7		Vapor
Q375.8		Outros
Q376 Nafenopir	na	
Q376.1		Poeiras
Q376.2		Fumos
Q376.3		Fumaças
Q376.4		Névoa
Q376.5		Neblina
Q376.6		Gás
Q376.7		Vapor
Q376.8		Outros
Q377 Fósforo e	seus compostos	
Q377.1		Poeiras
Q377.2		Fumos
Q377.3		Fumaças
Q377.4		Névoa
Q377.5		Neblina
Q377.6		Gás
Q377.7		Vapor
Q377.8		Outros
Q378 4-aminod	ifenil	
Q378.1		Poeiras
Q378.2		Fumos
Q378.3		Fumaças

Q378.4	Névoa
Q378.5	Neblina
Q378.6	Gás
Q378.7	Vapor
Q378.8	Outros
Q3794 - nitrodifenil	
Q379.1	Poeiras
Q379.2	Fumos
Q379.3	Fumaças
Q379.4	Névoa
Q379.5	Neblina
Q379.6	Gás
Q379.7	Vapor
Q379.8	Outros
Q380 3-poxipro-pano	
Q380.1	Poeiras
Q380.2	Fumos
Q380.3	Fumaças
Q380.4	Névoa
Q380.5	Neblina
Q380.6	Gás
Q380.7	Vapor
Q380.8	Outros
Q381 1-4 butanodiol	
Q381.1	Poeiras
Q381.2	Fumos
Q381.3	Fumaças
Q381.4	Névoa
Q381.5	Neblina
Q381.6	Gás
Q381.7	Vapor

Q381.8	Outros	
Q382 1-cloro-2	I-cloro-2	
Q382.1	Poeiras	
Q382.2	Fumos	
Q382.3	Fumaças	
Q382.4	Névoa	
Q382.5	Neblina	
Q382.6	Gás	
Q382.7	Vapor	
Q382.8	Outros	
Q383 3-Nitrobenzantrona		
Q383.1	Poeiras	
Q383.2	Fumos	
Q383.3	Fumaças	
Q383.4	Névoa	
Q383.5	Neblina	
Q383.6	Gás	
Q383.7	Vapor	
Q383.8	Outros	
Q384 Nitrobenzeno		
Q384.1	Poeiras	
Q384.2	Fumos	
Q384.3	Fumaças	
Q384.4	Névoa	
Q384.5	Neblina	
Q384.6	Gás	
Q384.7	Vapor	
Q384.8	Outros	
Q385 Nitrofen (grau técnico)		
Q385.1	Poeiras	
Q385.2	Fumos	

	Q385.3	Fumaças	
	Q385.4	Névoa	
	Q385.5	Neblina	
	Q385.6	Gás	
	Q385.7	Vapor	
	Q385.8	Outros	
Q386	2-Nitrofluoreno		
	Q386.1	Poeiras	
	Q386.2	Fumos	
	Q386.3	Fumaças	
	Q386.4	Névoa	
	Q386.5	Neblina	
	Q386.6	Gás	
	Q386.7	Vapor	
	Q386.8	Outros	
Q387	1-[(5-Nitrofurfurilideno)amino]-2-imidazolidinona		
	Q387.1	Poeiras	
	Q387.2	Fumos	
	Q387.3	Fumaças	
	Q387.4	Névoa	
	Q387.5	Neblina	
	Q387.6	Gás	
	Q387.7	Vapor	
	Q387.8	Outros	
Q388	N-[4-(5-Nitro-2-furil)-2-tiazolil]acetamida		
	Q388.1	Poeiras	
	Q388.2	Fumos	
	Q388.3	Fumaças	
	Q388.4	Névoa	
	Q388.5	Neblina	
1		Gás	

Q388.7	Vapor	
Q388.8	Outros	
Q389 Nitrometano		
Q389.1	Poeiras	
Q389.2	Fumos	
Q389.3	Fumaças	
Q389.4	Névoa	
Q389.5	Neblina	
Q389.6	Gás	
Q389.7	Vapor	
Q389.8	Outros	
Q390 N-Nitrosometiletilamina		
Q390.1	Poeiras	
Q390.2	Fumos	
Q390.3	Fumaças	
Q390.4	Névoa	
Q390.5	Neblina	
Q390.6	Gás	
Q390.7	Vapor	
Q390.8	Outros	
Q391 3-(N-Nitrosometilamino)	3-(N-Nitrosometilamino)propionitrila	
Q391.1	Poeiras	
Q391.2	Fumos	
Q391.3	Fumaças	
Q391.4	Névoa	
Q391.5	Neblina	
Q391.6	Gás	
Q391.7	Vapor	
Q391.8	Outros	
Q392 N-Nitrosometilvinilamina	· ·	
Q392.1	Poeiras	

0202.2	r
Q392.2	Fumos
Q392.3	Fumaças
Q392.4	Névoa
Q392.5	Neblina
Q392.6	Gás
Q392.7	Vapor
Q392.8	Outros
Q393 N-Nitrosomorfolina	·
Q393.1	Poeiras
Q393.2	Fumos
Q393.3	Fumaças
Q393.4	Névoa
Q393.5	Neblina
Q393.6	Gás
Q393.7	Vapor
Q393.8	Outros
Q394 N-Nitrosopiperidina	·
Q394.1	Poeiras
Q394.2	Fumos
Q394.3	Fumaças
Q394.4	Névoa
Q394.5	Neblina
Q394.6	Gás
Q394.7	Vapor
Q394.8	Outros
Q395 N-Nitrosopirrolidina	
Q395.1	Poeiras
Q395.2	Fumos
Q395.3	Fumaças
Q395.4	Névoa
Q395.5	Neblina

Q395.6	Gás
Q395.7	Vapor
Q395.8	Outros
Q396 N-Nitrososarcosina	'
Q396.1	Poeiras
Q396.2	Fumos
Q396.3	Fumaças
Q396.4	Névoa
Q396.5	Neblina
Q396.6	Gás
Q396.7	Vapor
Q396.8	Outros
Q397 4-Nitropireno	'
Q397.1	Poeiras
Q397.2	Fumos
Q397.3	Fumaças
Q397.4	Névoa
Q397.5	Neblina
Q397.6	Gás
Q397.7	Vapor
Q397.8	Outros
Q398 2-Nitropropano	<u> </u>
Q398.1	Poeiras
Q398.2	Fumos
Q398.3	Fumaças
Q398.4	Névoa
Q398.5	Neblina
Q398.6	Gás
Q398.7	Vapor
Q398.8	Outros

	0.000.4	la .
	Q399.1	Poeiras
	Q399.2	Fumos
	Q399.3	Fumaças
	Q399.4	Névoa
	Q399.5	Neblina
	Q399.6	Gás
	Q399.7	Vapor
	Q399.8	Outros
Q400	N-Nitrosodietanolamina	
	Q400.1	Poeiras
	Q400.2	Fumos
	Q400.3	Fumaças
	Q400.4	Névoa
	Q400.5	Neblina
	Q400.6	Gás
	Q400.7	Vapor
	Q400.8	Outros
Q401	N-Nitrosodi-n-propilamina	1
	Q401.1	Poeiras
	Q401.2	Fumos
	Q401.3	Fumaças
	Q401.4	Névoa
	Q401.5	Neblina
	Q401.6	Gás
	Q401.7	Vapor
	Q401.8	Outros
Q402	Ocratoxina A	I
	Q402.1	Poeiras
	Q402.2	Fumos
	Q402.3	Fumaças
	Q402.4	Névoa
	<u> </u>	

	Q402.5	Neblina
	Q402.6	Gás
	Q402.7	Vapor
	Q402.8	Outros
Q403	Óleo de Laranja SS	
	Q403.1	Poeiras
	Q403.2	Fumos
	Q403.3	Fumaças
	Q403.4	Névoa
	Q403.5	Neblina
	Q403.6	Gás
	Q403.7	Vapor
	Q403.8	Outros
Q404	Óleos combustíveis, residuais (pesados)	
	Q404.1	Poeiras
	Q404.2	Fumos
	Q404.3	Fumaças
	Q404.4	Névoa
	Q404.5	Neblina
	Q404.6	Gás
	Q404.7	Vapor
	Q404.8	Outros
Q405	Óleo diesel marítimo	
	Q405.1	Poeiras
	Q405.2	Fumos
	Q405.3	Fumaças
	Q405.4	Névoa
	Q405.5	Neblina
	Q405.6	Gás
	Q405.7	Vapor
	Q405.8	Outros

Q406 Ortofenilfenato d	406 Ortofenilfenato de sódio		
Q406.1	Poeiras		
Q406.2	Fumos		
Q406.3	Fumaças		
Q406.4	Névoa		
Q406.5	Neblina		
Q406.6	Gás		
Q406.7	Vapor		
Q406.8	Outros		
Q407 Oxazepam			
Q407.1	Poeiras		
Q407.2	Fumos		
Q407.3	Fumaças		
Q407.4	Névoa		
Q407.5	Neblina		
Q407.6	Gás		
Q407.7	Vapor		
Q407.8	Outros		
Q408 N-óxido de most	rda nitrogenada		
Q408.1	Poeiras		
Q408.2	Fumos		
Q408.3	Fumaças		
Q408.4	Névoa		
Q408.5	Neblina		
Q408.6	Gás		
Q408.7	Vapor		
Q408.8	Outros		
Q409 Óxido de propile	10		
Q409.1	Poeiras		
Q409.2	Fumos		
Q409.3	Fumaças		

	09.4	Névoa
Q4	09.5	Neblina
Q4	09.6	Gás
Q4	09.7	Vapor
Q4	09.8	Outros
Q410 Pal	ligorsquita (Atapulgita) (de fibras longas	s: com mais de 5 micrômetros)
Q4	10.1	Poeiras
Q4	10.2	Fumos
Q4	10.3	Fumaças
Q4	10.4	Névoa
Q4	10.5	Neblina
Q4	10.6	Gás
Q4	10.7	Vapor
Q4	10.8	Outros
Q411 Par	nfuran S (contendo dihidroximetilfuratri	zina)
Q4	11.1	Poeiras
Q4	11.2	Fumos
Q4	11.3	Fumaças
Q4	11.4	Névoa
Q4	11.5	Neblina
Q4	11.6	Gás
Q4	11.7	Vapor
Q4	11.8	Outros
Q412 Par	rafinas cloradas	
Q4	12.1	Poeiras
Q4	12.2	Fumos
Q4	12.3	Fumaças
Q4	12.4	Névoa
Q4	12.5	Neblina
Q4	12.6	Gás
Q4	12.7	Vapor

Q413 Pentóxido de vanádio Poeiras Q413.1 Poeiras Q413.2 Fumos Q413.3 Fumaças Q413.4 Névoa Q413.5 Neblina Q413.6 Gás Q413.7 Vapor Q413.8 Outros Q414.1 Poeiras Q414.1 Poeiras Q414.2 Fumos Q414.3 Fumaças Q414.4 Névoa Q414.5 Neblina Q414.6 Gás Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415 Polissulfato pentosano de sódio Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1	Q412.8	Outros	
Q413.2 Fumos	Q413 Pentóxido de vanádio	Pentóxido de vanádio	
Q413.3 Fumaças Q413.4 Névoa Q413.5 Neblina Q413.6 Gás Q413.7 Vapor Q413.8 Outros Q414.9 PhIP (2-Amino-1-metil-6-phenilimidazo [4,5-b] piridina) Q414.1 Poeiras Q414.2 Fumos Q414.3 Fumaças Q414.4 Névoa Q414.5 Neblina Q414.6 Gás Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415.Polissulfato pentosano de sódio Q415.Poeiras Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q413.1	Poeiras	
Q413.4 Névoa Q413.5 Neblina Q413.6 Gás Q413.7 Vapor Q413.8 Outros Q414.1 Poliras Pumos Q414.2 Fumos Q414.4 Phl.P (2-Amino-1-metil-6-phenillimidazo [4,5-b] piridina) Q414.1 Poeiras Q414.2 Fumos Q414.3 Fumaças Q414.4 Névoa Q414.5 Neblina Q414.6 Gás Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.5 Neblina Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416.8 Outros Q415.8 Outros Q416.9 Outros Outros Q416.9 Outros Outro	Q413.2	Fumos	
Q413.5 Neblina	Q413.3	Fumaças	
Q413.6 Q413.7 Vapor	Q413.4	Névoa	
Q413.7	Q413.5	Neblina	
Q413.8	Q413.6	Gás	
Q414 PhIP (2-Amino-1-metil-6-phenilimidazo [4,5-b] piridina) Q414.1 Poeiras Q414.2 Fumos Q414.3 Fumaças Q414.4 Névoa Q414.5 Neblina Q414.6 Gás Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415 Polissulfato pentosano de sódio Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q413.7	Vapor	
Q414.1	Q413.8	Outros	
Q414.2 Fumos Q414.3 Fumaças Q414.4 Névoa Q414.5 Neblina Q414.6 Gás Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415 Polissulfato pentosano de sódio Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Q416.1 Poeiras	Q414 PhIP (2-Amino-1-metil-6-phenilir	midazo [4,5-b] piridina)	
Q414.3 Fumaças Q414.4 Névoa Q414.5 Neblina Q414.6 Gás Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras Q416.	Q414.1	Poeiras	
Q414.4 Névoa	Q414.2	Fumos	
Q414.5 Neblina Q414.6 Gás Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415 Polissulfato pentosano de sódio Poeiras Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Q416.1 Poeiras	Q414.3	Fumaças	
Q414.6 Gás Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415 Polissulfato pentosano de sódio Poeiras Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1	Q414.4	Névoa	
Q414.7 Vapor Q414.8 Outros Q415 Polissulfato pentosano de sódio Poeiras Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros	Q414.5	Neblina	
Q414.8 Outros Q415 Polissulfato pentosano de sódio Poeiras Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q414.6	Gás	
Q415 Polissulfato pentosano de sódio Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q414.7	Vapor	
Q415.1 Poeiras Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Poeiras	Q414.8	Outros	
Q415.2 Fumos Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q415 Polissulfato pentosano de sódio		
Q415.3 Fumaças Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Poeiras	Q415.1	Poeiras	
Q415.4 Névoa Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q415.2	Fumos	
Q415.5 Neblina Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Poeiras	Q415.3	Fumaças	
Q415.6 Gás Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q415.4	Névoa	
Q415.7 Vapor Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras Poeiras	Q415.5	Neblina	
Q415.8 Outros Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q415.6	Gás	
Q416 Ponceau 3R Q416.1 Poeiras	Q415.7	Vapor	
Q416.1 Poeiras	Q415.8	Outros	
	Q416 Ponceau 3R		
	Q416.1	Poeiras	
Q416.2 Fumos	Q416.2	Fumos	

Q416.3	Fumaças
Q416.4	Névoa
Q416.5	Neblina
Q416.6	Gás
Q416.7	Vapor
Q416.8	Outros
Q417 Ponceau MX	·
Q417.1	Poeiras
Q417.2	Fumos
Q417.3	Fumaças
Q417.4	Névoa
Q417.5	Neblina
Q417.6	Gás
Q417.7	Vapor
Q417.8	Outros
Q418 Primidona	
Q418.1	Poeiras
Q418.2	Fumos
Q418.3	Fumaças
Q418.4	Névoa
Q418.5	Neblina
Q418.6	Gás
Q418.7	Vapor
Q418.8	Outros
Q419 1,3-Propano sultona	
Q419.1	Poeiras
Q419.2	Fumos
Q419.3	Fumaças
Q419.4	Névoa
Q419.5	Neblina
Q419.6	Gás

Q419	9.7	Vapor
Q419	9.8	Outros
Q420 beta-	peta-Propiolactona	
Q420	0.1	Poeiras
Q420	0.2	Fumos
Q420	0.3	Fumaças
Q420).4	Névoa
Q420	0.5	Neblina
Q420	0.6	Gás
Q420	0.7	Vapor
Q420	0.8	Outros
Q421 Propi	iltiouracil	
Q421	1.1	Poeiras
Q421	1.2	Fumos
Q421	1.3	Fumaças
Q421	1.4	Névoa
Q421	1.5	Neblina
Q421	1.6	Gás
Q421	1.7	Vapor
Q421	1.8	Outros
Q422 Puleg	gona	
Q422	2.1	Poeiras
Q422	2.2	Fumos
Q422	2.3	Fumaças
Q422	2.4	Névoa
Q422	2.5	Neblina
Q422	2.6	Gás
Q422	2.7	Vapor
Q422	2.8	Outros
Q423 Ridd	elliine (alcalóide pirrolizidínico)	
Q423	3.1	Poeiras

	Q423.2	Fumos
	Q423.3	Fumaças
	Q423.4	Névoa
	Q423.5	Neblina
	Q423.6	Gás
	Q423.7	Vapor
	Q423.8	Outros
Q424	Safrol	
	Q424.1	Poeiras
	Q424.2	Fumos
	Q424.3	Fumaças
	Q424.4	Névoa
	Q424.5	Neblina
	Q424.6	Gás
	Q424.7	Vapor
	Q424.8	Outros
Q425	Sulfalato	
	Q425.1	Poeiras
	Q425.2	Fumos
	Q425.3	Fumaças
	Q425.4	Névoa
	Q425.5	Neblina
	Q425.6	Gás
	Q425.7	Vapor
	Q425.8	Outros
Q426	Sulfato de Cobalto e outros sais solúveis d	le Cobalto (II)
	Q426.1	Poeiras
	Q426.2	Fumos
	Q426.3	Fumaças
	Q426.4	Névoa
	Q426.5	Neblina
Ь	ļ.	

Q426.6	Gás
Q426.7	Vapor
Q426.8	Outros
Q427 Sulfato de Diisopropil	·
Q427.1	Poeiras
Q427.2	Fumos
Q427.3	Fumaças
Q427.4	Névoa
Q427.5	Neblina
Q427.6	Gás
Q427.7	Vapor
Q427.8	Outros
Q428 Tetracloreto de carbono	·
Q428.1	Poeiras
Q428.2	Fumos
Q428.3	Fumaças
Q428.4	Névoa
Q428.5	Neblina
Q428.6	Gás
Q428.7	Vapor
Q428.8	Outros
Q429 1,1,1,2-Tetracloroetano	
Q429.1	Poeiras
Q429.2	Fumos
Q429.3	Fumaças
Q429.4	Névoa
Q429.5	Neblina
Q429.6	Gás
Q429.7	Vapor
Q429.8	Outros

	T	T .
	Q430.1	Poeiras
	Q430.2	Fumos
	Q430.3	Fumaças
	Q430.4	Névoa
	Q430.5	Neblina
	Q430.6	Gás
	Q430.7	Vapor
	Q430.8	Outros
Q431	Tetrafluoretileno	,
	Q431.1	Poeiras
	Q431.2	Fumos
	Q431.3	Fumaças
	Q431.4	Névoa
	Q431.5	Neblina
	Q431.6	Gás
	Q431.7	Vapor
	Q431.8	Outros
Q432	Tetranitrometano	
	Q432.1	Poeiras
	Q432.2	Fumos
	Q432.3	Fumaças
	Q432.4	Névoa
	Q432.5	Neblina
	Q432.6	Gás
	Q432.7	Vapor
	Q432.8	Outros
Q433	Tioacetamida	1
	Q433.1	Poeiras
	Q433.2	Fumos
	Q433.3	Fumaças
	Q433.4	Névoa
L	<u> </u>	

Q433.5	Neblina
Q433.6	Gás
Q433.7	Vapor
Q433.8	Outros
Q434 4,4'-Tiodianilina	
Q434.1	Poeiras
Q434.2	Fumos
Q434.3	Fumaças
Q434.4	Névoa
Q434.5	Neblina
Q434.6	Gás
Q434.7	Vapor
Q434.8	Outros
Q435 Tiouracil	
Q435.1	Poeiras
Q435.2	Fumos
Q435.3	Fumaças
Q435.4	Névoa
Q435.5	Neblina
Q435.6	Gás
Q435.7	Vapor
Q435.8	Outros
Q436 Triantereno	
Q436.1	Poeiras
Q436.2	Fumos
Q436.3	Fumaças
Q436.4	Névoa
Q436.5	Neblina
Q436.6	Gás
Q436.7	Vapor
Q436.8	Outros

Q437 Triclorometina	2437 Triclorometina (cloridrato de trimustina)			
Q437.1	Poeiras			
Q437.2	Fumos			
Q437.3	Fumaças			
Q437.4	Névoa			
Q437.5	Neblina			
Q437.6	Gás			
Q437.7	Vapor			
Q437.8	Outros			
Q438 Trióxido de ant	mônio			
Q438.1	Poeiras			
Q438.2	Fumos			
Q438.3	Fumaças			
Q438.4	Névoa			
Q438.5	Neblina			
Q438.6	Gás			
Q438.7	Vapor			
Q438.8	Outros			
Q439 Trp-P-1 (3-Am	no-1,4-dimetil-5H-pirido [4,3-b] indol)			
Q439.1	Poeiras			
Q439.2	Fumos			
Q439.3	Fumaças			
Q439.4	Névoa			
Q439.5	Neblina			
Q439.6	Gás			
Q439.7	Vapor			
Q439.8	Outros			
Q440 Trp-P-2 (3-Am	no-1-metil-5H-pirido [4,3-b] indol)			
Q440.1	Poeiras			
Q440.2	Fumos			
Q440.3	Fumaças			

	Q440.4	Névoa
		Neblina
	Q440.5	
	Q440.6	Gás
	Q440.7	Vapor
	Q440.8	Outros
Q441	Toxafeno (canfenos policlorados)	
	Q441.1	Poeiras
	Q441.2	Fumos
	Q441.3	Fumaças
	Q441.4	Névoa
	Q441.5	Neblina
	Q441.6	Gás
	Q441.7	Vapor
	Q441.8	Outros
Q442	Toxinas derivadas de Fusarium moniliform	me (fumonisina B1, B2, e fusarina C)
	Q442.1	Poeiras
	Q442.2	Fumos
	Q442.3	Fumaças
	Q442.4	Névoa
	Q442.5	Neblina
	Q442.6	Gás
	Q442.7	Vapor
	Q442.8	Outros
Q443	Vermelho CI ácido 114	1
	Q443.1	Poeiras
	Q443.2	Fumos
	Q443.3	Fumaças
	Q443.4	Névoa
	Q443.5	Neblina
	Q443.6	Gás
	Q443.7	Vapor

Q443.8	Outros				
Q444 Vermelho CI basico 9	444 Vermelho CI basico 9				
Q444.1	Poeiras				
Q444.2	Fumos				
Q444.3	Fumaças				
Q444.4	Névoa				
Q444.5	Neblina				
Q444.6	Gás				
Q444.7	Vapor				
Q444.8	Outros				
Q445 Vermelho CI cítrico nº 2					
Q445.1	Poeiras				
Q445.2	Fumos				
Q445.3	Fumaças				
Q445.4	Névoa				
Q445.5	Neblina				
Q445.6	Gás				
Q445.7	Vapor				
Q445.8	Outros				
Q446 4-Vinilciclohexeno					
Q446.1	Poeiras				
Q446.2	Fumos				
Q446.3	Fumaças				
Q446.4	Névoa				
Q446.5	Neblina				
Q446.6	Gás				
Q446.7	Vapor				
Q446.8	Outros				
Q447 Violeta de Benzil 4B					
Q447.1	Poeiras				
Q447.2	Fumos				

	Q447.3	Fumaças
	Q447.4	Névoa
	Q447.5	Neblina
	Q447.6	Gás
	Q447.7	Vapor
	Q447.8	Outros
Q44	8 Zalcitabina	
	Q448.1	Poeiras
	Q448.2	Fumos
	Q448.3	Fumaças
	Q448.4	Névoa
	Q448.5	Neblina
	Q448.6	Gás
	Q448.7	Vapor
	Q448.8	Outros
Q44	9 Zidovudina (AZT)	
	Q449.1	Poeiras
	Q449.2	Fumos
	Q449.3	Fumaças
	Q449.4	Névoa
	Q449.5	Neblina
	Q449.6	Gás
	Q449.7	Vapor
	Q449.8	Outros
BIO	LÓGICO	
B1	Bactéria	
B2	Fungo	
B3	Protozoário	
B4	Parasitas	
B5	Vírus	

B6	Culturas de Células			
B7	Toxinas			
B8	Prions			
В9	Microorganismos e parasitas infecto-conta	agiosos vivos e suas to	oxinas	
B10	Animais peçonhentos			
B11	Animais domésticos/Risco a acidentes de	ataque		
B12	Animais selvagens/Risco a acidentes de at	taque		
B13	Outros			
ERG	ONÔMICO			
E1	Biomecânicos			
	E1.1	Imposição de ritmos		
	E1.2	Esforço físico intens	o	
	E1.3 Levantamento e transporte manual de peso			
	E1.4	Exigência de postura	n inadequada	
	E1.5	Trabalho com expos	ição a monitores de vídeo	
	E1.6	Outros		
E2	Organizacionais, inclusive psicossociais			
	E2.1	Trabalho em turno e	noturno	
	E2.2	Monotonia e repetivi	idade	
	E2.3	Situações de stress		
	E2.4	Controle rígido de pr	rodutividade	
	E2.5	Outros		
MEC	ÂNICO/ACIDENTES			
M1	Trabalho em altura			
M2	Iluminação inadequada			
M3	Choque elétrico			
M4	Choque mecânico			
M5	Arranjo físico inadequado			
M6	Incêndio e explosão (probabilidade)			
M7	Máquinas e equipamentos sem proteção			

M8	Armazenamento inadequado
M9	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
M10	Soterramento
M11	Cortes e perfurações
M12	Queimaduras
M13	Acidentes de trânsito
M14	Outras situações de riscos
999	Ausência de Fator de Risco

	Tabela 22 – Fator de Risco para In	salubridade/Pericu	ılosidade/Penosidade - MTE
	FATOR DE RISCO	GRAU	ATIVIDADES OU OPERAÇÕES
01.00.00	INSALUBRIDADE		
01.01.00	INS	SALUBRIDADE –	FÍSICO
01.01.01	Ruído Continuo ou intermitente	Médio	-
01.01.02	Ruído de Impacto	Médio	-
01.01.03	Calor	Médio	-
01.01.04	Radiações Ionizantes	Máximo	-
01.01.05	Pressão Hiperbárica	Máximo	-
01.01.06	Pressão Hipobárica	Máximo	-
01.01.07	Radiação - Microondas	Médio	-
01.01.08	Radiação - Ultravioleta	Médio	-
01.01.09	Radiação - Laser	Médio	-
01.01.10	Vibrações Mãos e Braços	Médio	-
01.01.11	Vibrações de Corpo Inteiro	Médio	-
01.01.12	Frio	Médio	-
01.01.13	Umidade	Médio	-
01.01.14	Outros	Mínimo	
01.01.15	Outros	Médio	
01.01.16	Outros	Máximo	-
01.02.00		ALUBRIDADE - Q	UÍMICO
01.02.01	Acetato de etila	Mínimo	-
01.02.02	Acetona	Mínimo	-
01.02.03	Álcool isoamílico	Mínimo	-
01.02.04	Álcool etílico	Mínimo	-
01.02.05	Clorodifluometano (freon 22)	Mínimo	_
01.02.06	Diclorodifluormetano (freon 12)	Mínimo	_
01.02.07	Diclorotetrafluoretano (freon 114)	Mínimo	_
01.02.08	Dióxido de carbono	Mínimo	_
01.02.09	Metacrilato de metila	Mínimo	_
01.02.10	n-Pentano	Mínimo	_
01.02.10	CARVÃO	Mínimo	Atividades permanentes de superfícies nas operações a seco, com britadores, peneiras, classificadores, carga e descarga de silos, de transportadores de correia e de teleférreos.
01.02.12	СНИМВО	Mínimo	Pintura a pistola ou manual com pigmentos de compostos de chumbo ao ar livre. Fabricação e transporte de cal e cimento nas
01.02.13	Diversos	Mínimo Mínimo	fases de grande exposição a poeiras. Trabalhos de carregamento, descarregamento ou remoção de enxofre ou sulfitos em geral, em sacos ou a granel
01.02.14	DIVELOUS	TATHIHHO	paritios citi gerai, citi sacos ou a granci

01.02.15	Acetato de cellosolve	Médio	_
01.02.16	Ácido acético	Médio	_
01.02.17	Ácido fórmico	Médio	_
01.02.17	Álcool isobutílico	Médio	_
01.02.19	Álcool sec-butílico (2-butanol)	Médio	_
01.02.19	Álcool terc-butílico	Médio	_
01.02.20	Álcool furfurílico	Médio	_
01.02.21	Álcool n-propílico	Médio	_
01.02.22	Álcool isopropílico	Médio	_
01.02.23	Amônia	Médio	_
01.02.25	Bromofórmio	Médio	_
01.02.25	1,3 Butadieno	Médio	
01.02.20	n-Butano	Médio	
01.02.27	Butil cellosolve	Médio	
01.02.28		Médio	
	n-Butil mercaptana Ciclohexano	Médio	
01.02.30	Cloreto de etila	 	-
01.02.31		Médio	
01.02.32	Clorobenzeno	Médio	-
01.02.33	1,2-Dibramoetano	Médio	-
01.02.34	1,1 Dicloroetano	Médio	-
01.02.35	1,2 Dicloroetileno	Médio	-
01.02.36	Dietil amina	Médio	-
01.02.37	Dimetilamina	Médio	-
01.02.38	Dimetiformamida	Médio	-
01.02.39	Estireno	Médio	-
01.02.40	Éter etílico	Médio	-
01.02.41	Etilbenzeno	Médio	-
01.02.42	Etil mercaptana	Médio	-
01.02.43	n-Etil morfolina	Médio	-
01.02.44	2-Etoxietanol	Médio	-
01.02.45	Fluortriclorometano (freon 11)	Médio	-
01.02.46	Isopropilamina	Médio	-
01.02.47	Metil ciclohexanol	Médio	-
01.02.48	Metilclorofórmio	Médio	-
01.02.49	metil etil cetona	Médio	-
01.02.50	Metil mercaptana (metanotiol)	Médio	-
01.02.51	Nitroetano	Médio	-
01.02.52	1 - Nitropropano	Médio	-
01.02.53	2 - Nitropropano	Médio	-
01.02.54	Percloroetíleno	Médio	-
01.02.55	Piridina	Médio	-
01.02.56	1,1,2,2,Tetrabromoetano	Médio	-
01.02.57	Tolueno (toluol)	Médio	-
01.02.58	1,1,2 Tricloroetano	Médio	-

01.02.59	1,1,2 Tricloro-1,2,2 trifluoretano (freon 113)	Médio	-
01.02.60	Trifluormonobramometano	Médio	-
01.02.61	Xileno (xilol)	Médio	-
01.02.62	ARSÊNICO	Médio	Bronzeamento em negro e verde com compostos de arsênico.
01.02.63	ARSÊNICO	Médio	Conservação e peles e plumas; depilação de peles à base de compostos de arsênico.
01.02.64	ARSÊNICO	Médio	Descoloração de vidros e cristais à base de compostos de arsênico.
01.02.65	ARSÊNICO	Médio	Emprego de produtos parasiticidas, inseticidas e raticidas à base de compostos de arsênico. Fabricação de cartas de jogar, papéis
01.02.66	ARSÊNICO	Médio	pintados e flores artificiais à base de compostos de arsênico.
01.02.67	ARSÊNICO	Médio	Metalurgia de minérios arsenicais (ouro, prata, chumbo, zinco, níquel, antimônio, cobalto e ferro).
01.02.68	ARSÊNICO	Médio	Operações de galvanotécnica à base de compostos de arsênico.
01.02.69	ARSÊNICO	Médio	Pintura manual (pincel, rolo e escova) com pigmentos de compostos de arsênico em recintos limitados ou fechados, exceto com pincel capilar. Demais atividades permanentes do subsolo compreendendo serviços, tais como: operações de locomotiva, condutores,
01.02.70	CARVÃO	Médio	engatadores, bombeiros, madeireiros, trilheiros e eletricistas.
01.02.71	СНИМВО	Médio	Aplicação e emprego de esmaltes, vernizes, cores, pigmentos, tintas, ungüentos, óleos, pastas, líquidos e pós à base de compostos de chumbo.
01.02.72	СНИМВО	Médio	Fabricação de porcelana com esmaltes de compostos de chumbo.
01.02.=			Pintura e decoração manual (pincel, rolo e escova) com pigmentos de compostos de chumbo (exceto pincel capilar), em recintos
01.02.73	CHUMBO	Médio	limitados ou fechados. Tinturaria e estamparia com pigmentos à
01.02.74	СНИМВО	Médio	base de compostos de chumbo.
01.02.75	CROMO	Médio	Cromagem eletrolítica dos metais.
01.02.76	CROMO	Médio	Fabricação de palitos fosfóricos à base de compostos de cromo (preparação da pasta e trabalho nos secadores).
01.02.77	CROMO	Médio	Manipulação de cromatos e bicromatos.
01.02.78	CROMO	Médio	Pintura manual com pigmentos de compostos de cromo em recintos limitados ou fechados (exceto pincel capilar).
01.02.79	CROMO	Médio	Preparação por processos fotomecânicos de

			clichês para impressão à base de compostos de cromo.
01.02.80	CROMO	Médio	Tanagem a cromo.
01.02.81	FÓSFORO	Médio	Emprego de defensivos organofosforados.
01.02.82	FÓSFORO	Médio	Fabricação de bronze fosforado.
01.02.83	FÓSFORO	Médio	Fabricação de mechas fosforadas para lâmpadas de mineiros.
	HIDROCARBONETOS E OUTROS		Emprego de defensivos organoclorados: DDT (diclorodifeniltricloretano) DDD (diclorodifenildicloretano), metoxicloro (dimetoxidifeniltricloretano), BHC (hexacloreto de benzeno) e seus compostos e
01.02.84	COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	isômeros.
01.02.04	HIDROCARBONETOS E OUTROS	Wicdio	Emprego de defensivos derivados do ácido
01.02.85	COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	carbônico.
01.02.86	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	Emprego de aminoderivados de hidrocarbonetos aromáticos (homólogos da anilina).
	HIDROCARBONETOS E OUTROS		Emprego de cresol, naftaleno e derivados
01.02.87	COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	tóxicos.
	HIDROCARBONETOS E OUTROS		Emprego de isocianatos na formação de poliuretanas (lacas de desmoldagem, lacas de dupla composição, lacas protetoras de madeira e metais, adesivos especiais e outros produtos à base de poliisocianetos e
01.02.88	COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	poliuretanas).
01.02.89	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças.
01.02.90	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	Fabricação de artigos de borracha, de produtos para impermeabilização e de tecidos impermeáveis à base de hidrocarbonetos.
01.02.91	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	Fabricação de linóleos, celulóides, lacas, tintas, esmaltes, vernizes, solventes, colas, artefatos de ebonite, guta-percha, chapéus de palha e outros à base de hidrocarbonetos.
01.00.00	HIDROCARBONETOS E OUTROS	3.67.1	Limpeza de peças ou motores com óleo
01.02.92	COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	diesel aplicado sob pressão (nebulização). Pintura a pincel com esmaltes, tintas e
	HIDROCARBONETOS E OUTROS		vernizes em solvente contendo
01.02.93	COMPOSTOS DE CARBONO	Médio	hidrocarbonetos aromáticos.
01.02.94	Alumínio	Médio	Aplicação a pistola de tintas de alumínio.
			Fabricação de pós de alumínio (trituração e
01.02.95	Alumínio	Médio	moagem).
01.00.06		3.67.1	Fabricação de emetina e pulverização de
01.02.96	Ementina e Ipeca	Médio	ipeca. Fabricação e manipulação de ácido oxálico,
01.02.97	Diversos	Médio	nítrico sulfúrico, bromídrico, fosfórico, pícrico.

01.02.98	Diversos	Médio	Metalização a pistola.
01.02.99	Diversos	Médio	Operações com o timbó.
01.02.100	Diversos	Médio	Operações com bagaço de cana nas fases de grande exposição à poeira.
01.02.101	Diversos	Médio	Operações de galvanoplastia: douração, prateação, niquelagem, cromagem, zincagem, cobreagem, anodização de alumínio.
			Telegrafia e radiotelegrafia, manipulação em aparelhos do tipo Morse e recepção de sinais
01.02.102	Diversos	Médio	em fones.
01.02.103	Diversos	Médio	Trabalhos com escórias de Thomás: remoção, trituração, moagem e acondicionamento. Trabalho de retirada, raspagem a seco e
01.02.104	Diversos	Médio	queima de pinturas.
01.02.105	Diversos	Médio	Trabalhos na extração de sal (salinas).
01.02.106	Diversos	Médio	Fabricação e manuseio de álcalis cáusticos.
01.02.107	Acetaldeído	Máximo	-
 	Acetonitrila	Máximo	-
01.02.109	Ácido cianídrico	Máximo	-
01.02.110	Ácido clorídrico	Máximo	-
01.02.111	Ácido crômico (névoa)	Máximo	-
01.02.112	Ácido fluorídrico	Máximo	-
01.02.113	Acrilato de metila	Máximo	-
01.02.114	Acrilonitrila	Máximo	-
01.02.115	Álcool n-butílico	Máximo	-
01.02.116	Álcool metílico	Máximo	-
01.02.117	Anilina	Máximo	-
01.02.118	Arsina (arsenamina)	Máximo	-
01.02.119	Brometo de etila	Máximo	-
01.02.120	Brometo de metila	Máximo	-
01.02.121	Bromo	Máximo	-
01.02.122	n-Butilamina	Máximo	-
01.02.123	Chumbo	Máximo	-
01.02.124	Cianogênio	Máximo	-
01.02.125	Ciclohexanol	Máximo	-
01.02.126	Ciclohexilamina	Máximo	-
01.02.127	Cloreto de metila	Máximo	-
01.02.128	Cloreto de metileno	Máximo	-
01.02.129	Cloreto de vinila	Máximo	-
01.02.130	Cloreto de vinilideno	Máximo	-
01.02.131	Cloro	Máximo	-
01.02.132	Clorobromometano	Máximo	-
01.02.133	Clorofórmio	Máximo	-
01.02.134	1-Cloro 1-nitropropano	Máximo	-

01.02.135	Cloroprene	Máximo	-
01.02.136	Cumeno	Máximo	-
	Decaborano	Máximo	-
	Demeton	Máximo	-
01.02.139	Diborano	Máximo	-
	o-Diclorobenzeno	Máximo	-
01.02.141	1,2 Dicloroetano	Máximo	-
01.02.142	1,1 Dicloro-1-nitroetano	Máximo	-
01.02.143	1,2 Dicloropropano	Máximo	-
-	2,4 Diisocianato de tolueno (TDI)	Máximo	-
	Diisopropilamina	Máximo	-
	Dimetilacetamida	Máximo	-
01.02.147	1,1 Dimetil hidrazina	Máximo	-
	Dióxido de cloro	Máximo	-
01.02.149	Dióxido de enxofre	Máximo	-
	Dióxido de nitrogênio	Máximo	-
01.02.151	Dissulfeto de carbono	Máximo	-
	Estibina	Máximo	-
01.02.153	Éter decloroetílico	Máximo	-
01.02.154	Etilamina	Máximo	-
01.02.155	Etilenoimina	Máximo	-
01.02.156	Fenol	Máximo	-
01.02.157	Formaldeído (formol)	Máximo	-
01.02.158	Fosfina (fosfamina)	Máximo	-
01.02.159	Fosgênio	Máximo	-
01.02.160	Gás sulfídrico	Máximo	-
01.02.161	Hidrazina	Máximo	-
01.02.162	Mercúrio (todas as formas exceto orgânicas)	Máximo	-
01.02.163	Metilamina	Máximo	-
01.02.164	Metil cellosolve	Máximo	-
01.02.165	Metil demeton	Máximo	-
01.02.166	Metil isobutilcarbinol	Máximo	-
01.02.167	Monometil hidrazina	Máximo	-
01.02.168	Monóxido de carbono	Máximo	-
01.02.169	Negro de fumo(1)	Máximo	-
01.02.170	Níquel carbonila (níquel tetracarbonila)	Máximo	-
01.02.171	Nitrato de n-propila	Máximo	-
01.02.172	Nitrometano	Máximo	-
01.02.173	Óxido de etileno	Máximo	-
01.02.174	Óxido nítrico (NO)	Máximo	-
01.02.175	Ozona	Máximo	-
01.02.176	Pentaborano	Máximo	-
01.02.177	Propileno imina	Máximo	-
01.02.178	Sulfato de dimetila	Máximo	-

01.00.150		1	
01.02.179	Tetracloreto de carbono	Máximo	-
01.02.180	Tetracloroetano	Máximo	-
01.02.181	Tetrahidrofurano	Máximo	-
01.02.182	Tricloroetileno	Máximo	-
01.02.183	1,2,3 Tricloropropano	Máximo	-
01.02.184	Trietilamina	Máximo	-
01.02.185	Benzeno	Máximo	-
01.02.186	Sílica livre Cristalizada	Máximo	-
01.02.187	Manganês e Seus compostos	Máximo	-
01.02.188	Asbestos (Amianto)	Máximo	-
			Extração e manipulação de arsênico e
	_		preparação de seus compostos. Fabricação e
01.02.189	ARSÊNICO	Máximo	preparação de tintas à base de arsênico.
			Fabricação de produtos parasiticidas,
01.02.190	ARSÊNICO	Máximo	inseticidas e raticidas contendo compostos de arsênico.
01.02.190	ARSENICO	IVIAXIIIO	Pintura a pistola com pigmentos de
			compostos de arsênico, em recintos
01.02.191	ARSÊNICO	Máximo	limitados ou fechados.
01.02.192	ARSÊNICO	Máximo	Preparação do Secret.
01.02.193	ARSÊNICO	Máximo	Produção de trióxido de arsênico.
0.0000000000000000000000000000000000000			Trabalho permanente no subsolo em
			operações de corte, furação e desmonte, de
			carregamento no local de desmonte, em
	_		atividades de manobra, nos pontos de
01.02.194	CARVÃO	Máximo	transferência de carga e de viradores.
			Fabricação de compostos de chumbo,
01 02 105	CHUMPO	Mávima	carbonato, arseniato, cromato mínio,
01.02.195	CHUMBO	Máximo	litargírio e outros. Fabricação de esmaltes, vernizes, cores,
			pigmentos, tintas, ungüentos, óleos, pastas,
			líquidos e pós à base de compostos de
01.02.196	CHUMBO	Máximo	chumbo.
			Fabricação e restauração de acumuladores,
			pilhas e baterias elétricas contendo
01.02.197	CHUMBO	Máximo	compostos de chumbo.
04.00.400			Fabricação e emprego de chumbo tetraetila e
01.02.198	CHUMBO	Máximo	chumbo tetrametila.
01 02 100	CHUMDO	Máximo	Fundição e laminação de chumbo, de zinco velho cobre e latão.
01.02.199	CHUMBO	IVIAXIIIO	
			Limpeza, raspagem e reparação de tanques de mistura, armazenamento e demais
			trabalhos com gasolina contendo chumbo
01.02.200	СНИМВО	Máximo	tetraetila.
			Pintura a pistola com pigmentos de
			compostos de chumbo em recintos limitados
01.02.201	CHUMBO	Máximo	ou fechados.
04.00.00			Vulcanização de borracha pelo litargírio ou
01.02.202	CHUMBO	Máximo	outros compostos de chumbo.

01.02.203	CROMO	Máximo	Fabricação de cromatos e bicromatos.
01.02.204	CROMO	Máximo	Pintura a pistola com pigmentos de compostos de cromo, em recintos limitados ou fechados.
			Extração e preparação de fósforo branco e
01.02.205	FÓSFORO	Máximo	seus compostos.
01.02.206	FÓSFORO	Máximo	Fabricação de defensivos fosforados e organofosforados.
			Fabricação de projéteis incendiários,
01.02.207	FÓSFORO	Máximo	explosivos e gases asfixiantes à base de fósforo branco.
01.02.207	HIDROCARBONETOS E OUTROS	Iviaxiiiio	Destilação do alcatrão da hulha.
01.02.208	COMPOSTOS DE CARBONO	Máximo	Destriação do alcadao da núma.
01.02.200	HIDROCARBONETOS E OUTROS	TVI di Alli III	Destilação do petróleo.
01.02.209	COMPOSTOS DE CARBONO	Máximo	Destinação do perioreo.
01.02.210	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO	Máximo	Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.
01.02.211	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO	Máximo	Manipulação do negro de fumo. (Excluído pela Portaria DNSST n.º 9, de 09 de outubro de 1992)
01.02.212	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO	Máximo	Fabricação de fenóis, cresóis, naftóis, nitroderivados, aminoderivados, derivados halogenados e outras substâncias tóxicas derivadas de hidrocarbonetos cíclicos. Pintura a pistola com esmaltes, tintas,
01.02.213	HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO	Máximo	vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.
01.02.213	COMPOSTOS DE CARBONO	IVIAXIIIIO	Fabricação e manipulação de compostos
01 02 214	MERCÚRIO	Máximo	orgânicos de mercúrio.
01.02.215	SILICATOS	Máximo	Operações que desprendam poeira de silicatos em trabalhos permanentes no subsolo, em minas e túneis (operações de corte, furação, desmonte, carregamentos e outras atividades exercidas no local do desmonte e britagem no subsolo).
			Operações de extração, trituração e moagem
01.02.216	SILICATOS	Máximo	de talco. Fabricação de material refratário, como
01.02.217	SILICATOS	Máximo	refratários para fôrmas, chaminés e cadinhos; recuperação de resíduos. Operações com cádmio e seus compostos,
01.02.218	CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS	Máximo	extração, tratamento, preparação de ligas, fabricação e emprego de seus compostos, solda com cádmio, utilização em fotografia com luz ultravioleta, em fabricação de vidros, como antioxidante, em revestimentos metálicos, e outros produtos.
01.02.219	Éter bis (cloro-metílico)	Máximo	Operações com a substância

01.02.220	Benzopireno	Máximo	Operações com a substância
01.02.220	Berílio	Máximo	Operações com a substância
01.02.221		Máximo	Operações com a substância
	3.3' - dicloro-benzidina	Máximo	Operações com a substância
	1	+	* ,
01.02.224	Dióxido de vinil ciclohexano	Máximo	Operações com a substância
	Epicloridrina	Máximo	Operações com a substância
	Hexametilfosforamida	Máximo	Operações com a substância
†	4,4' - metileno bis (2-cloro anilina)	Máximo	Operações com a substância
	4,4' - metileno dianilina	Máximo	Operações com a substância
01.02.229	Nitrosaminas	Máximo	Operações com a substância
01.02.230	Propano sultone	Máximo	Operações com a substância
01.02.231	Betapropiolactona	Máximo	Operações com a substância
01.02.232	Tálio	Máximo	Operações com a substância
	Produção de trióxido de amônio ustulação de		Operações com a substância
01.02.233	sulfeto de níquel.	Máximo	
01.02.234	Outros	Mínimo	
01.02.235	Outros	Médio	
01.02.236	Outros	Máximo	
01.03.00	INSALUBR	IDADE - BIO	DLÓGICO
01.03.01	Fator de Risco Biológicos	Máximo	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados
			Trabalho ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose,
01.03.02	Fator de Risco Biológicos	Máximo	tuberculose)
01.03.03	Fator de Risco Biológicos	Máximo	Trabalho ou operações, em contato permanente com esgotos (galerias e tanques)
01.03.04	Fator de Risco Biológicos	Máximo	Trabalho ou operações, em contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização) Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes,
01.03.05	Fator de Risco Biológicos	Médio	não previamente esterilizados);

		1	m 1 11
			Trabalhos e operações em contato
			permanente com pacientes, animais ou com
			material infecto-contagiante, em
			hospitais, ambulatórios, postos de vacinação
			e outros estabelecimentos destinados ao
			atendimento e tratamento de animais (aplica
01.02.06	Estanda Diago Dialésiasa	M(4):-	se apenas ao pessoal que tenha contato com
01.03.06	Fator de Risco Biológicos	Médio	tais animais);
			Trabalhos e operações em contato
			permanente com pacientes, animais ou com
			material infecto-contagiante, em contato
01 02 07	Estan da Digas Dialágiasa	Mádia	em laboratórios, com animais destinados ao
01.03.07	Fator de Risco Biológicos	Médio	preparo de soro, vacinas e outros produtos;
			Trabalhos e operações em contato
			permanente com pacientes, animais ou com
			material infecto-contagiante, em
			laboratórios de análise clínica e
01 02 00	Estanda Diago Dialésiasa	Malia	histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal
01.03.08	Fator de Risco Biológicos	Médio	técnico);
			Trabalhos e operações em contato
			permanente com pacientes, animais ou com
			material infecto-contagiante, em gabinetes
			de autópsias, de anatomia e
01 02 00	Estanda Diago Dialésiasa	Médio	histoanatomopatologia (aplica-se somente ao
01.03.09	Fator de Risco Biológicos	Medio	pessoal técnico);
			Trabalhos e operações em contato
			permanente com pacientes, animais ou com
01 02 10	Estan da Digas Dialágiasa	Médio	material infecto-contagiante, em cemitérios
01.03.10	Fator de Risco Biológicos	Medio	(exumação de corpos);
			Trabalhos e operações em contato
			permanente com pacientes, animais ou com
01.03.11	Estar da Disas Dialógias	Médio	material infecto-contagiante, em estábulos e
01.03.11	Fator de Risco Biológicos	Medio	cavalariças; e Trabalhos e operações em contato
			Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com
			material infecto-contagiante, em resíduos
01.03.12	Fator de Risco Biológicos	Médio	de animais deteriorados.
01.03.12	Fator de Risco Biológicos	Mínimo	Outros
	 		
01.03.14	Fator de Risco Biológicos	Médio	Outros
01.03.15	Fator de Risco Biológicos	Máximo	Outros
02.00.00		PERICULOSIDA	
02.01.00	Explosivos		Descrição
02.01.01	Explosivos	-	no armazenamento de explosivos
02.01.02	Explosivos	-	no transporte de explosivos
02.01.03	Explosivos		na operação de escorva dos cartuchos de explosivos
02.01.03	Explosivos	-	na operação de carregamento de explosivos
02.01.04	Explosivos Explosivos	-	na detonação
02.01.05	Explosivos		na verificação de denotações falhadas
02.01.00	Lybiosivos	-	ma vormoução de denotações famadas

			na queima e destruição de explosivos
02.01.07	Explosivos	-	deteriorados
02.01.08	Explosivos	-	nas operações de manuseio de explosivos
02.01.09		-	Outros
02.02.00	Inflamáveis	-	Descrição
02.02.01	Inflamáveis	-	na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.
02.02.02	Inflamáveis		no transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liqüefeitos e de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.
02.02.03	Inflamáveis	_	nos postos de reabastecimento de aeronaves.
			nos locais de carregamento de navios- tanques, vagões-tanques e caminhões- tanques e enchimento de vasilhames, com
02.02.04	Inflamáveis	-	inflamáveis líquidos ou gasosos liqüefeitos. nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liqüefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados
02.02.05	Inflamáveis	-	ou decantados.
02.02.06	Inflamáveis	_	nos serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, ou vazios não-desgaseificados ou decantados.
02.02.07	Inflamáveis	_	nas operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não-desgaseificados ou decantados.
02.02.08	Inflamáveis	_	nas operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos.
			no transporte de inflamáveis líquidos e
02.02.09	Inflamáveis Inflamáveis	-	gasosos liqüefeitos em caminhão-tanque. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo.
02.02.11	Inflamáveis		no transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasosos e líquido, em quantidade total igual ou superior a 135 quilos.
02.02.12	Inflamáveis		nas operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.
02.02.13	Inflamáveis		nas operações de manuseio de explosivos
02.02.14		-	Outros
02.03.00	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	-	Descrição
02.03.01	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA	-	Vigilância patrimonial

	DESCOAL OU DATRIMONIAL		
	PESSOAL OU PATRIMONIAL		Convento de avantos
02.03.02	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL		Segurança de eventos
02.03.02		-	Cogurance neg transportes calatives
02.03.03	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL		Segurança nos transportes coletivos
02.03.03	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA		Segurança ambiental e florestal
02.03.04	PESSOAL OU PATRIMONIAL		Segurança ambientar e norestar
02.03.04	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA		Transporte de valores
02.03.05	PESSOAL OU PATRIMONIAL	_	Transporte de valores
02.03.03	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA		Escolta armada
02.03.06	PESSOAL OU PATRIMONIAL	_	Escotta armada
02.03.00	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA		Segurança pessoal
02.03.07	PESSOAL OU PATRIMONIAL	_	Begurunçu pessour
02.03.07	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA		Supervisão/fiscalização Operacional
02.03.08	PESSOAL OU PATRIMONIAL	_	Super visuo/ fiseurização o peracionar
	PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA		Telemonitoramento/telecontrole
02.03.09	PESSOAL OU PATRIMONIAL	_	
02.03.10		_	Outros
02.04.00	ENERGIA ELÉTRICA		Descrição
02.04.00	ENERGIA ELETRICA	-	· ·
			Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes
			de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e
			baixa tensão integrantes do SEP.
			energizados ou desenergizados, mas com
			possibilidade de energização acidental ou
02.04.01	ENERGIA ELÉTRICA	_	por falha operacional.
			Atividades, constantes no item 4.2, de
			construção, operação e manutenção nas
			usinas, unidades geradoras, subestações e
			cabinas de distribuição em operações,
			integrantes do SEP, energizados ou
			desenergizados, mas com possibilidade de
	,		energização acidental ou por falha
02.04.02	ENERGIA ELÉTRICA	-	operacional.
			Atividades de inspeção, testes, ensaios,
			calibração, medição e reparos em
			equipamentos e materiais elétricos,
			eletrônicos, eletromecânicos e de segurança
02 04 02	ENERGIA ELÉTRICA		individual e coletiva em sistemas elétricos
02.04.03	ENERGIA ELETRICA	-	de potência de alta e baixa tensão. Atividades de treinamento em equipamentos
			ou instalações integrantes do SEP.
			energizadas ou desenergizadas, mas com
			possibilidade de energização acidental ou
02.04.04	ENERGIA ELÉTRICA	_	por falha operacional.
02.04.05	ENERGIA ELÉTRICA	_	Outros
02.0 1.03	ATIVIDADES PERIGOSAS EM		Descrição
02.05.00	MOTOCICLETA	_	Descrição
04.05.01	As atividades laborais com utilização de		_
07.03.01	motocicleta ou motoneta no deslocamento de	-	
	motoricu ou motoricu no desiocumento de		

	trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.		
02.06.00	RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOTIVAS	_	Descrição
02.06.01	Produção, utilização, processamento, transporte,	-	Minas e depósitos de materiais radioativos.
	guarda, estocagem e manuseio de materiais radioativos, selados e não selados, de estado	_	Plantas-piloto e Usinas de beneficiamento de minerais radioativos.
	físico e forma química quaisquer, naturais ou artificiais, incluindo:	_	Outras áreas sujeitas a risco potencial devido às radiações ionizantes
02.06.02	Prospecção, mineração, operação, beneficiamento e processamento de minerais	_	Lixiviação de mineiras radiativos para a produção de concentrados de urânio e tório.
	radioativos.	-	Purificação de concentrados e conversão em outras formas para uso como combustível nuclear.
	Produção, transformação e tratamento de materiais nucleares para o ciclo do combustível	-	Produção de fluoretos de urânio para a produção de hexafluoretos e urânio metálico.
	nuclear.	-	Instalações para enriquecimento isotópico e reconversão.
		-	Fabricação de elemento combustível nuclear.
02.06.03		-	Instalações para armazenamento dos elementos combustíveis usados.
		-	Instalações para o retratamento do combustível irradiado.
		-	Instalações para o tratamento e deposições, provisórias e finais, dos rejeitos radioativos naturais e artificiais.
02.06.04	Produção de radioisótopos para uso em medicina, agricultura, agropecuária, pesquisa científica e tecnológica.	_	Laboratórios para a produção de radioisótopos e moléculas marcadas.
	Produção de Fontes Radioativas	-	Instalações para tratamento de material radioativo e confecção de fontes.
02.06.05		-	Laboratórios de testes, ensaios e calibração de fontes, detectores e monitores de radiação, com fontes radioativas.
02.06.06	Testes, ensaios e calibração de detectores e monitores de radiação com fontes de radiação.	-	Laboratórios de ensaios para materiais radioativos
	,	-	Laboratórios de radioquímica.
	Descontaminação de superfícies, instrumentos, máquinas, ferramentas, utensílios de laboratório,	-	Laboratórios para descontaminação de peças e materiais radioativos.
02.06.07	vestimentas e de quaisquer outras áreas ou bens duráveis contaminados com material radioativos.	-	Coleta de rejeitos radioativos em instalações, prédios e em áreas abertas.
02.06.07		-	Lavanderia para roupas contaminadas.
			Transporte de materiais e rejeitos radioativos, condicionamento, estocagens e
02.06.08	Separação isotópica e processamento radioquímico.	-	suas deposição. Instalações para tratamento, condicionamento, contenção, estabilização, estocagem e deposição de rejeitos radioativos.

		_	Instalações para retenção de rejeitos radioativos.
02.06.09	Manuseio, condicionamento, liberação, monitoração, estabilização, inspeção, retenção e deposição de rejeitos radioativos.	_	Sítios de rejeitos.
		_	Instalações para estocagem de produtos radioativos para posterior aproveitamento.
02.06.10	Atividades de operação e manutenção de		Edificios de reatores.
02.00.10	reatores nucleares, incluindo:	<u>-</u> -	Edificios de estocagem de combustível.
024.06.11	Montagem, instalação, substituição e inspeção de		Instalações de tratamento e estocagem de
024.00.11	elementos combustíveis.	-	rejeitos radioativos.
02.07.12	Manutenção de componentes integrantes do reator e dos sistemas hidráulicos mecânicos e elétricos, irradiados, contaminados ou situados	-	Instalações para tratamento de água e reatores e separação e contenção de produtos radioativos.
02.06.12	em áreas de radiação.	_	Salas de operação de reatores.
		_	Salas de amostragem de efluentes radioativos.
02.06.13	Manuseio de amostras irradiadas.	_	Laboratórios de medidas de radioativos.
02.06.14	Experimentos utilizados canais de irradiação.	_	Outras áreas sujeitas a risco potencial às radiações ionizantes, passíveis de serem atingidas por dispersão de produtos voláteis.
	Medição de radiação, levantamento de dados	-	Laboratórios semiquentes e quentes.
02.06.15	radiológicos e nucleares, ensaios, testes,	_	Minas de urânio e tório.
02.06.15	inspeções, fiscalização e supervisão de trabalhos técnicos.		Depósitos de minerais radiativos e produtos do tratamento de minerais radioativos.
02.06.16	Segregação, manuseio, tratamento,		Coletas de materiais e peças radioativas,
02.00.10	acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos.	_	materiais contaminados com radiosótopos e águas radioativas.
02.06.17	atividades de operação e manutenção de aceleradores de partículas, incluindo:		Áreas de irradiação de alvos.
02.06.18	Montagem, instalação substituição e manutenção de componentes irradiados ou contaminados.	-	Oficinas de manutenção de componentes irradiados ou contaminados.
		-	Salas de operação de aceleradores.
02.06.19	Processamento de alvos irradiados.	-	Laboratórios para tratamento de alvos irradiados e separação de radioisótopos.
02.06.20	Experimentos com feixes de partículas.	_	Laboratórios de testes com radiação e medidas nucleares.
02.06.21	Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, testes, inspeções e supervisão de trabalhos técnicos.	-	Áreas de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.
02.06.22	Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos.	-	Laboratórios de processamento de alvos irradiados.
02.06.23	Atividades de operação com aparelhos de raios- X, com irradiadores de radiação gama, radiação beta ou radiação de nêutrons, incluindo:	_	Salas de irradiação e de operação de aparelhos de raios-X e de irradiadores gama, beta ou neutrons
02.06.24	Diagnostico médico e odontológico.	_	Laboratórios de testes, ensaios e calibração com as fontes de radiação descritas.
02.06.25	Radioterapia.	<u> </u>	Tom us formes de fudiação descritus.
02.06.26	Radiografia industrial, gamagrafia e neutronradiografia.	-	Manuseio de fontes.
I	mounomanograna.	-	

02.06.27	Análise de materiais por difratometria.	-	Manuseio do equipamento.
02.06.28	Testes ensaios e calibração de detectores e		Manuseio de fontes amostras radioativas.
	monitores e radiação.	-	
02.06.29	Irradiação de alimentos.	-	Manuseio de fontes e instalações para a irradiação de alimentos.
02.06.30	Estabilização de instrumentos médico-		Manuseio de fontes e instalações para a
02.00.00	hospitalares.	_	operação.
02.06.31	Irradiação de espécimes minerais e biológicos.	_	Manuseio de amostras irradiadas.
02.06.32	Medição de radiação, levantamento de dados		Laboratórios de ensaios e calibração de
02.00.32	radiológicos, ensaios, testes, inspeções, fiscalização de trabalhos técnicos.	_	fontes e materiais radioativos.
02.06.33	Atividades de medicina nuclear.	-	Sala de diagnósticos e terapia com medicina nuclear.
	Manuseio e aplicação de radioisótopos para diagnóstico médico e terapia.	-	Enfermaria de pacientes, sob tratamento com radioisótopos.
02.06.34		-	Enfermaria de pacientes contaminados com radioisótopos em observação e sob tratamento de descontaminação.
02.06.35	Manuseio de fontes seladas para aplicação em braquiterapia.	-	Área de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.
02.06.36	Obtenção de dados biológicos de pacientes com radioisótopos incorporados.	-	Manuseio de materiais biológicos contendo radioisótopos ou moléculas marcadas.
02.06.37	Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e estocagem de rejeitos radioativos.	-	Laboratórios para descontaminação e coleta de rejeitos radioativos.
02.06.38	Descomissionamento de instalações nucleares e radioativas, que inclui:	-	Áreas de instalações nucleares e radioativas contaminadas e com rejeitos.
02.06.39	Todas as descontaminações radioativas inerentes.	-	Depósitos provisórios e definitivos de rejeitos radioativos.
	Gerenciamento dos rejeitos radioativos existentes, ou sejam; tratamento e	-	Instalações para contenção de rejeitos radioativos.
02.06.40	acondicionamento dos rejeitos líquidos, sólidos, gasosos e aerossóis; transporte e deposição dos	-	Instalações para asfaltamento de rejeitos radioativos.
	mesmos.	-	Instalações para cimentação de rejeitos radioativos.
	Descomissionamento de minas, moinhos e	-	Tratamento de rejeitos minerais.
02.06.41	usinas de tratamento de minerais radioativos.	-	Repositório de rejeitos naturais (bacia de contenção de rádio e outros radioisótopos).
		-	Deposição de gangas e rejeitos de mineração.
02.06.42		-	Outros
03.00.00	PE	NOSIDADE	
03.00.01	Definição por norma esparsa	-	
03.00.02	Definição judicial	-	
03.00.03	Outros	-	
	_ I	I	<u> </u>

Fatores de Risco Ensejadores de Aposentadoria por Condições Especiais de Trabalho definidos pelo Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, nos termos do Art 88 da Lei 8.21391. Anos de Tempo de Contribuição e respectivas aliquotas de acréscimo do SAT nos termos do parágrafo "do Art 57 da Lei 8.21391 or parágrafo" do Art 57 da Lei 8.21391 da Lei 8.21391 or parágrafo do Art 57 da Lei 8.21391 da Lei		Tabela 23 – Aposentadoria Especial INSS				
01.00.01 ARSÉNIO E SEUS COMPOSTOS 25 6% 01.00.02 ARBESTOS 20 9% 01.00.03 BENZEND E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.04 BERÍLIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.05 BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.06 CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.07 CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS 01.00.09 CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.10 CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.11 DISSULFETO DE CARBONO 01.00.12 FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.13 IODO 01.00.14 MANGANÈS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS 01.00.17 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.18 SILICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 L-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 h-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 I-4 BUTANOSOIL, DIMERANOS (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	de Trabal Social,	ho definidos pelo Anexo IV do Regulamento da Previdência nos termos do Art 58 da Lei 8.213/91. Anos de Tempo de ão e respectivas alíquotas de acréscimo do SAT nos termos do parágrafo 6º do Art 57 da Lei 8.213/91	(anos)	Alíquota		
01.00.02 ARBESTOS 01.00.03 BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.04 BERÍLIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.05 BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.06 CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.07 CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS 01.00.08 CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.09 CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.10 CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.11 DISSULFETO DE CARBONO 01.00.12 FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS 01.00.13 IODO 01.00.14 MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS 01.00.17 SEUS COMPOSTOS 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.00.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.25 n-HEXANO 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOSIFIENO 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.33 IAZATIOPRINA 01.02.33 IAZATIOPRINA 01.02.33 IAZATIOPRINA 01.02.33 IJABUTANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.00.00		AS QUÍMICAS			
01.00.03 BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.04 BERILIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.05 BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.06 CÂDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.07 CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS 01.00.08 CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.09 CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.10 CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.11 DISSULFETO DE CARBONO 01.00.12 FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS 01.00.13 IODO 01.00.14 MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS 01.00.17 SEUS DERIVADOS 01.00.18 SILICA LIVRE 01.00.18 SILICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 I-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 p-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIPRILA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.31 JAZATIOPRINA 01.02.33 ISICCLORO METIL) ÉTER 01.02.33 I-4 BUTANOBIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.00.01					
01.00.04 BERÍLIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.05 BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.06 CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.07 CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS 01.00.08 CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.09 CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.10 CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.11 DISSULFETO DE CARBONO 01.00.12 FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS 01.00.13 IODO 01.00.14 MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS 01.00.17 SEUS COMPOSTOS 01.00.18 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS 01.00.19 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS 01.00.11 SEUS PETVADOS 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 L-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 L-4 BUTANOBIOL 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA 01.02.36 CICLOFOSFAMIDA 01.02.37 CICLOFOSFAMIDA 01.02.37 CICLOFOSFAMIDA 01.02.38 CICLOFOSFAMIDA 01.02.36 CICLOFOSFAMIDA 01.02.37 CICLOFOSFAMIDA 01.02.38 CICLOFOSFAMIDA 01.02.39 CICLOFOSFAMIDA 01.02.31 CLOROFOSTA 01.02.31 CLOROFOSTA 01.02.31 CLOROFOSTA 01.02.31 CLOROFO	01.00.02			9%		
01.00.05	01.00.03		25	6%		
01.00.06 CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.07 CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS 01.00.08 CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.09 CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.10 CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.11 DISSULFETO DE CARBONO 01.00.12 FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS 01.00.13 IODO 01.00.14 MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.17 PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 <	01.00.04					
01.00.07 CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS 01.00.08 CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.09 CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.11 DISSULFETO DE CARBONO 01.00.12 FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS 01.00.13 IODO 01.00.14 MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÃOUEL E SEUS COMPOSTOS 01.00.17 SEUS COMPOSTOS 01.00.17 SEUS DERIVADOS 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.00.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 I-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.25 P-HEXANO 01.01.25 P-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.33 ILABUTANOBILE 01.02.33 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.34 DIMETANOSOLICON (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.00.05					
01.00.08 CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.09 CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.10 CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS 01.00.11 DISSULFETO DE CARBONO 01.00.12 FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS 01.00.13 IODO 01.00.14 MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E DI.00.18 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.33 AZATIOPRINA 01.02.33 DIMETANOSULFONATO (MILERAN)	01.00.06					
CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS	01.00.07	CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS				
OLIO.0.10	01.00.08					
DISSULFETO DE CARBONO	01.00.09	CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS				
Di.00.12	01.00.10	CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS				
DODO	01.00.11	DISSULFETO DE CARBONO				
01.00.14 MANGANÈS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E 01.00.17 SEUS DERIVADOS 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.00.12	FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS				
01.00.14 MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS 01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E 01.00.17 SEUS DERIVADOS 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINOS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA		IODO				
01.00.15 MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS 01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E SEUS DERIVADOS 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	1	MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS				
01.00.16 NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E 01.00.17 SEUS DERIVADOS 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	1	MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS				
PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E 01.00.17 SEUS DERIVADOS 01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA		NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS				
01.00.18 SÍLICA LIVRE 01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.02.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.00.10	PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E				
01.01.19 ESTIRENO 01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINOBIFENILA 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.00.17	SEUS DERIVADOS				
01.01.20 BUTADIENO-ESTIRENO 01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.00.18	SÍLICA LIVRE				
01.01.21 ACRILONITRILA 01.01.22 1-3 BUTADIENO 01.01.23 CLOROPRENO 01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.01.19	ESTIRENO				
01.01.22	01.01.20	BUTADIENO-ESTIRENO				
01.01.23	01.01.21	ACRILONITRILA				
01.01.24 MERCAPTANOS 01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.01.22	1-3 BUTADIENO				
01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	01.01.23	CLOROPRENO				
01.01.25 n-HEXANO 01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	•	MERCAPTANOS				
01.01.26 DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI) 01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA		n-HEXANO				
01.01.27 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	•	DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI)				
01.02.28 AMINAS AROMÁTICAS 01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	-	AMINAS AROMÁTICAS				
01.02.29 AMINOBIFENILA 01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA		AMINAS AROMÁTICAS				
01.02.30 AURAMINA 01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	-	AMINOBIFENILA				
01.02.31 AZATIOPRINA 01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	•	AURAMINA				
01.02.32 BIS (CLORO METIL) ÉTER 01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	-	AZATIOPRINA				
01.02.33 1-4 BUTANODIOL 01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	•	BIS (CLORO METIL) ÉTER				
01.02.34 DIMETANOSULFONATO (MILERAN) 01.02.35 CICLOFOSFAMIDA	-	,				
01.02.35 CICLOFOSFAMIDA						
01.02.50	-	` ′				
	01.02.36	CLOROAMBUCIL				

01.02.37	DIETILESTIL-BESTROL		
01.02.38	ACRONITRILA		
	NITRONAFTILAMINA 4-DIMETIL-		
01.02.39	AMINOAZOBENZENO		
01.02.40	BENZOPIRENO		
01.02.41	BETA-PROPIOLACTONA		
01.02.42	BISCLOROETILETER		
01.02.43	BISCLOROMETIL		
01.02.44	CLOROMETILETER		
01.02.45	DIANIZIDINA		
01.02.46	DICLOROBENZIDINA		
01.02.47	DIETILSULFATO		
01.02.48	DIMETILSULFATO		
01.02.49	ETILENOAMINA		
01.02.50	ETILENOTIUREIA		
01.02.51	FENACETINA		
01.02.52	IODETO DE METILA		
01.02.53	ETILNITROSURÉIAS		
01.02.54	METILENO-ORTOCLOROANILINA (MOCA)		
01.02.55	NITROSAMINA		
01.02.56	ORTOTOLUIDINA		
01.02.57	OXIME-TALONA		
01.02.58	PROCARBAZINA		
01.02.59	PROPANOSULTONA		
01.02.60	1-3-BUTADIENO		
01.02.61	ÓXIDO DE ETILENO		
01.02.62	ESTILBENZENO		
01.02.63	DIISOCIANATO DE TOLUENO (TDI)		
01.02.64	CREOSOTO		
01.02.65	4-AMINODIFENIL		
01.02.66	BENZIDINA		
01.02.67	BETANAFTILAMINA		
01.02.68	ESTIRENO		
01.02.69	1-CLORO-2		
01.02.70	4 - NITRODIFENIL		
01.02.70	3-POXIPRO-PANO		
02.00.00	FATORES DE RIS	SCO FÍSICOS	
02.00.01	RUÍDO CONTINUO OU INTERMITENTE	25	6%
02.00.01	RUÍDO IMPACTO		0,0
02.00.02	VIBRAÇÕES LOCALIZADA		
02.00.03	VIBRAÇÕES CORPO INTEIRO		
02.00.04	RADIAÇÕES IONIZANTES		
02.00.03	TEMPERATURAS ANORMAIS - FRIO		
02.00.07	TEMPERATURAS ANORMAIS - CALOR		
02.00.00	I DIM DIM I OIM IS AUTOMINIS - CALOR		

02.00.09	PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL - HIPERBARISMO				
02.00.10	PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL - HIPOBARISMO				
03.00.00	FATORES DE RISCO BIOLÓGICO - MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTO- CONTAGIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS				
03.00.01	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados; Trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos;				
03.00.02	Trabalhos em laboratórios de autópsia, de anatomia e anátomo-histologia;	25	6%		
03.00.04	Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados;				
03.00.05	Trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto;				
03.00.06	Esvaziamento de biodigestores;				
03.00.07	Coleta e industrialização do lixo.				
04.00.00	ASSOCIAÇÃO DE FATORES DE RISCO				
04.00.01	Mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção.	20	9%		
04.00.03	Trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção.	15	12%		

		Ta	bela	24 –	Com	patib	ilidad	le en	tre FI	PAS e	Clas	sifica	ção T	ribu	tária			
FPAS		CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA																
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	21	22	70	80	85	99
507	S	S	S	S	N	S	S	S	N	N	N	S	N	N	S	N	N	S
515	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	S	N	N	N	N	N	S
523	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	S
531	S	S	S	S	N	S	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	S
540	S	S	S	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S
558	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	S
566	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	S
574	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
582	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
590	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
604	N	N	N	N	N	S	S	S	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N
612	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
620	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	S	S	N	S
639	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N
647	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N
655	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	S
680	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N
736	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
744	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
779	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
787	N	N	N	N	N	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
795	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
825	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
833	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N